DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....11
CASA MILITAR....18
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....18
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....19
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....34
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....35
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....45
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....47
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....64
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....67
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....70
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....70
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....72
POLÍCIA MILITAR - PM....75
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....83
POLÍCIA CIVIL - PC....86
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....96
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....112
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....133
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....133
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....134
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....135
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....136
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....137
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....138
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....227
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....232
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....238
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....265
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....266
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....287
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....288
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....289
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....293
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....293
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....296
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....302
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....321
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....326
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....337

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER..... 338
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON..... 338
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....359
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH..... 360
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....360
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO..... 361
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO.....363
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 364
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI..... 368
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....368
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....368
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....369
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS..... 369
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE..... 370
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....370
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....370
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 372
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 372
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....372
ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE COLROADO DO OESTE..... 373
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 24ª REGIÃO/RO.....373
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO.....374

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 2 de julho de 2026 Edição 126

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.688, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput,* inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica exonerado, a pedido, a contar de 16 de junho de 2026, RAYNON DE ALENCAR FORTALEZA MARTINIANO DE SOUSA, do cargo de Procurador do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, aprovado no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe, regido pelo Edital n° 05/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE n° 222, de 10 de novembro de 2021, e homologado pelo Edital n° 22/2022 do Concurso Público, propalado no DOE n° 201, de 19 de outubro de 2022, nos termos do art. 41 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 16 de junho de 2026.

Rondônia, 18 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73413653

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de junho de 2026, WIRLLANE SOARES LINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73895445

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2026, JOÃO MARCOS MACHADO DE FRANÇA , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73895549

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 24 de junho de 2026, WALLACE VENANCIO DA COSTA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73898823

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, LUCIANA REGINA NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Formação e Práticas Educacionais, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73899777

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, WILKA SANTOS DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73899940

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Prisional e Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73900076

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, SANDRA NUNES VIEGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73900193

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, WANDERLUCE DA SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73900371

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Temas Contemporâneos Transversais, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73900478

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, ISRAEL QUADROS ALMEIDA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Protocolo 73900589

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, MARIA LUIZA TEIXEIRA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73900701

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, ANGELA FERREIRA GAHU VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora Administrativo e Financeiro I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73900819

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, SILVANA DE ARAUJO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73900962

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, LOURDES MARIA SOARES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo ao Baixo Madeira, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73901069

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73901176

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, GILMAR JESUS BERTOL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73901299

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, LILIAN MARA SODINO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73901434

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, CRISTIANE NASCIMENTO ALVES LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio Pedagógico ao Baixo Madeira, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73901565

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, DIEGO SILVA VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador Pedagógico I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73901676

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, ELIANE RAMOS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Gestão de Pessoas I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73901775

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, WILKA SANTOS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73901877

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, FLAVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73901959

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador Administrativo e Financeiro I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73902075

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, SANDRA NUNES VIEGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73902288

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, SUZIELEN ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo ao Baixo Madeira, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73902372

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, WANDERLUCE DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73902470

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, GUSTAVO CUNHA MARGONAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73902621

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, JANINE ARAUJO COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73902699

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, ADRIANA LIMA ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio Pedagógico ao Baixo Madeira, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73902866

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora Pedagógico I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73903008

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, ADEVALDO BARROSO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Gestão de Pessoas I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73903138

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2026, ANA VICTORIA SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73943345

Portaria nº 263 de 01 de julho de 2026

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº0026.004748/2026-31.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 16 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Caroline de Souza Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 73947013

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 9767 de 02 de julho de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINE DOS SANTOS MARQUES,** CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula ******896, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 06/04/2026 a 15/04/2026 e 03/11/2026 a 12/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC60713

Portaria de férias nº 9768 de 02 de julho de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA ANTELO MACHADO JUCHEM,** POLICIAL PENAL, matrícula ******807, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 15/07/2026 a 24/07/2026 e 27/07/2026 a 05/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC60714

Portaria de férias nº 9769 de 02 de julho de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE DERLON CAMPOS MAR,** CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula ******876, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para oe

que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/01/2026 a 19/01/2026 e 27/07/2026 a 05/08/2026 e 23/11/2026 a 02/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC60715

Portaria de férias nº 9770 de 02 de julho de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA CLAUDENIA BRANDAO,** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******840, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2026 a 15/01/2026 e 19/02/2026 a 28/02/2026 e 03/11/2026 a 12/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC60716

Portaria de férias nº 9771 de 02 de julho de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA MICHELE DENNY,** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******308, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/04/2026 a 03/05/2026 e 06/07/2026 a 25/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC60717

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Portaria de férias nº 9772 de 02 de julho de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOIA DUARTE RODRIGUES,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******246, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**06/04/2026 a 15/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/04/2026 a 15/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC60718

Portaria de férias nº 9773 de 02 de julho de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRIDE AIRES DUARTE CLARO DE OLIVEIRA,** CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 *, matrícula ******060, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/06/2026 a 27/06/2026 e 09/12/2026 a 18/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC60719

Portaria de férias nº 9774 de 02 de julho de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRIS LUCENA DE PADUA,** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******708, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/05/2026 a 14/05/2026 e 08/06/2026 a 17/06/2026 e 11/08/2026 a 20/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC60720

Portaria de férias nº 9775 de 02 de julho de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA ALICE CASTRO DE OLIVEIRA ALMEIDA,** CASA CIVIL - Diretor de Atos de Nomeação e Exoneração - CDS-16 *, matrícula ******557, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/01/2026 a 24/01/2026 e 22/06/2026 a 01/07/2026 e 04/11/2026 a 13/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC60721

Portaria de férias nº 9776 de 02 de julho de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGDA MOHAMED HUSSEIN,** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******451, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**11/05/2026 a 25/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/05/2026 a 25/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 27/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Protocolo DOC60722

Portaria de férias nº 9777 de 02 de julho de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/05/2026 a 25/05/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MAGDA MOHAMED HUSSEIN**, **CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula ******451, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/05/2026 a 25/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC60723

Portaria de férias nº 9778 de 02 de julho de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PABLO DOMINGOS,** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******143, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**06/04/2026 a 15/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/04/2026 a 15/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/06/2026 a 10/06/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC60724

Portaria de férias nº 9779 de 02 de julho de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/05/2026 a 14/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANA MARIA GALVAO ARCANJO DINIZ**, **CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula ******895, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/05/2026 a 14/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC60725

Portaria de férias nº 9780 de 02 de julho de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/06/2026 a 14/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **UADSON FERREIRA BEZERRA**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******508, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/06/2026 a 14/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC60726

Portaria de férias nº 9781 de 02 de julho de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YANARA OLIVEIRA DE VASCONCELOS,** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******295, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 15/01/2026 a 24/01/2026 e 21/10/2026 a 30/10/2026.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC60727

CASA MILITAR

Portaria nº 75 de 02 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de junho de 2026, o CB PM FABRICIO PINHEIRO DE PAULA, Matrícula ******881, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso IV - Segurança do Vice-Governador e seus familiares.**

Nomear, a contar de 30 de junho de 2026, o CB PM FABRICIO PINHEIRO DE PAULA, Matrícula ******881, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 74003502

Portaria nº 74 de 02 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 01 de julho de 2026, o 3º SGT PM RODRIGO JOSE DA SILVA, Matrícula ******092, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso IV - Segurança do Vice-Governador e seus familiares.**

Nomear, a contar de 01 de julho de 2026, o 3º SGT PM RODRIGO JOSE DA SILVA, Matrícula ******092, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 74002234

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 9797 de 02 de julho de 2026.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025,publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA DOS SANTOS AMARAL,** SECOM - Assessor IV - CDS-04*, matrícula ******243, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 02/03/2026 a 11/03/2026 e 19/06/2026 a 28/06/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC60744

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 242/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-VINCULADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA, CNPJ/MF Nº: 00.348.003/0064-02 **4-OBJETO:** Alteração do item 7.2 da Cláusula Sétima do Convênio nº 242/PGE-2020, a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2026 e a adequação do cronograma de execução das Metas 4 e 7, sem alteração do objeto e sem acréscimo do valor global, conforme o Plano de Trabalho Atualizado (71278854), Parecer Técnico nº 1/2026/SEDEC-GEE (71361413) e Justificativa Técnica (73812870). O item 7.2 da Cláusula Sétima do Convênio nº 242/PGE-2020 passa a vigorar com a seguinte redação: "7.2. De forma excepcional, o presente ajuste poderá ser prorrogado até 31 de dezembro de 2026, mediante Termo Aditivo, de acordo com justificativa previamente apresentada pela CONVENENTE e aceita pela CONCEDENTE." Cláusula Terceira - Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 242/PGE-2020 até 31 de dezembro de 2026, a fim de permitir a conclusão das atividades remanescentes relacionadas às Metas 4 e 7, conforme o Plano de Trabalho Atualizado (71278854). **5-PROCESSO:** 0041.068066/2022-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73959134

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 415/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Realização do evento cultural denominado "5ª CAFECAU", na data de 26 a 28 de Junho de 2026, no Município de Cacoal - Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 00001500007005, 00001500007401 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 8.447,21 **8-VIGÊNCIA:** Inicia-se a partir da assinatura, finda-se 60 após o último dia do encerramento do evento. **9-PROCESSO:** 0032.001210/2026-95 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2026.

Protocolo 73960084

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 455/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO; **4- DO OBJETO:** Aquisição de insumos e execução direta de pavimentação em blocos sextavados de concreto e drenagem superficial (meio-fio e sarjeta) em 19 (dezenove) trechos de vias urbanas, com extensão total de 2.716,02m e área de 18.539,82m²; **5-REPASSE:** R$3.048.000,00 (três milhões quarenta e oito mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: Outros Recurs. Vinculados nº 2.899.0.00001; **7-CONTRAPARTIDA:** R$31.616,61 (trinta e um mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 28 de julho de 2027, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.014175/2025-81; **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.

Protocolo 73973496

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 519/2026/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** CENTRO DE DIAGNOSTICO RADIOIMAGEM LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.052.717/0001-66 **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 meses, a contar do dia 02/07/2026. O presente contrato poderá ser rescindido ao término da nova contratação para o mesmo objeto, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 dias, não restando qualquer direito de indenização à contratada. **5-PROCESSO:** 0036.018346/2026-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73973867

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 424/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO; **4- DO OBJETO:** Pavimentação asfáltica em CBUQ, com extensão de 1.016,32m e área de 6.097,96m², drenagem de águas pluviais e sinalização viária da Estrada Marta Regina, mediante administração indireta; **5-REPASSE:** R$1.000.000,00 (um milhão de reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: Outros Recurs. Vinculados nº 2.899.0.00001; **7-CONTRAPARTIDA:** R$90.824,06 (noventa mil oitocentos e vinte e quatro reais e seis centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 30 de abril de 2027, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.013673/2025-14; **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.

Protocolo 73906954

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 443/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO; **4- DO OBJETO:** Aquisição de blocos sextavados de concreto para instalação, mediante execução direta, de pavimentação e drenagem superficial (meio-fio e sarjeta) em 08 (oito) trechos de vias urbanas, com extensão total de 2.731,18m e área de 18.364,32 m²; **5-REPASSE:** R$ 2.328.365,95 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos: Outros Recurs. Vinculados nº 2.899.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 23.518,85 (vinte e três mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 29 de junho de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.009885/2025-99; **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.

Protocolo 73937712

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0396/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** CAPUCHE COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 30.419.926/0001-87 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 01/06/2026. **5-PROCESSO:** 0036.141315/2021-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2026.

Protocolo 73974929

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 426/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO; **4- DO OBJETO:** Aquisição de 26,00 metros de tubos metálicos corrugados, com diâmetro de 3,05m, para instalação, mediante execução direta, em 01 (um) ponto da estrada vicinal denominada Linha 02; **5-REPASSE:** R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos oriundas de Emenda Parlamentar de Comissão nº 1.500.0.07401, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$11.493,60 (onze mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 30 de março de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.003641/2025-01; **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.

Protocolo 73884467

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 440/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO; **4- DO OBJETO:** Recuperação de 24,38 km da estrada vicinal denominada Linha Kapa 24, mediante a execução direta dos serviços de limpeza lateral da vegetação com motoniveladora (48.760,00m²), conformação da plataforma sem adição de material (158.470,00m²) e recomposição do revestimento primário com material de jazida (26.818,00m³); **5-REPASSE:** R$760.299,61 (setecentos e sessenta mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos oriundas de Emenda Parlamentar de Comissão nº 1.500.0.07401, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$10.000,00 (dez mil reais); **8-VIGÊNCIA:** Até 29 de abril de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.005682/2026-12; **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.

Protocolo 73933022

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 450/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO; **4- DO OBJETO:** Recuperação de 98,99 Km de estradas vicinais, contemplando 13 (treze) trechos, mediante execução direta dos serviços de limpeza lateral da vegetação com motoniveladora (141.990,00m²), conformação da plataforma sem adição de material (303.080,00m²) e recomposição do revestimento primário com material de jazida (49.495,00m³); **5-REPASSE:** R$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais) ; **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos: Outros Recurs. Vinculados nº 2.899.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 16.557,20 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 28 de janeiro de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.013926/2025-41; **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 73955101

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 690/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF n.º 26.917.005/0001-77; **4-OBJETO:** Aquisição de material asfáltico, para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano; **5-VALOR:** R$2.191.852,62 (dois milhões, cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14011 - Programa de Trabalho: 26 782 2106 1386 138601 - Fonte de Recurso: 1.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 44.90.30.69; **7-PROCESSO:** 0009.005662/2026-33; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Pregão Eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do contrato; **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.

Protocolo 73976380

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 54/2026/PGE-SEDUC.**2-**CONCEDENTE**(A):** SEDUC. **3-**CONCEDIDA**(A):** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ nº 63.762.074/0001-85. **4-OBJETO:** Termo de permuta de servidores o desenvolvimento de ações conjuntas, como medida de apoio e incentivo ao Ensino, com a PERMUTA de professores pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Ministro Andreazza e de professores pertencentes ao quadro efetivo da secretaria de Estado da Educação, lotados em escolas da jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Cacoal. **5-PROCESSO:** 0029.005472/2026-88. **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2026.

Protocolo 73977804

EXTRATO

1- EXTRATO: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 118/2022/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO; **4- DO OBJETO:** Ampliação de metas; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a utilização do saldo remanescente dos recursos conveniados (R$ 677.590,15), dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados (R$ 830.232,50) e do acréscimo da contrapartida do convenente (R$ 9.765,98) para custear a ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho de Id. 71821262, consistente no acréscimo de 6 (seis) trechos de vias urbanas a serem contemplados com pavimentação asfáltica,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

totalizando extensão de 1.440,00 m e área de 10.080,00 m²; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser utilizado para custear a ampliação de metas é R$1.517.588,63 (um milhão, quinhentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme Plano de Trabalho de Id. 71821262; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8- PROCESSO:** 0009.075386/2022-47; **9- ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 73978576

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 423/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE JARU/RO; **4- DO OBJETO:** Aquisição de insumos para a execução, por administração direta, da pavimentação asfáltica em CBUQ de 50 (cinquenta) trechos de vias urbanas, com extensão de 13.001,95m e área de 96.638,14m²; **5-REPASSE:** R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: Outros Recurs. Vinculados nº 2.899.0.00001; **7-CONTRAPARTIDA:** R$185.291,81 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 25 de janeiro de 2028, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.015197/2025-68; **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 73979327

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 446/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO; **4- DO OBJETO:** Construção de 01 (uma) ponte de madeira de lei – bate-estaca na Estrada do Massangana (Rio Tabapuã), com extensão de 25,00 m (vinte e cinco metros) e área de 115,00 m², na zona rural do Município, mediante execução indireta; **5-REPASSE:** R$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos: outros recurs. vinculados nº 2.899.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$6.761,17 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 28 de junho de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.008941/2025-78; **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 73939601

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 437/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO; **4- DO OBJETO:** Construção de 01 (uma) ponte de madeira de lei – bate-estaca na Linha C-50 (Rio Massangana), com extensão de 30,00 m (trinta metros) e área de 138,00 m², na zona rural do Município, mediante execução indireta; **5-REPASSE:** R$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos: Outros Recurs. Vinculados nº 2.899.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$54.892,60 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 28 de junho de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.008901/2025-26; **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 73929096

Portaria nº 444 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL EM SUSBTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 416 de 19 de junho de 2026; Considerando o que consta nos processos 0020.009802/2026-94 e 0020.009249/2026-90;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 4052, publicada no DOE/RO n° 42 de 04.03.2026 e a Portaria nº 366, publicada no DOE/RO n° 96 de 20.05.2026.

Art. 2º REMARCAR o gozo de férias do servidor **MATHEUS CARVALHO DANTAS**, Procurador do Estado, matrícula ******964, pertencente ao quadro de servidores da Procuradoria Geral do Estado, anteriormente marcado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

para 25.05 a 03.06.2026, referente ao exercício de 2026.1, o qual fica transferido para os períodos de **17 a 26.05.2027**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Protocolo 73945827

Portaria nº 430 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL EM SUSBTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 416 de 19 de junho de 2026; Considerando o que consta nos processos 0020.009802/2026-94 e 0020.009249/2026-90;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 9474, publicada no DOE/RO n° 121 de 25.06.2026.

Art. 2º REMARCAR o gozo de férias do servidor **YURI DE MOURA MELO**, Procurador do Estado, matrícula ******564, pertencente ao quadro de servidores da Procuradoria Geral do Estado, anteriormente marcado para 06 a 25.07.2026, referente ao exercício de 2026.2, o qual fica transferido para os períodos de **19 a 28.10.2026** e **14 a 23.12.2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Protocolo 73775304

Portaria nº 432 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL EM SUSBTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 416 de 19 de junho de 2026; Considerando o que consta nos processos 0020.009802/2026-94 e 0020.008405/2026-03;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO a portaria n° 9475, publicada no DOE/RO n° 121 de 25.06.2026.

Art. 2º REMARCAR o gozo de férias do servidor **VAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula ******909, pertencente ao quadro de servidores da Procuradoria Geral do Estado, anteriormente marcado para 06 a 25.07.2026, referente ao exercício de 2026.2, o qual fica transferido para os períodos de **16 a 25.07.2026** e **04 a 13.01.2027**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Protocolo 73776011

Portaria nº 433 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL EM SUSBTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 416 de 19 de junho de 2026; Considerando o que consta nos processos 0020.009802/2026-94 e 0020.008674/2026-61;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO a portaria n° 9476, publicada no DOE/RO n° 121 de 25.06.2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art. 2º REMARCAR o gozo de férias do servidor **LEONARDO RAMOS BATISTA**, Analista da Procuradoria, matrícula ******367, pertencente ao quadro de servidores da Procuradoria Geral do Estado, anteriormente marcado para 08 a 17.06.2026, referente ao exercício de 2026, o qual fica transferido para o período de **09 a 18.12.2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Protocolo 73776756

Portaria nº 435 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL EM SUSBTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 416 de 19 de junho de 2026; Considerando o que consta nos processos 0020.009802/2026-94;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO a portaria n° 9477, publicada no DOE/RO n° 121 de 25.06.2026.

Art. 2º REMARCAR o gozo de férias da servidora **JULIANA PACHECO DA SILVA**, Procuradora do Estado, matrícula ******965, pertencente ao quadro de servidores da Procuradoria Geral do Estado, anteriormente marcado para 13 a 22.07.2026, referente ao exercício de 2026.2, o qual fica transferido para o período de **23.11 a 02.12.2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Protocolo 73779798

Portaria nº 436 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL EM SUSBTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 416 de 19 de junho de 2026; Considerando o que consta nos processos 0020.009802/2026-94 e 0020.009501/2026-61;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO a portaria n° 9478, publicada no DOE/RO n° 121 de 25.06.2026.

Art. 2º REMARCAR o gozo de férias do servidor **GABRIEL CARVALHO SIMOES**, Procurador do Estado, matrícula ******576, pertencente ao quadro de servidores da Procuradoria Geral do Estado, anteriormente marcado para 05 a 14.10.2026, referente ao exercício de 2026.2, o qual fica transferido para o período de **19 a 28.08.2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Protocolo 73780185

Portaria nº 437 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL EM SUSBTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 416 de 19 de junho de 2026; Considerando o que consta nos processos 0020.009802/2026-94;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO a portaria n° 9479, publicada no DOE/RO n° 121 de 25.06.2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art. 2º REMARCAR o gozo de férias do servidor **DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS**, Analista da Procuradoria, matrícula ******077, pertencente ao quadro de servidores da Procuradoria Geral do Estado, anteriormente marcado para 26.08 a 04.09.2026, referente ao exercício de 2026, o qual fica transferido para o período de **23.09 a 02.10.2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Protocolo 73780384

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO Nº 0020.001888/2026-15

Dispensa Eletrônica nº 17/2026

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação em razão do valor, objetivando a **Aquisição de SSD SATA 480GB** para atender as demandas do Subcoordenação de Suporte ao usuário - USU, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia-PGE/RO, conforme solicitado no Memorando nº 1/2026/PGE-USU (id. 68951064) e devidamente autorizada através do Despacho PGE-SG (id. 70731647), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
LICITA CERTA LTDA	63.045.881/0001-87	SSD SATA 480GB	30	R$ 583,00	R$ 17.490,00

Conforme Termo de Referência (id. 71232205) e Justificativa PGE-DAL (id. 72693009).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Portaria nº 416 de 19 de junho de 2026

Protocolo 73930778

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 13/2026/PGE-DERADM **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CABIXI/RO; **4-OBJETO:** Adequação de projeto e prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de Id. 73169905, aa qual tem por objeto a atualização do preço do bem a ser adquirido e o acréscimo no aporte da contrapartida, no valor de R$43.463,33 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos); 7- **CLÁUSULA SEGUNDA** – O **valor global** da avença passa a ser R$ 306.160,00 (trezentos e seis mil cento e sessenta reais), composto por: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondem ao repasse efetivado pela Concedente (Id. 68860014) - R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais), correspondem à contrapartida financeira do Convenente (valor já depositado - Id. 70031707, somado ao valor ora acrescido - Id. 73170580); **8- CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo** de vigência do **Convênio nº** 695/2024/PGE-DERADM até a data de 10 de fevereiro de 2027 (210 dias, a contar de 15/07/2026); 9- **CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 10- PROCESSO: 0009.009694/2025-27; 11- DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

Protocolo 73784864

Portaria nº 443 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem no acompanhamento da Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos que tenham por objeto a **aquisição de água mineral natural potável, com e/ou sem gás, em garrafões de 20 litros e/ou frascos de 500 ml**, no âmbito da sede da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia:

Servidor	Matrícula	Função
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	******376	Gestora do Contrato
MAIARA ROBERTO PINHEIRO	******229	Gestora Suplente
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	******634	Fiscal
VINICIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA	******029	Fiscal Suplente

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Gestores:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Fiscais:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 5º. Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 179, de 07 de abril de 2025, publicada em 10 de abril de 2025.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI
Secretário-Geral da PGE-RO em substituição
Portaria nº 416, de 19 de junho de 2026

Protocolo 73942273

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 370/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

4-OBJETO: Realização dos eventos "5º Arraiá Ariquemes", na data de 12 a 14 de Junho de 2026 e "3ª Edição Arraiá Bom Futuro", na data de 27 de Junho de 2026, no Município de Ariquemes - Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 1.106.193,24 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 96.900,00 **8-VIGÊNCIA:** Inicia-se a partir da assinatura e finda-se 60 após o último dia do encerramento do evento. **9-PROCESSO:** 0032.001581/2026-77 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2026.

Protocolo 73987760

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 392/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº: 04.100.020/0001-95 **4-OBJETO:** Realização dos eventos "FESTA DO ANIVERSÁRIO DE COSTA MARQUES", na data de 19 de Junho de 2026, no Município de Costa Marques - Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 350.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 00002501000001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Inicia-se a partir da assinatura e finda-se 60 após o último dia do encerramento do evento **9-PROCESSO:** 0032.001758/2026-35 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2026.

Protocolo 73989060

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/381/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, previsto no item 3.1., por mais 90 dias, a contar de 28/06/2026. Encerrado o prazo de execução do objeto, a convenente deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 60 dias, relativamente aos recursos por ela recebidos. **5-PROCESSO:** 0025.004683/2023-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2026.

Protocolo 73989849

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0354/SEJUS/PGE/2022 **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-VINCULADO(A):** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo do Contrato por 12 meses, a contar de 07/07/2026. **5-PROCESSO:** 0033.552182/2021-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.

Protocolo 73992022

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 436/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO; **4- DO OBJETO:** Instalação de 60 (sessenta) unidades de aduelas pré-moldadas de concreto em 02 (dois) pontos de estradas vicinais (Linha 192/196, Lado Sul, km 1,00, e Linha 192, Lado Norte, km 8,50); **5-REPASSE:** R$500.000,00 (quinhentos mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos: Outros Recurs. Vinculados nº 2.899.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$185.054,71 (cento e oitenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 29 de janeiro de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.006216/2025-65; **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.

Protocolo 73925281

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 6/2025/SEAS-GFC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - VILA NAZARÉ, CNPJ/MF Nº: 08.255.654/0001-78 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Termo de Fomento nº 6/2025/PGE-SEAS id. 67784774, para alteração no valor e na descrição dos itens almejados, mantido o objeto originalmente pactuado, conforme Plano de Trabalho id. 73328879, que passa a integrar o presente instrumento, para todos os fins. Em decorrência da aprovação do projeto, mediante as análises conclusivas da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

(72399546 e 72960290), ficou alterado o valor global da parceria, que passará de R$ 900.000,00 para R$ 597.973,06. **5-PROCESSO:** 0005.003807/2025-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73994579

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 237/2026/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** DOAÇÃO SEM ENCARGOS: 01 VW/SAVEIRO 1.6 CS, Cor Predominante: BRANCA Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fabricação: 2012, Ano Modelo: 2013, Renavam: 00476010594 Chassi: 9BWKB05UXDP069618; 01 FIAT/STRADA FIRE FLEX, Cor Predominante: BRANCA Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fabricação: 2012, Ano Modelo: 2012, Renavam: 00450922561 Chassi: 9BD27803MC7498076. Os bens repassados ao DONATÁRIO perfaz o valor atual de R$ 15.660,20. **5-PROCESSO:** 0011.005241/2026-63 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73995244

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 151/2026/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, CNPJ nº 04285920/0001-54. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 02 bens móveis permanentes (VEÍCULOS) considerados inservíveis: 01 VEICULO CAMINHONETA TIPO PICK-UP S10; 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETA S10. Os bens foram avaliados a valor de mercado (valor avaliado) no montante total de R$ 83.049,20. **5-PROCESSO:** 0009.003507/2026-82 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73996120

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 61/2026/PGE-SEAS. **2-CEDENTE:** SEAS. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Acordo firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando a cooperação entre entes federativos, na disponibilização de 01 veículo (caminhonete), 4 Tablets e 1 Notebook, visando fortalecer a insfraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Urupá - RO. **5-PRAZO:** 1 ano, contados a partir do recebimento dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.004284/2026-62. **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73996964

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 35/2026/PGE-SEAS. **2-CEDENTE:** SEAS. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF Nº 63.761.944/0001-00. **4-OBJETO:** Acordo firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando a cooperação entre entes federativos, na disponibilização de 02 veículos (caminhonete), 4 Tablets e 1 Notebook, visando fortalecer a insfraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Governador Jorge Teixeira - RO. **5-PRAZO:** 1 anos, a contar do recebimento dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.004253/2026-10. **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73997845

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 327/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 04.108.163/0001-43. **4-OBJETO:** Realização do evento "Rodeio ExpoJipa 2026", na data de 1º, 02 e 05 de Julho de 2026, no Município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 2.025.745,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 4212 421201 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07011 - Natureza da Despesa: 33..50.41.05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 8.250,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 05/08/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001657/2026-64. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Protocolo 73997371

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 36/2026/PGE-SEAS **2-CEDENTE:** SEAS. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Acordo firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando a cooperação entre entes federativos, na disponibilização de 02 veículos (caminhonete), 4 Tablets e 1 Notebook, visando fortalecer a insfraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Espigão D'Oeste - RO. **5-PRAZO:** 1 anos, a contar do recebimento dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.004252/2026-67. **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73998738

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 44/2026/PGE-SEAS. **2-CEDENTE:** SEAS. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, o acordo firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando a cooperação entre entes federativos, na disponibilização de 01 (um) veículos (caminhonete), 4 (quatro) Tablets e 1 (um) Notebook, visando fortalecer a insfraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Nova Brasilândia D'Oeste- RO. **5-PRAZO:** 1 anos, a contar do recebimento dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.004264/2026-91 **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.

Protocolo 73999432

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 40/2026/PGE-SEAS. **2-CEDENTE:** SEAS **3-CESSIONÁRIO:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-09 **4-OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, o acordo firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando a cooperação entre entes federativos, na disponibilização de 02 (dois) veículos (caminhonete), 8 (oito) Tablets e 1 (um) Notebook, visando fortalecer a insfraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Rolim de Moura- RO. **5-PRAZO:** 1 anos, a contar do recebimento dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.004276/2026-16. **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 74000003

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 358/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Aquisição de Material Esportivo para a realização do Campeonato Municipal de Futebol Society do Bairro Tamandaré, no Munícipio de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, na data de 05, 06 e 07 de junho de 2026. **5-REPASSE:** R$ 19.835,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 1149 114902 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07012 - Natureza da Despesa: 33.40.41.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.153,00. **8-VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura e finda-se em 07/08/2026. **9-PROCESSO:** 0032.002056/2024-15. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2026.

Protocolo 74000282

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 64/2026/PGE-SEAS. **2-CEDENTE:** SEAS. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, o acordo firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando a cooperação entre entes federativos, na disponibilização de 01 (um) veículo (caminhonete), 4

(quatro) Tablets e 1 (um) Notebook, visando fortalecer a insfraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Nova União - RO. **5-PRAZO:** 1 anos, a contar do recebimento dos bens **6-PROCESSO:** 0026.004266/2026-81. **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 74000793

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 33/2026/PGE-SEAS. **2-CEDENTE:** SEAS. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, o acordo firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando a cooperação entre entes federativos, na disponibilização de 01 (um) veículo (caminhonete), 4 (quatro) Tablets e 1 (um) Notebook, visando fortalecer a insfraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Alto Paraiso - RO. **5-PRAZO:** 1 anos, a contar do recebimento dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.004236/2026-74. **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 74001495

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 412/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.380.911/0001-42. **4-OBJETO:** Contratação de show musical da dupla Álvaro & Daniel, para realização do evento "Viva A Fé", destinada a Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, integrante da Administração Indireta do Município de Ji-Paraná/RO, na data de 27 de Junho de 2026. **5-REPASSE:** R$ 90.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13 392 2093 4211 421101 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07017 - Natureza da Despesa: 33.40.41.02. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.000,00. **8-VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura e finda-se em 60 após o último dia do encerramento do evento. **9-PROCESSO:** 0032.001408/2026-79 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2026.

Protocolo 74002403

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 27/2026/PGE-SEAS **2-CEDENTE:** SEAS. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, o acordo firmado entre o Município de Alto Alegre dos Parecis e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando a cooperação entre entes federativos, na disponibilização de 1 (um) veículo (caminhonete), 4 (quatro) Tablets e 1 (um) notebook, visando fortalecer a infraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Alto Alegre dos Parecis- RO. **5-PRAZO:** 1 anos, a contar do recebimento dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.004235/2026-20. **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 74002658

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 45/2026/PGE-SEAS **2-CEDENTE:** SEAS. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85. **4-OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, o acordo firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando a cooperação entre entes federativos, na disponibilização de 02 (dois) veículos (caminhonete), 6 (seis) Tablets e 1 (um) Notebook, visando fortalecer a insfraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Ministro Andreazza- RO. **5-PRAZO:** 1 anos, a contar do recebimento dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.004260/2026-11. **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 74003150

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 30/2026/PGE-SEAS **2-CEDENTE:** SEAS. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, o acordo firmado entre o Município de Ariquemes e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando a cooperação entre entes federativos, na disponibilização de 2 (dois) veículos (caminhonete), 8 (oito) Tablets e 1 (um) notebook, visando fortalecer a infraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Ariquemes- RO. **5-PRAZO:** 1 anos, a contar do recebimento dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.004238/2026-63. **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 74003647

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 430/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO; **4- DO OBJETO:** Recuperação de 73,67 Km de estradas vicinais, divididos em 14 (quatorze) trechos, mediante a execução direta dos serviços de limpeza lateral da vegetação com motoniveladora (73.670,00 m²) e conformação da plataforma sem adição de material (442.020,00 m²) e recomposição do revestimento primário com material de jazida (34.440,00 m³); **5-REPASSE:** R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados nº 2.899.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 10.135,35 (dez mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 29 de abril de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.004987/2026-07; **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 73877378

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 24/2026/PGE-SEAS **2-CEDENTE:** SEAS. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, o acordo firmado entre o Município de Presidente Médici e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando a cooperação entre entes federativos, na disponibilização de 2 (dois) veículos (caminhonete), 4 (quatro) Tablets e 1 (um) notebook, visando fortalecer a infraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Presidente Médici- RO. **5-PRAZO:** 1 anos, a contar do recebimento dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.004273/2026-82. **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 74004108

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 43/2026/PGE-SEAS **2-CEDENTE:** SEAS. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.183/0001-60. **4-OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, o acordo firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando a cooperação entre entes federativos, na disponibilização de 02 (dois) veículos (caminhonete), 6 (seis) Tablets e 1 (um) Notebook, visando fortalecer a insfraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Nova Mamoré- RO.**5-PRAZO:** 1 anos, a contar do recebimento dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.004265/2026-36. **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.

Protocolo 74004561

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 416/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Realização do evento denominado ""44º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE"", na data de 26 a 28 de Junho de 2026, no Município de Alta Floresta D'Oeste- Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 1.150.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13.392.2093.4211.421101 -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Fonte de Recurso: 1.500.0.07401, 1.500.0.07016, 2.899.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.40.41.02. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 39.927,97. **8-VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura e finda-se 60 após o último dia do encerramento do evento. **9-PROCESSO:** 0032.001534/2026-23. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2026.

Protocolo 74004640

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 66/2026/PGE-SEAS **2-CEDENTE:** SEAS. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.786.990/0001-55. **4-OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, o acordo firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando a cooperação entre entes federativos, na disponibilização de 01 (um) veículo (caminhonete), 4 (quatro) Tablets e 1 (um) Notebook, visando fortalecer a insfraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Vale do Paraíso - RO. **5-PRAZO:** 1 anos, a contar do recebimento dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.004286/2026-51. **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 74005061

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 25/2026/PGE-SEAS **2-CEDENTE:** SEAS. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 84.723.030/001-16. **4-OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, o acordo firmado entre o Município de Primavera de Rondônia e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando a cooperação entre entes federativos, na disponibilização de 1 (um) veículo (caminhonete), visando fortalecer a infraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Primavera de Rondônia- RO. **5-PRAZO:** 1 anos, a contar do recebimento dos bens. **6-PROCESSO:**0026.004274/2026-27 **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.

Protocolo 74005587

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 407/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** Realização do evento "VII Festival do Pereirão – Arraiá Municipal", na data de 4 de Julho de 2026, no Município de Campo Novo de Rondônia/RO. **5-REPASSE:** R$ 283.288,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13 392 2093 4211 421101 - Fonte de Recurso: 2.501.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.40.41.02. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 7.760,00. **8-VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura e finda-se 60 após o último dia do encerramento do evento. **9-PROCESSO:** 0032.001326/2026-24. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2026.

Protocolo 74005887

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 26/2026/PGE-SEAS **2-CEDENTE:** SEAS. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, o acordo firmado entre o Município de Vilhena e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando a cooperação entre entes federativos, na disponibilização de 2 veículos (caminhonete), 8 (oito) Tablets e 1 (um) notebook, visando fortalecer a infraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Vilhena- RO.**5-PRAZO:** 1 anos, a contar do recebimento dos bens. **6-PROCESSO:**0026.004287/2026-04 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026

Protocolo 74006033

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 387/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ/MF Nº: 84.722.933/0001-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

82. **4-OBJETO:** Realização do evento "2ª EXPOTEX 2026", na data de 18 a 21 de Junho de 2026, no Município de Teixeirópolis - Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 398.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13 392 2093 4211 421101 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07001, 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.40.41.02. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.000,00. **8-VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura e finda-se 60 após o último dia do encerramento do evento. **9-PROCESSO:** 0032.001809/2026-29. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2026.

Protocolo 74008410

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 328/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.562.708/0001-97. **4-OBJETO:** Realização do evento "21ª EXPOESTE", na data de 01 a 04 de julho de 2026, no Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 1.000.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13 392 2093 4211 421101, 27 812 2094 4212 421201 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07013, 1.500.0.07401, 1.500.0.07011 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.224,20. **8-VIGÊNCIA:** Até 04/08/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000752/2026-41. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 74009729

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 453/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO; **4- DO OBJETO:** Aquisição de 601,00 metros de tubos em concreto pré-moldado para instalação, por execução indireta, de bueiros em 85 (oitenta e cinco) pontos de estradas vicinais; **5-REPASSE:** R$592.878,84 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos: Outros Recurs. Vinculados nº 2.899.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$6.654,83 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 30 de março de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.008350/2025-09; **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 73964873

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 444/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Recuperação de 111,00Km de estradas vicinais, divididos em 08 (oito) trechos, mediante a execução direta dos serviços de limpeza lateral da vegetação com motoniveladora (222.000,00m²), conformação da plataforma sem adição de material (666.00,00m²) e recomposição do revestimento primário com material de jazida (55.500,00m³); **5-REPASSE:** R$2.000.000,00 (dois milhões de reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos não vinculados de impostos nº 1.500.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$35.986,72 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 28 de junho de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.004006/2025-32; **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 73937713

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 452/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO; **4- DO OBJETO:** Recuperação de 108,50 km de estradas vicinais, divididos em 09 (nove) trechos, mediante a execução direta dos serviços de limpeza lateral da vegetação com motoniveladora (108.500,00m²), conformação da plataforma sem adição de material (627.300,00m²) e recomposição do revestimento primário com material de jazida (51.880,00m³); **5-REPASSE:** R$1.554.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos não vinculados de impostos nº 1.500.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$16.184,30 (dezesseis mil cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 28 de junho de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.015129/2025-07; **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Protocolo 73958348

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 429/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO; **4- DO OBJETO:** Recuperação de 10.071,73 m de estradas vicinais, divididos em 06 (seis) trechos, mediante a execução direta dos serviços de conformação da plataforma sem adição de material (60.430,38m²) e recomposição do revestimento primário com material de jazida (5.035,87m³); **5-REPASSE:** R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos: Outros Recurs. Vinculados nº 2.899.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$2.120,60 (dois mil cento e vinte reais e sessenta centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 30 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.009011/2025-31; **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 73876021

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 442/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ de 06 (seis) trechos de vias urbanas, com extensão total de 2.028,56m e área l de 14.199,92m²; **5-REPASSE:** R$1.068.353,59 (um milhão, sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos: Outros Recurs. Vinculados nº 2.899.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$56.229,13 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e treze centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 29 de janeiro de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.009977/2025-79; **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 73936848

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 201/2026/PGE-DETRAN **2-DOADOR:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO **3-DONATÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, CNPJ nº 50.380.522/0001-34. **4-OBJETO:** O DOADOR, na qualidade de legítimo proprietário, transfere ao DONATÁRIO, por meio de doação, a propriedade dos bens móveis permanentes discriminados no Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (72007911), avaliados em seu valor justo/mercado. **5-PROCESSO:** 0032.004172/2025-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 74012654

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 178 de 01 de julho de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando Ofício nº 926/2026/SI- GAB (73462817) do Processo nº0007.000992/2026-52;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** o servidor abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Superintendência Estadual do Indígena -SI**; da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento**: Gabriele Pereira de Souza;** matrícula**: ******488;**

Art. 2º - **INCLUIR** os servidores abaixo para compor da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Superintendência Estadual do Indígena -SI**; na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Angêla Fernanda Trento; ******419**;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Membro: **Cristiane Teixeira de Melo Silva**; matrícula: ******389**;

Art. 3º - **MANTER** os servidores abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Superintendência Estadual do Indígena -SI**; da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Mirhael Toshiski Hidaka da Trindade**; matrícula: ******498**;

Membro: **Renato Zahn Gumieri**; matrícula: ******224**;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 73957714

Portaria nº 179 de 02 de julho de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR a servidora abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **da Controladoria Geral do Estado - CGE,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Vanessa Trindade de Melo,** Matricula: ******214;**

Art. 2º - MANTER os servidores abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **da Controladoria Geral do Estado - CGE,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Marcos Guimarães da Silva Astrê**, Matricula: ******415;**

Membro: **Bruna Maria Coimbra da Silva Araújo,** Matricula: ******776;**

Membro: **Luzia Martins,** Matricula: ******252;**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 73998656

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 321 de 01 de julho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 62/2026/SUGESP-GCG (73931595).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo, constantes no **§ 1.º,** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do contrato de que trata o Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º,** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x21, sendo fiscal;

***HELIANE FERREIRA DE FREITAS,** cargo de assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.x44, sendo fiscal substituta.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º CNT/0881/SUGESP/PGE/2023 (0041911344) - Contratação de "empresa especializada para serviços contínuos de telefonia fixa comutada (stfc) - fixo/fixo e fixo/móvel, em modalidades: local, longa distância nacional e internacional, incluindo instalação de linhas telefônicas, assinaturas mensais básicas, tecnologia de transporte digital ou virtual com 30 canais e chamadas franquiadas (stfc-0800) mediante utilização de códigos não-geográficos", por meio da ata de registro de preço n.º 15/2022 (0040498306), oriunda do edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2022 (0040363000).

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3.º - Demais atribuições estabelecidas no art. 8.º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73962965

Portaria nº 322 de 01 de julho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 62/2026/SUGESP-GCG (73931595).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x21, sendo fiscal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

*__HELIANE FERREIRA DE FREITAS,__ cargo de assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.x44, sendo fiscal substituta.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 52074431/ECT/SUGESP (68448289) - Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao termo de condições comerciais.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73963011

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.007394/2026-34.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia/GO, no período de 5 a 7 de julho de 2026, com a finalidade de conduzir a aeronave Grand Caravan PR-PML, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- TEN CEL BM RE ***931 **LUIZ CORDEIRO JUNIOR**

- CAP BM RE ***287 **PAULO CÉSAR MACEDO**

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73918702

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.007394/2026-34.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 1º SGT BM RE ***501 **LUCIVAGNO RAMOS LIMA**, à cidade de Goiânia/GO, no período de 5 a 10 de julho de 2026, com a finalidade de conduzir a aeronave Grand Caravan PR-PML, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73919525

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.027099/2026-27.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 27 de junho de 2026, as quais participaram da visita técnica guiada às Unidades Einstein, promovida no âmbito do projeto Lean nas emergências, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA** - DIRETORA GERAL ADJUNTA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

- **JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO** - CHEFE DE NÚCLEO.

- **VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA** - GERENTE DE ENFERMAGEM.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73921336

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.002575/2026-50.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Belém/PA, no período de 6 a 11 de julho de 2026, com a finalidade de participar da II Reunião Técnica do Fórum Estadual dos Gestores Socioeducativos FONACRIAD 2026, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELZA GUARDA BELLO FREITAS** - PRESIDENTE/FEASE.

- **NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA** - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

- **JADER SOUZA DE FIGUEIREDO** - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

- **ISMAEL DA SILVA PEREIRA** - OUVIDOR.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73922072

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000511/2026-01.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados , lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 17 de maio de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Hospital de Urgência e emergência HUERB de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA

- **LLUAN PABLO RIBEIRO** - MÉDICO.

- **LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA.

- **CECILIA ARACELI RIVERO** - TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73923446

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002039/2026-99.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 20 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (SBMT), MEDTROP 2026, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA** - GERENTE TÉCNICA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

- **VANESSA EZAKI** - DIRETORA EXECUTIVA.

- **GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA** - COORDENADORA ESTADUAL DA VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS CRÔNICAS Nã.

- **MARGARIDA MARIA DUARTE DE AZEVEDO CAPELETTE** - AGENTE ADMINISTRATIVO/COORDENADORA ESTADUAL DO TRACOMA.

- **IVO DA SILVA BARBOSA** - TECNICO EM ENFERMAGEM/CHEFE DO NUCLEO DE IMUNIZAÇÃO.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73925542

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002048/2026-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 20 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (SBMT) MEDTROP 2026, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **MARCIA MARIA MORORO ALVES** - PSICÓLOGA/CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISES DE SITUAÇÕES DE SAÚDE.

- **MAGZAN DA SILVA AZEVEDO** - TECNICO EM ENFERMAGEM.

- **LETICIA ALINE RICCI** - AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

- **VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO** - COORDENADORA ESTADUAL DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - DDA.

- **SERGIO BRUNO GOMES DAS NEVES** - COORDENADOR ESTADUAL DA VIGILÂNCIA E CONTROLA DA MONKEYPOX.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73926773

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.024171/2026-64.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW** - Coordenadora de saúde mental, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 a 30 de junho de 2026, a qual participou do Fórum Nacional de Saúde Mental de crianças e adolescentes, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73927619

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002134/2026-35.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANDRE CARLOS PAZ DA SILVA**, Assessor, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Olinda/PE, no período de 1° a 25 de julho de 2026, com a finalidade de desempenhar a função de motorista e apoio no embarque e desembarque dos produtos artesanais dos artesãos na 26ªFeira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73928439

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004031/2026-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, Diretor de administração e finanças, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 2 a 6 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do VII Encontro dos Dirigentes dos RPPS Estaduais - CONAE e da 85ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social – CONAPREV, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73929762

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.027179/2026-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 11 a 16 de julho de 2026, com a finalidade de participar do XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

- **KETLEY LOPES SALOMÃO** - ASSESSORA.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73930746

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0005.003588/2026-51.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

CONVALIDAR, a viagem do servidor **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, Secretário Adjunto de Estado, lotado na CASA CIVIL, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 16 de junho de 2026, o qual tratou de assuntos institucionais de interesse do Governo do Estado de Rondônia, com objetivo de participar da eleição para a presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), responsável pela apreciação do orçamento geral da união de 2027, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73931811

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.009739/2026-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CÁSSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA**, Procuradora Autárquica, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, de Campinas/SP à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 7 de julho de 2026, com a finalidade de participar da 6ª reunião presencial do Grupo de Trabalho formado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73938119

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000431/2026-48.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados , lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 20 a 21 de abril de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA.

- **KAREN ALVES DE SOUZA** - MÉDICA.

- **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE** - ENFERMEIRO.

- **REGE IRES FEIJÓ OLIVEIRA DE SOUZA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73942050

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000305/2026-93.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados , lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 26 de março de 2026, os quais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a Maternidade Barbara Heliodora, na cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** - MOTORISTA

- **MARCELLO ROBERTO RIBEIRO ROCHA** - MÉDICO

- **MARIA MARYLAND DE SANTANA** - ENFERMEIRA

- **IZULEIDE BRASIL ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73943426

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000542/2026-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente, **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**, lotado na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 6 a 10 de julho de 2026, com a finalidade de participar da 1ª Oficina de Imersão da Rede de Interlocutores Estaduais do PRT e Membros da Câmara Temática do PRT/CNT – Ministério do Turismo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73948550

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000777/2026-75.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**, Presidente do IDEP, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 18 de junho de 2026, a qual participou do IV Encontro Nacional de Inovação e Empreendedorismo na Educação Profissional e Tecnológica InovEPT, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73949602

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.003806/2026-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GLAUCO DE PAULA SOUZA**, Gerente de estratégia e inteligência da SESDEC, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 6 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Chefes de Organismos de Inteligência - Enchoi 2026, com ônus somente de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73950838

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.003185/2026-63.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 30 de abril de 2026, publicado no DIOF N.84, de 04/05/2026, o qual autorizou a viagem da servidora, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

ONDE SE LÊ:

...no período de 6 a 7 de maio de 2026...,

LEIA-SE:

...no período de 7 a 8 de maio de 2026...,

Rondônia, 1º de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73957993

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 476 de 02 de julho de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Superintendência Estadual do Indígena - SI e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			**667,82**
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	667,82
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.819.304,03**
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339040	1.500.0	350.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	750.000,00
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339036	1.500.0	341.488,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339037	1.500.0	111.407,97
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339037	1.500.0	97.864,26
		339039	1.500.0	50.000,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339039	1.500.0	68.543,80
		339092	1.500.0	50.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**27.330,00**
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339015	1.500.0	27.330,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**36.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	339039	1.500.0	36.000,00
TOTAL				**R$ 1.883.301,85**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			**667,82**
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	667,82
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 1.819.304,03**
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339014	1.500.0	300.000,00
		339033	1.500.0	50.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	650.000,00
		339033	1.500.0	100.000,00
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	341.488,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339093	1.500.0	111.407,97
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	50.000,00
		339093	1.500.0	97.864,26
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339014	1.500.0	10.000,00
		339093	1.500.0	58.543,80

		339037	1.500.0	50.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**R$ 27.330,00**
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339014	1.500.0	27.330,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**R$ 36.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	339033	1.500.0	36.000,00
TOTAL				**R$ 1.883.301,85**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 74005228

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068695/2022-91,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de julho de 2026, os termos do Decreto de 22.12.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matricula n. ******151, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73872572

Portaria nº 5559 de 01 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0022.001927/2025-75,**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 9216 de 28.11.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **CLEVERSON ESTEVES DA SILVA**, Perito Criminal, matrícula nº ******909, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, o período de **6.7.2026 a 4.8.2026**, referente ao 4º quinquênio de 20.12.2017 a 19.12.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 73948783

Portaria nº 5543 de 01 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.022095/2026-41,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DEANE DE SENA PACHECO**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******795, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 4º quinquênio de 5.5.2019 a 4.5.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 73940780

Portaria nº 5550 de 01 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.021269/2026-60,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LIVIA CASTELO BRANCO TAVARES**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******649, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **3.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 2º quinquênio de 11.5.2021 a 10.5.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 73945429

Portaria nº 5546 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2366 SESAU-NDC (73702621) e, conforme constam no Processo n. 0036.103782/2022-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAURO NAZIF RASUL	
Matricula: xxxxxx900	Data de Admissão: 01/05/1984
Função/Cargo: MÉDICO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Lotação: HOSPITAL DE BASE - HB/SESAU

Referência	Interstício	A contar de
02	13/07/1988 a12/07/1991	13/07/1991
03	3/07/1991 a 12/07/1992	13/07/1992
04	13/07/1992 a 12/07/1994	13/07/1994
05	13/07/1994 a 12/07/1996	13/07/1996
06	13/07/1996 a 12/07/1998	13/07/1998
07	13/07/1998 a 27/07/2003	13/07/2003
08	28/07/2003 a 27/07/2005	13/07/2005
09	28/07/2005 a 27/07/2007	13/07/2007
10	28/07/2007 a 27/07/2009	13/07/2009
11	28/07/2009 a 27/07/2011	13/07/2011
12	28/07/2011 a 27/07/2013	13/07/2013
13	28/07/2013 a 27/07/2015	13/07/2015
14	28/07/2015 a 27/07/2017	13/07/2017
15	28/07/2017 a 27/07/2019	13/07/2019
16	28/07/2019 a 27/07/2021	13/07/2021
17	28/07/2021 a 27/07/2023	13/07/2023
18	28/07/2023 a 27/07/2025	13/07/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73942268

Portaria nº 5561 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2418 SESAU-NDC (73870213) e, conforme constam no Processo n. 0050.005491/2024-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAURA VICUNA MENDES CORREA	
Matricula: xxxxxx617	Data de Admissão: 08/12/2017
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
04	08/12/2021 a 07/12/2023	08/12/2023
05	08/12/2023 a 07/12/2025	08/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73949781

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Portaria nº 5538 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2427 SESAU-NDC (73899672) e, conforme constam no Processo n. 0054.000880/2026-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	
Matricula: xxxxxx499	Data de Admissão: 10/03/2008
Função/Cargo: Motorista	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	10/03/2024 a 09/03/2026	10/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73937460

Portaria nº 5541 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2425 SESAU-NDC (73893714) e, conforme constam no Processo n. 0053.001935/2026-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Michele rojas rivero	
Matricula: xxxxxx939	Data de Admissão: 13/12/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	13/12/2021 a 12/12/2023	13/12/2023
05	13/12/2023 a 12/12/2025	13/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73939562

Portaria nº 5556 de 01 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2378 SESAU-NDC (73729092) e, conforme constam no Processo n. 0053.001104/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIETE LIMA SILVA	
Matricula: xxxxxx377	Data de Admissão: 16/06/2004
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
11	16/06/2022 a 15/06/2024	16/06/2024
12	16/06/2024 a 15/06/2026	16/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73948081

Portaria nº 5545 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2219 SESAU-NDC (73451201) e, conforme constam no Processo n. 0063.000800/2026-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	
Matricula: xxxxxx204	Data de Admissão: 13/11/2017
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	13/11/2021 a 12/11/2023	13/11/2023
05	13/11/2023 a 12/11/2025	13/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73941775

Portaria nº 5560 de 01 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2417 SESAU-NDC (73867983) e, conforme constam no Processo n. 0053.001058/2026-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Ednaldo Nunes Campos	
Matricula: xxxxxx513	Data de Admissão: 26/11/2019
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	26/11/2022 a 25/11/2023	26/11/2023
04	26/11/2023 a 25/11/2025	26/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73949282

Portaria nº 5562 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2419 SESAU-NDC (73873026) e, conforme constam no Processo n. 0050.002510/2026-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	
Matricula: xxxxxx346	Data de Admissão: 22/08/2012
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	22/08/2022 a 21/08/2024	22/08/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73950111

Portaria nº 5540 de 01 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2426 SESAU-NDC (73894522) e, conforme constam no Processo n. 0050.006209/2025-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	
Matricula: xxxxxx993	Data de Admissão: 16/11/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	16/11/2023 a 15/11/2025	16/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73938713

Portaria nº 5542 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2423 SESAU-NDC (73889094) e, conforme constam no Processo n. 0052.004090/2025-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILZA DE JESUS	
Matricula: xxxxxx671	Data de Admissão: 25/10/2005
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TECNICO DE SERVIÇOS EM SAUDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE ROLIM DE MOURA	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
8	25/10/2017 a 24/10/2019	25/10/2019
9	25/10/2019 a 24/10/2021	25/10/2021
10	25/10/2021 a 24/10/2023	25/10/2023
11	25/10/2021 a 24/10/2025	25/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73940184

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Portaria nº 5549 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2416 SESAU-NDC (73861952) e, conforme constam no Processo n. 0050.011172/2025-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI	
Matricula: xxxxxx513	Data de Admissão: 04/07/2016
Função/Cargo: BIOQUIMICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	04/07/2022 a 03/07/2024	04/07/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73943869

Portaria nº 5544 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2404 SESAU-NDC (73826890) e, conforme constam no Processo n. 0050.011510/2025-83,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx202	Data de Admissão: 07/10/2013
Função/Cargo: Cirurgião-dentista buco-maxilo-facial/CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	19/11/2023 a 18/11/2025	19/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73940813

Portaria nº 5536 de 01 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0061160050), e a Certidão n. 1146 (72697464), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.032343/2025-81;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n.0029.015336/2025-15

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA ANGELICA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2026

JOSÉ MARIAGISBERT BEZERRA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73930881

Portaria nº 5539 de 01 de julho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0064307981), e a Certidão n. 637 (69705236), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.049829/2025-59;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.047467/2025-61;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSILDALEAL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.******401, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2026

JOSÉ MARIAGISBERT BEZERRA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73937960

Portaria nº 5537 de 01 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.016284/2026-96,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 15.7.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidor **DANILO MONTEIRO ROCHA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

******447, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 73931085

Portaria nº 5552 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.006226/2025-13,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 1.7.2026 a 31.7.2026**,** a servidora **TÂNIA REGINA ALVES DOS SANTOS,** matrícula siape n.****410, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73946168

Portaria nº 5563 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme consta o Processo n. 0031.005941/2025-39,

R E S O L V E:

Conceder Recesso Administrativo, referente ao exercicio de 2025, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas. conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DOE n. 244, de 27.12.2024,

MATRICULA	NOME	PERÍODO
******011	MARIA INÊZ FRANÇA NETA DE AMORIM	29.6.2026 a 3.7.2026

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73952293

Portaria nº 5551 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.007035/2024-98,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **3.6.2026 a 3.9.2026,** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR**, matrícula n. ******273, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Protocolo 73945739

Portaria nº 5557 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001831/2024-17,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 25.5.2026, os termos da Portaria n. 8925 de 30.12.2024, publicada no DOE n. 1, de 2.1.2026, que **DESIGNOU** a partir de 30.12.2024**,** a servidora **JANDIARA SANTOS DA SILVA**, Assessor V, matricula n. ******486, para responder pelo **Núcleo de Direitos e Vantagens**, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, cumulativamente às funções que exerce, em substituição a titular **PAULA THAÍS ROSÁRIO CANELA,** matrícula ******486, **nos impedimentos e ausências legais.**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73948102

Portaria nº 5558 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001831/2024-17,

R E S O L V E:

DESIGNAR a contar de 25.5.2026**,** à servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA DE ANDRADE**, matrícula n. ******129, para responder pelo **Núcleo de Direitos e Vantagens**, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, em substituição a titular **PAULA THAÍS ROSÁRIO CANELA,** matrícula ******486, **nos impedimentos e ausências legais.**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73948139

EDITAL Nº 1/2026/SEGEP-CPADS
C I T A Ç Ã O

Ilustríssimo Senhor
MANOEL COTRIN DE SOUZA
LOCAL DE TRABALHO: Hospital Municipal/SESAU/RO
COSTA MARQUES - RONDÔNIA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 5448 de 25/06/2026, do Senhor Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 124, de 30/06/2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 163 da Lei Federal nº 8.112/90 e artigo 256 do Código de Processo Civil,

CITA e NOTIFICA o Servidor **MANOEL COTRIN DE SOUZA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, Matrícula Siape nº ****574 e CPF nº 201.***.***-15, à época dos fatos lotado e em exercício na Secretaria Estadual de Saúde de Costa Marques/RO, que se encontra em **lugar incerto e não sabido,** para responder à acusação que lhe é imputada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar º 007/2026/CPADS/SEGEP, que apura ABANDONO DE CARGO, previsto no artigo 132, inciso II c/c artigo 138 da Lei Federal nº 8.112/90, cujo feito tramita nas dependências da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPADS, do pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º andar (ao lado da folha de pagamento), com endereço à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

Fica o Servidor citado para **APRESENTAR DEFESA ESCRITA, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos,** contados a partir do dia seguinte à data da última publicação deste edital, considerando-se Vossa Senhoria

CITADO, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito que lhe é garantido pelo artigo 156, da Lei nº 8.112/90, assegurando-lhe ainda o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador.

Fica cientificado de que, o não comparecimento ou a não apresentação de defesa no prazo fixado implicará em revelia, razão pela qual ser-lhe-á nomeado **DEFENSOR DATIVO** para o prosseguimento do feito, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, conforme artigo 164, § 2°, da Lei Federl nº 8.112/90.

Fica o Servidor ciente de que a apuração envolve os fatos descritos na Portaria e no Processo Administrativo Disciplinar supracitados, cuja cópia integral encontra-se disponível para consulta na sede da Comissão Processante, no endereço acima mencionado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, conforme prevê a legislaçao, para que surta os legais efeitos.

Porto Velho/RO 01 de julho de 2026.

Alcides Camelo da Silva

Presidente da Comissão

Protocolo 73988834

Portaria nº 5570 de 02 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2414 SESAU-NDC (73854246) e, conforme constam no Processo n. 0049.006770/2026-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAFAEL CARDOSO OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx183	Data de Admissão: 17/12/2003
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	17/12/2023 a 16/12/2025	17/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73981423

Portaria nº 5587 de 02 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73952593 e, constante nos autos do Processo n. 0036.075399/2022-99,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 5071 de 18 de junho de 2026, publicada no DOE n. 117 de 19 de junho de 2026, de progressão funcional concedida à servidora: VERONICA MENEZES FERREIRA LUZ, Matricula: xxxxxx207:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73995219

Portaria nº 5586 de 02 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 72494093 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.075399/2022-99,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3958 de 18 de maio de 2026, publicada no DOE n. 95 de 19 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: VERONICA MENEZES FERREIRA LUZ, Matrícula: xxxxxx207:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
07	**15/10/2023 a 14/10/2025**	**15/10/2025**

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
07	**08/04/2024 a 07/04/2026**	**08/04/2026**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73994601

Portaria nº 5593 de 02 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73951040 e, constante nos autos do Processo n. 0050.013440/2024-17,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 5348 de 24 de junho de 2026, publicada no DOE n. 121 de 25 de junho de 2026, de progressão funcional concedida à servidora: MALBA DE JESUS QUEIROZ PINHEIRO, Matrícula: xxxxxx941:

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73998348

Portaria nº 5577 de 02 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2421 SESAU-NDC (73877741) e, conforme constam no Processo n. 0036.002320/2025-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDEMAR AFONSO GONÇALVES	
Matricula: xxxxxx664	Data de Admissão: 30/03/2007

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Função/Cargo: MÉDICO
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Referência	Interstício	A contar de
09	30/03/2021 a 29/03/2023	30/03/2023
10	30/03/2023 a 29/03/2025	30/03/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73987462

Portaria nº 5575 de 02 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2424 SESAU-NDC (73889401) e, conforme constam no Processo n. 0036.026085/2026-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELBA MIRANDA	
Matricula: xxxxxx912	Data de Admissão: 05/02/2002
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
13	05/02/2024 a 04/02/2026	05/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73986494

Portaria nº 5572 de 02 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2409 SESAU-NDC (73846975) e, conforme constam no Processo n. 0050.011803/2025-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AMELIA MARIA COSTA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx851	Data de Admissão: 20/03/2001
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		
Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	20/03/2021 a 19/03/2023	20/03/2023
13	20/03/2023 a 19/03/2025	20/03/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73983889

Portaria nº 5578 de 02 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2420 SESAU-NDC (73876006) e, conforme constam no Processo n. 0054.000408/2026-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA RODRIGUES GONCALVES	
Matricula: xxxxxx584	Data de Admissão: 15/04/2015
Função/Cargo: ASSISTENTE SOCIAL/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	15/04/2021 a 14/04/2023	15/04/2023
06	15/04/2023 a 14/04/2025	15/04/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73988682

Portaria nº 5573 de 02 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2422 SESAU-NDC (73888289) e, conforme constam no Processo n. 0036.016574/2026-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDRE LUIZ DE SOUZA RAMALHO	
Matricula: xxxxxx757	Data de Admissão: 20/09/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		
Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	20/09/2021 a 19/09/2023	20/09/2023
05	20/09/2023 a 19/09/2025	20/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73984986

Portaria nº 5590 de 02 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73964375 e, constante nos autos do Processo n. 0036.020497/2026-12,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 5353 de 24 de junho de 2026, publicada no DOE n. 121 de 25 de junho de 2026, de progressão funcional concedida à servidora: TATIANA ALMEIDA DOS SANTOS GUIDES, Matrícula: xxxxxx798:

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73997748

Portaria nº 5589 de 02 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73964375 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.020497/2026-12,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4659 de 08 de junho de 2026, publicada no DOE n. 109 de 09 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

conforme constam nos autos do Processo n. 0050.011501/2025-92 (...)

TATIANA ALMEIDA DOS SANTOS GUIDES	
Matricula: xxxxxx798	Data de Admissão: 06/12/2017
Função/Cargo: Enfermeiro / Especialista em Saúde	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	06/12/2023 a 05/12/2025	**05/12/2025**

Leia-se:

conforme constam nos autos do **Processo n. 0036.020497/2026-12** (...)

TATIANA ALMEIDA DOS SANTOS GUIDES	
Matricula: xxxxxx798	Data de Admissão: 06/12/2017
Função/Cargo: Enfermeiro / Especialista em Saúde	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Referência	Interstício	A contar de
05	06/12/2023 a 05/12/2025	**06/12/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73996704

Portaria nº 5582 de 02 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2429 SESAU-NDC (73902038) e, conforme constam no Processo n. 0054.000855/2026-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ARIANE GARCIA GUIMARAES FREIRE	
Matricula: xxxxxx742	Data de Admissão: 26/04/2010
Função/Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
09	26/04/2024 a 25/04/2026	26/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73991298

Portaria nº 5571 de 02 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2413 SESAU-NDC (73852512) e, conforme constam no Processo n. 0053.002107/2026-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx558	Data de Admissão: 11/08/2005
Função/Cargo: Administrador Hospitalar/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
11	11/08/2023 a 10/08/2025	11/08/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73982953

Portaria nº 5584 de 02 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2428 SESAU-NDC (73900867) e, conforme constam no Processo n. 0054.000877/2026-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GISELLE DE CARVALHO NOGUEIRA LIMA	
Matricula: xxxxxx148	Data de Admissão: 06/11/2009
Função/Cargo: FONOAUDIÓLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	06/11/2023 a 05/11/2025	06/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73993348

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ADENDO
MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90658/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0033.031222/2025-53

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Caneca Térmica para atender a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos pertinentes e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados que o presente Adendo Modificador I tem por **finalidade exclusiva a alteração da data de abertura da sessão pública**, em razão de pedidos de esclarecimentos, sem qualquer modificação no Instrumento Convocatório ou em seus anexos, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo, reagendando a sessão de abertura para o dia **15 de julho de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 17 de junho de 2026. Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 73434622

AVISO

DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90694/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.041042/2025-49

Objeto: Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Hospedagem e Alimentação, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 124/2026/SUPEL/GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 25/05/2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está SUSPENSA SINE DIE para **RETIFICAR o Edital e seus anexos quanto à participação exclusiva de ME/EPP, passando-se a aplicar o regime de AMPLA CONCORRÊNCIA em todos os Lotes.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: supelcoedu@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2026.

LUCAS FARIAS DUARTE HIFRAM
Pregoeiro substituto SUPEL-COEDU
Portaria n° 124/2026/SUPEL/GAB

Protocolo 73962731

EXTRATO
DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação ineligível - Lei nº 14133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CONSELHO NAC DE SECRETARIOS DE ADMIMN-CONSAD, CNPJ n.º 04.233.454/0001-63. **4-OBJETO:** Contratação de inscrições para participação de 02 (duas) servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO no XV Congresso CONSAD de Gestão Pública, promovido pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração – CONSAD, inscrito no CNPJ nº 04.233.454/0001-63, a ser realizado presencialmente nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, no Centro de Eventos do Ceará, na cidade de Fortaleza/CE. . **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 800,00. **6-PROCESSO**: 0043.000689/2026-13. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 88/2026/SUPEL-CI (Id. 73821326).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 73959186

EXTRATO
DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO**: Dispensa de Licitação - Lei n. 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** DELTA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ n.º 29.185.841/0001-00. **4-OBJETO:** Token com Certificado Digital e CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e CPF TIPO A3. **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 92,00. **6-PROCESSO**: 0043.000200/2026-11. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 87/2026/SUPEL-CI Id. (73575516).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Protocolo 73899223

ADENDO

MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90476/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0028.007430/2025-19

Objeto: Aquisição de Motores: GERADOR e CENTRO-RABETA, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força da **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, publicada no DOE na data de 05 de novembro de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital **SOFREU ALTERAÇÃO** (TERMO DE REFERÊNCIA), em razão da necessidade de **adequação técnica e sanear dúvidas quanto às especificações técnica do MOTOR** e da **RABETA , decorrente do acolhimento parcial de pedidos de esclarecimentos**, com vistas a assegurar a compatibilidade com o mercado especializado, bem como a segurança jurídica do certame.

Esclarece-se ainda que o Termo de Referência anteriormente disponibilizados, embora não tenha sido retirado fisicamente do conjunto de anexos, este não se encontra vigente, subsistindo exclusivamente para fins de histórico do processo.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **fica reagendando novo prazo de abertura do certame para o dia 13 de julho de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen5.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 23 de abril de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Protocolo 73835878

AVISO
DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90031/2026/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.007785/2025-91

OBJETO: Registro de preços, para eventual e futura aquisição de veículos para transporte de cadáveres (rabecão), veículo para transporte de combustível e veículo ambulância tipo B visando o Fortalecimento dos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia, com a finalidade de atender ao Convênio 906670/MJ/2020 celebrado com o Ministério da Justiça representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas na **P**ortaria n.° 109 de 04 de maio de 2026**,** informa que elaborou **Adendo Modificador I Id. (73917799)**, motivado pela Unidade Requisitante e Pedidos de Impugnações e Esclarecimentos apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do **PE n.° 90031/2026/SUPEL/RO**.

Assim, em atenção ao art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 21 de julho de 2026, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site: https://www.gov.br/compras/pt-br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: **coseg2.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, 2986,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA
Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria n°. 109 de 04 de maio de 2026

Protocolo 73932839

ADENDO

MODIFICADOR COM NOVA DATA DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.049238/2024-10

Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de materiais de consumo para procedimentos de "CIRURGIA CARDÍACA com fornecimento de equipamento em Regime de Comodato" para atender Centro Cirúrgico da unidade Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP e Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU-RO - EXERCÍCIO 2025. A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no planejamento e atendimento da demanda de Cirurgias da Área de Cardiologia do HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP E HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC / SESAU-RO previstas para os EXERCÍCIOS 2025.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 150 de 27 de junho de 2026, publicada no DOE de 06 de maio de 2026, informa aos interessados, que **elaborou adendo modificador com alterações nos descritivos**, em razão de pedidos de Esclarecimentos e Impugnações apresentados por empresas interessadas, conforme segue:

O inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/.

Em razão disso, fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

NOVA DATA DE ABERTURA: 16/07/2026 HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

Limites para esclarecimentos e impugnações ao edital: 10/07/2026.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau4.supel@gmail.com

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

KAIKY JORGE SOUZA GIBSON
Pregoeiro Substituto da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 150 de 27 de junho de 2026
Matrícula n.º ******60

Protocolo 73839474

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 181 de 01 de julho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 28.** Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.
>
> **§ 1º** A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.
>
> **§ 7º** A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 73895032 nos autos 0064.001281/2026-11, referente a contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada na confecção de materiais gráficos.

	SERVIDORES
GESTOR	SARAH CAROLINE ALVES CARRIL
FISCAL	DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º – A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 73917652

Portaria de férias nº 9798 de 02 de julho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS,** SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *, matrícula ******030, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao

exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/03/2026 a 02/04/2026 e 23/11/2026 a 12/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC60748

Portaria de férias nº 9799 de 02 de julho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARILENE DE OLIVEIRA FREITAS,** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 13/05/2026 e 30/09/2026 a 09/10/2026 e 02/12/2026 a 11/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC60750

Portaria de férias nº 9800 de 02 de julho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/06/2026 a 01/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARINE SOUZA GOMES LEITE DE FREITAS**, **ASSESSOR**, matrícula ******174, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/06/2026 a 01/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC60751

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Portaria de férias nº 9835 de 02 de julho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Elissandra chagas de santana**, **SEPAT - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******235, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC60772

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 197 de 30 de junho de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício 34562 (73769880) – Processo n.º 0036.027831/2026-69;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 26 de junho de 2026, o servidor **JONATAS TACIANO NEVES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Contabilidade Geral do Estado, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1° dia útil do mês subsequente ao Núcleo de Frequência - NAFAS/SEGEP, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Contabilidade Geral do Estado - COGES (GRH), o período a ser usufruído, através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF;

Porto Velho, 30 de junho de 2026

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 73866748

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 14/2026/SEFIN-AGPVH

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

SETRI/AGPVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO

EDITAL Nº 11

DATA: 01/07/2026.

Nos termos do que preceituam os incisos III dos artigos 112 c/c 146 da **Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996**, ficam os contribuintes abaixo identificados **INTIMADOS** a efetuarem o pagamento do crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração, ou, se assim desejarem, a **oferecerem defesa no prazo de 60 (sessenta) dias**, **contados a partir do 5º (quinto) dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO.**

O não atendimento implicará a aplicação do disposto no art. 127 da referida Lei, sendo os autos considerados revelia, com prosseguimento do feito fiscal.

CONTRIBUINTES INTIMADOS:

1. Processo nº: 20263000100002
Sujeito Passivo: L F MELO IMP E EXP LTDA
CPNJ: **.817.430/****-18
2. Processo nº: 20262700100033
Sujeito Passivo:J. P. BENETOLI LTDA
CPNJ: **.931.115/****-49
3. Processo nº: 20262700100031
Sujeito Passivo: J. P.BENETOLI LTDA
CPNJ: **.931.115/****-49
4. Processo nº: 20262700100034
Sujeito Passivo: J. P. BENETOLI LTDA
CPNJ: **.931.115/****-49
5. Processo nº: 20262906100053
Sujeito Passivo: GILBERTO KASULKE
CPF: ***.018.162-**

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO
Agente de Rendas de Porto Velho
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Protocolo 73917721

Portaria nº 653 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (73534814), constante no Processo Sei n° 0030.009385/2025-80.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **NIVALDO JOÃO FURINI**, matrícula ******840, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Cacoal - SEFIN-4DRCAC, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, no período **31/07/2026 e 03/08 a 07/08/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente - MRV, referente às Eleições Municipais de 2020 em Cacoal/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 73918199

Portaria nº 654 de 01 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 675/2026/SEFIN-CRE (73664664), constante no processo SEI nº 0030.000267/2026-97.

RESOLVE:

I – RELOTAR a contar de 01 de julho de 2026, o servidor **SIDNEY CIPRIANO**, matrícula ******158, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Agência de Rendas de Porto Velho - SEFIN/CRE/AGPVH para a Delegacia Regional de Cacoal - SEFIN/CRE/4DRCAC.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2026.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 73921186

Portaria nº 584 de 29 de maio de 2026

Designa servidores para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 553/2026/SEFIN-ASTEC, de 20 de maio de 2026, que institui o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN);

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar os projetos referentes à Tecnologia da Informação no âmbito do Poder Executivo de Rondônia na Secretaria de Estado de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI):

I - Márcio Alves Passos - Representante do Gabinete da SEFIN;

II - Miguel Abrao Dib Neto - Representante da Coordenadoria da Receita Estadual (CRE);

III - Douglas Henrique Coqueiro Tiegs - Representante da Coordenadoria do Tesouro Estadual (COTES);

IV - Fabiano Emanoel Fernandes Caetano - Representante da Coordenadoria do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais (TATE);

V - Mônica Pereira de Carvalho Almeida - Representante do Escritório de Gestão Estratégica (EGE);

VI - Alex Ishida - Representante da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC);

Art. 2º Os servidores designados, sem prejuízo das suas respectivas funções, irão compor o referido Comitê.

Art 3° Em caso de ausência, afastamento ou impedimento, os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes indicados pelo órgão ou unidade representada.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora de registro.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 72788442

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 768 de 26 de junho de 2026

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ , no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando contratação da empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a disponibilização de 03 (três) inscrições para participação de servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC no curso "Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos", com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, a ser realizado no período de 25 a 28 de agosto de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, destinado ao desenvolvimento e aprimoramento de competências relacionadas à auditoria governamental, controles internos, governança pública, compliance e gestão de riscos, em conformidade com a programação, conteúdo e condições estabelecidas pela contratada.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC:

JOHNNESCLEY ANES MORAIS, Matrícula nº *** *** 726 - Titular

MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE, Matrícula nº *** *** 086 - Suplente

Unidades Demandantes - ATI/SESDEC e GRH/SESDEC:

JULIANA ALVES LAIA MACHADO, Matrícula nº *** *** 160 - Titular

CINTIA MARTINS BOZA AGUIAR, Matrícula nº *** *** 988 - Suplente

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 73805006

Portaria nº 757 de 24 de junho de 2026

Aprova o Manual de Atendimento ao Público da SESDEC.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, incisos I e II, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 30.487 de 19 de julho de 2021, qual Institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Considerando o cumprimento ao estabelecido no item ER6.AS3 do Anexo I do Programa de Integridade da SESDEC (67678652).

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, o Manual de Atendimento ao Público da SESDEC (73703461/73704721).

Parágrafo único. A versão integral do Manual de Atendimento ao Público da SESDEC, estará também disponível para consulta no endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/sesdec/institucional/normativa/

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Hélio Cysneiros Pachá

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Protocolo 73703780

Portaria nº 783 de 01 de julho de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria nº 595 de 04 de julho de 2022 (0030163327) do Processo Sei nº 0037.044966/2019-50;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar o gozo das férias regulamentares, da servidora **VANESSA BRASIL DE CARVALHO**, Datiloscopista Policial, matrícula ******728, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB, nos períodos de **12 a 16.07.2021 (05 dias)** e **18.07 a 01.08.2022 (15 dias)**, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73927066

Portaria nº 784 de 01 de julho de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria n° 071/NRH/GAF/SESDE (73946077) do Processo Sei nº0037.004601/2025-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar o gozo das férias regulamentares, da servidora **VANESSA BRASIL DE CARVALHO**, Datiloscopista Policial, matrícula ******728, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB, nos períodos de **01 a 30.10.2009 (30 dias)**, referente ao **exercício de 2004**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73934156

Portaria nº 787 de 01 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria n° 072/NRH/GAF/SESDEC (73946077) do Processo Sei nº0037.004601/2025-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar o gozo das férias regulamentares, da servidora **VANESSA BRASIL DE CARVALHO**, Datiloscopista Policial, matrícula ******728, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB, nos períodos de **01 a 30.11.2009 (30 dias)**, referente ao **exercício de 2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73952724

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5035 de 30 de junho de 2026

Dispõe sobre Prorrogação de Disponibilização de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o § 3º do artigo 13 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1994 de 13 de março de 2026 (70110363), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 54, de 20/03/2026, que Disponibiliza o CB QPPM ******126 VITOR DANTAS RODRIGUES, para compor, preliminarmente, o efetivo da FICCO-RO;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 7/2026/FICCO/DRPJ/SR/PF/RO (73186146) e o Ofício Nº 10/2026/FICCO/DRPJ/SR/PF/RO (73601467), que solicitam Prorrogação da disponibilização do **CB QPPM** ******126 VITOR **DANTAS** RODRIGUES, para permanecer compondo, preliminarmente, o efetivo da FICCO-RO; e

CONSIDERANDO ainda que equipamentos, veículos e pagamentos de diárias, assim como as demais despesas serão custeadas pela **FICCO-RO/Polícia Federal**, como informado no Ofício nº 20116/2026/PM-CID1 (69958411) e Ofício nº 3/2026/FICCO/DRPJ/SR/PF/RO (69958664),

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a disponibilização do **CB QPPM** ******126 VITOR **DANTAS** RODRIGUES, no período de **22 de junho a 13 de julho de 2026**, na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC (Porto Velho/RO), **designado** para exercer suas funções no âmbito da Força Tarefa Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Rondônia - FICCO-RO, em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Parágrafo único. O Policial Militar, deverá, quando devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua graduação.

Art. 2º O policial militar ficará adido ao 10º Batalhão de Polícia Militar - **10º BPM** (Rolim de Moura/RO), para efeito de alterações, em consenso com o inciso IV do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 22 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73882686

ATO Nº 125/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA**, **DEFESA E CIDADANIA** e O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.047992/2025-57, contexto no qual merecem destaque o Parecer n.º 84/2026/PGE-SPSM (id 72023891), o Despacho SESDEC-GAB (id 73084394), a Informação n.º 425/2026/SESDEC-GESPM id (73111958).

R E S O L V E M:

1. Reformar o TEN CEL PM RR ******586 GLENERVAN ROBERTO DOS SANTOS, transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar por meio do Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 157/2024/PM-CP6 (id 0066663869), publicado no DOE n.º 121, em 03 de julho de 2024, com os proventos com base no soldo de **Coronel PM**, por ter adimplido, à época, a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1063, de 10 de abril de 2002, o qual passa para a Reforma em decorrência de acometimento de doença que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde - Sessão n.º 072/2025 (id 0064583624), com fulcro no §1º do art. 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 9º, c.c inciso II do art. 10, c.c. inciso IV do art. 13, todos da Lei Estadual n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73274146

Portaria nº 4945 de 26 de junho de 2026

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de MARÇO de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de AGOSTO de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de DEZEMBRO de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2026** (PLANAF/2026), referente ao **exercício de 2025**, dos policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês	Homologada a conversão de 1/3(um terço) das férias em abono pecuniário:
1	3º SGT QPPM	******608	DANIEL DO NASCIMENTO MORAIS	JULHO	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

2	CB QPPM	******566	VALBER GOMES MARIALVA JÚNIOR	JULHO	CONVERTER
3	3º SGT QPPM	******800	ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA	AGOSTO	CONVERTER
4	CB QPPM	******299	JULIANO MARQUES XIMENES	AGOSTO	CONVERTER
5	2º TEN QOPM	******335	VALBER DA SILVA MELO	AGOSTO	CONVERTER
6	3º SGT QPPM	******219	ATAÍDE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	SETEMBRO	CONVERTER
7	CB QPPM	******531	FERDINANDO WALTIER DE LEÃO	SETEMBRO	CONVERTER
8	CB QPPM	******451	RIBAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR	SETEMBRO	CONVERTER
9	3º SGT QPPM	******766	RODRIGO HAMER DA SILVA	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
10	CB QPPM	******528	FABRÍCIO MENEZES ALMEIDA	OUTUBRO	CONVERTER
11	CB QPPM	******118	GLADSON GRANJA FEITOSA	OUTUBRO	CONVERTER
12	1º SGT QPPM	******537	THIAGO CHAGAS FRANÇA	NOVEMBRO	CONVERTER
13	3º SGT QPPM	******017	CLÁUDIO GOMES NOGUEIRA	DEZEMBRO	CONVERTER
14	CB QPPM	******036	MAURÍLIO DA SILVA SANTOS	DEZEMBRO	CONVERTER
15	CB QPPM	******041	RENAN CAVALCANTE CARVALHO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 2º Alterar no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao **exercício de 2025**, o mês de gozo de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês/Ano	Para o Mês/Ano	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	3º SGT QPPM	******413	NILZON LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR	DEZEMBRO	MAIO	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

2	3º SGT QPPM	******275	JONAS CORDEIRO DE JESUS	JULHO	JUNHO	CONVERTER
3	TEN CEL QOPM	******670	JOÃO GABRIEL PEREZ CONSALTER	ABRIL	JULHO	CONVERTER
4	1º TEN QOPM	******630	MIZAEL CORREA MARIA	JUNHO	JULHO	NÃO CONVERTER
5	3º SGT QPPM	******572	JOCIMEIRE POCAHY DE SOUZA	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
6	3º SGT QPPM	******919	ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO	JUNHO	JULHO	CONVERTER
7	CB QPPM	******618	WELLINGTON FRANCO DA SILVA	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
8	TEN CEL QOPM	******059	WILLIAN DA SILVA VIANA	SETEMBRO	AGOSTO	NÃO CONVERTER
9	2º TEN QOPM	******348	LUAN FLAVIO VIEIRA ALVES	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
10	3º SGT QPPM	******224	CICERO CAVALCANTE PEREIRA	OUTUBRO	AGOSTO	CONVERTER
11	3º SGT QPPM	******756	ROSEMBERG ALVES FORTES	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
12	3º SGT QPPM	******209	IVETE LOBATO MATOSO	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
13	3º SGT QPPM	******630	DANIEL RODRIGUES BRAGA	OUTUBRO	AGOSTO	CONVERTER
14	CB QPPM	******038	JULIO CEZAR VIEIRA DA SILVA	SETEMBRO	AGOSTO	CONVERTER
15	CB QPPM	******494	OZIEL RODRIGUES DE SOUZA	OUTUBRO	AGOSTO	CONVERTER
16	2º TEN QOPM	******685	WALLISSON MILARD PESSOA	JUNHO	SETEMBRO	CONVERTER
17	1º SGT QPPM	******175	ARANILDO SILVA DE ALMEIDA	NOVEMBRO	SETEMBRO	CONVERTER
18	3º SGT QPPM	******753	EVERSON VICENTE DE LIMA	NOVEMBRO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
19	3º SGT QPPM	******717	OSVALDO BATISTA DA SILVEIRA NETO	JULHO	SETEMBRO	CONVERTER
20	3º SGT QPPM	******459	RÉGIS CÁSSIO LOPES RUDEY	NOVEMBRO	SETEMBRO	CONVERTER
21	CB QPPM	******112	PEDRO BASILIO DE SOUZA JUNIOR	OUTUBRO	SETEMBRO	CONVERTER
22	CB QPPM	******988	ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR	OUTUBRO	SETEMBRO	CONVERTER
23	1º TEN QOPM	******540	THIAGO GREGÓRIO DE OLIVEIRA	AGOSTO	OUTUBRO	CONVERTER
24	ST QPPM	******907	JOÃO BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA	AGOSTO	OUTUBRO	CONVERTER
25	3º SGT QPPM	******917	WELINTON DA SILVA BARROS	NOVEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
26	CB QPPM	******284	DIEGO ANTAO QUIESA	NOVEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
27	CB QPPM	******344	ANDRIZE STEFFEN	MARÇO	OUTUBRO	NÃO CONVERTER
28	2º TEN QOPM	******584	VINICIUS MOREIRA GOMES	OUTUBRO	NOVEMBRO	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

29	3º SGT QPPM	******522	JOSUEL REIS DE ARAÚJO	OUTUBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
30	CB QPPM	******436	LUCAS LIDÓRIO CRUZ	JULHO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
31	2º TEN QOPM	******975	CLEITON ALMEIDA DA PAIXÃO	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
32	1º SGT QPPM	******265	NOEL PINHO NOGUEIRA	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
33	3º SGT QPPM	******906	ADRIANO GOMES MEDEIROS	SETEMBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
34	3º SGT QPPM	******154	GEDIVALDO DA SILVA SOUZA	SETEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
35	3º SGT QPPM	******482	RODRIGO DE ARAUJO BATISTA	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
36	CB QPPM	******935	SÁVILA PEREIRA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
37	CB QPPM	******215	ANA CASSIA ROSA SILVA	AGOSTO	DEZEMBRO	CONVERTER
38	CB QPPM	******342	ADREAM MAISOM FOLGADO ALVES	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
39	CB QPPM	******328	TALES JOSÉ COSENTINO SANTOS	AGOSTO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao **exercício de 2025**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associada ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Da escolha no Planaf 2026	Para a opção	Mês de férias
1	3º SGT QPPM	******572	JOCIMEIRE POCAHY DE SOUZA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JULHO
2	3º SGT QPPM	******800	SHELLDON CLIFFISSON FAGUNDES	CONVERTER	NÃO CONVERTER	JULHO
3	1º SGT QPPM	******981	SILVANO APARECIDO DA ROCHA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JULHO
4	2º SGT QPPM	******759	JOAO FREITAS DA SILVA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	AGOSTO
5	2º SGT QPPM	******034	DOUGLAS RODRIGO DA SILVA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	SETEMBRO
6	2º TEN QOPM	******685	WALLISSON MILARD PESSOA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	SETEMBRO
7	2º SGT QPPM	******764	IZAC DOS SANTOS	NÃO CONVERTER	CONVERTER	OUTUBRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

8	CB QPPM	******626	WERNER RUBENS GAMBARTI	NÃO CONVERTER	CONVERTER	OUTUBRO
9	1º SGT QPPM	******732	ELIAS HENRIQUE DE PAULA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JULHO

Art. 4º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares, conforme consignado nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria, bem como às determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7997, de 06 de OUTUBRO de 2025 (0065081674), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191, de 08/10/2025, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025".

Art. 5º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 6º **Determinar** a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73773930

Portaria nº 5019 de 30 de junho de 2026

Outorga a Medalha do Mérito Batalhão Ambiental da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em conformidade com o disposto no art. 10, inciso II, da Resolução nº 0317/2025/PM-ASSELEGIS, que aprovou o Regulamento da Medalha do Mérito Batalhão Ambiental da Polícia Militar de Rondônia (73194914), e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual constante nos autos do Processo SEI nº 0021.033100/2026-11, no qual constam os encaminhamentos devidamente instruídos com as respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata da reunião da Comissão da Medalha do Mérito Batalhão Ambiental (73469453),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a **Medalha do Mérito Batalhão Ambiental**, como reconhecimento e recompensa aos policiais militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **Batalhão de Polícia Ambiental:**

1. TENENTE-CORONEL QOPM ******187 ADENILSON SILVA CHAGAS;
2. CAPITÃO QOAPM ******346 JÉFERSON PINTO DE MELO;
3. PRIMEIRO-TENENTE QOAPM ******037 JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS;
4. PRIMEIRO-SARGENTO QPPM ******240 MARCIO CÉSAR AMORIM;
5. PRIMEIRO-SARGENTO QPPM ******253 RENALDO GOMES BEZERRA;
6. PRIMEIRO-SARGENTO QPPM ******237 MANOEL PEDRO DE ALCÂNTARA ASSIS DA SILVA JUNIOR;
7. PRIMEIRO-SARGENTO QPPM ******284 LUIZ ANTONIO APARECIDO ELEUTERIO;
8. PRIMEIRO-SARGENTO QPPM ******615 VALMIR FREITAS NEVES;
9. PRIMEIRO-SARGENTO QPPM ******428 ERIC DA COSTA SICSÚ;
10. SEGUNDO-SARGENTO QPPM ******330 ÂNGELO MÁRCIO ASSIS NEVES;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

11. SEGUNDO-SARGENTO QPPM ******800 ROBSON LUIZ DA SILVA NETO;
12. SEGUNDO-SARGENTO QPPM ******930 GUSTAVO RAFAEL RAMOS CERQUEIRA;
13. SEGUNDO-SARGENTO QPPM ******411 REINALDO FELINTO DA SILVA;
14. SEGUNDO-SARGENTO QPPM ******062 CÓDI TIAGO ROQUE KURODA;
15. TERCEIRO-SARGENTO QPPM ******339 LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS;
16. TERCEIRO-SARGENTO QPPM ******315 WESLEY ALVES DA SILVA ROCHA;
17. TERCEIRO-SARGENTO QPPM ******395 CLEOMIR HUTHER DE MORAES;
18. TERCEIRO-SARGENTO QPPM ******565 JOSMAR DA ROCHA ANDRADE;
19. TERCEIRO-SARGENTO QPPM ******736 PEDRO RODRIGUES COSTA JUNIOR;
20. TERCEIRO-SARGENTO QPPM ******896 WANDERLEY TRAJANO DO NASCIMENTO;
21. TERCEIRO-SARGENTO QPPM ******490 RODRIGO ZANIOLI ALVES;
22. TERCEIRO-SARGENTO QPPM ******153 GEDEILSON BRUNO DA SILVA;
23. TERCEIRO-SARGENTO QPPM ******028 DJALMA LUNA LINHARES DE OLIVEIRA;
24. CABO QPPM ******929 ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA;
25. CABO QPPM ******920 RICARDO DE SOUZA AZEVEDO;
26. CABO QPPM ******946 SÂMARA MAIA VIEIRA SOUSA;
27. CABO QPPM ******986 ISABEL CRISTINA CARVALHO HOLANDA ADORNO DE OLIVEIRA;
28. CABO QPPM ******102 RODRIGO DE SÁ PASSOS;
29. CABO QPPM ******268 DANIELE JANAINA REZENDE;
30. CABO QPPM ******487 MONICA PAIVA MEDEIROS;
31. CABO QPPM ******377 ISAIAS DA SILVA ALVES;
32. CABO QPPM ******478 WELLINGTON BRITO MOTA;
33. CABO QPPM ******555 KÉSIA RODRIGUES DE SOUZA PARTELLI;
34. CABO QPPM ******424 JOWELBER WANDREY BARROS PAIXÃO;
35. CABO QPPM ******458 RAÍLSON GOMES DA COSTA;
36. CABO QPPM ******367 DÁQUILES BORGES BRITO; e
37. CABO QPPM ******272 GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS.

Art. 2º Outorgar a **Medalha do Mérito Batalhão Ambiental**, como reconhecimento e recompensa às personalidades militares abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **Batalhão de Polícia Ambiental:**

1. CORONEL PMPI JACKS DAIENNE GALVÃO PEREIRA;
2. CORONEL PMMS RR JOSÉ CARLOS RODRIGUES;
3. TENENTE-CORONEL PMMA DARIO BERTOLDO PINHEIRO;
4. TENENTE-CORONEL PMRO RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE;
5. TENENTE-CORONEL PMRO DOUGLAS MARINK DE MIRANDA;
6. TENENTE-CORONEL PMRO ADRIANO DE JESUS PAZINATTO;
7. TENENTE-CORONEL PMRO DEIVSSON SOUZA BISPO;
8. TENENTE-CORONEL PMRO JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS;
9. TENENTE-CORONEL PMRO IVAN CEZAR VIAN;
10. CABO PMRO FERNANDO DE ALMEIDA GÓES;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art. 3º Outorgar a **Medalha do Mérito Batalhão Ambiental**, como reconhecimento e recompensa às personalidades civis abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **Batalhão de Polícia Ambiental:**

1. ANITA MAGDELAINE PEREZ BELEM – Juíza de Direito;
2. MICHIELY APARECIDA CABRERA VALEZI BENEDETI – Juíza de Direito;
3. DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ – Juíza de Direito;
4. PAULA CARINE MATOS DE SOUZA – Juíza de Direito;
5. LEONARDO TREVIZANI CABERLON – Procurador da República;
6. CHARLES SCHENCKEL – Promotor de Justiça;
7. ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA – Superintendente Adjunta Estadual dos Povos Indígenas de Rondônia; e
8. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS – Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73864027

Portaria nº 5059 de 01 de julho de 2026

Outorga a Medalha Dedicação Policial Militar na Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em conformidade com o disposto no art. 8º do Regulamento da Medalha Dedicação Policial Militar, aprovado pelo Decreto nº 1.226, de 23 de fevereiro de 1981 (69380176), e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual constante nos autos do Processo SEI nº 0021.010784/2026-83, no qual constam os encaminhamentos devidamente instruídos com as respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata da reunião do Conselho da Medalha Dedicação Policial Militar (71845238),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha **Dedicação Policial Militar** aos policiais militares abaixo nominados, em recompensa aos bons serviços prestados e pela dedicação à causa da Corporação, ao longo de **30 anos** de tempo de serviço:

1. SUBTENENTE QPPM ******945 RIVELINO GOMES DE OLIVEIRA;
2. SUBTENENTE QPPM ******963 CLEDIOMAR QUEIROZ VIEIRA; e
3. PRIMEIRO-SARGENTO QPPM ******411 ALDECY SOUZA DA SILVA.

Art. 2º Outorgar a Medalha **Dedicação Policial Militar** aos Policiais Militares abaixo nominados, em recompensa aos bons serviços prestados e pela dedicação à causa da Corporação, ao longo de **20 anos** de tempo de serviço:

1. TENENTE-CORONEL QOPM ******653 FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA;
2. SUBTENENTE QPPM ******410 JOAO HOMERO BOTELHO DE LIMA OLIVEIRA;
3. SEGUNDO-SARGENTO QPPM ******193 JOÃO ALBERTO ALBERGARIA FILHO;
4. SEGUNDO-SARGENTO QPPM ******971 NADYJANARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS;
5. SEGUNDO-SARGENTO QPPM ******017 ROSELI ALVES DOS SANTOS;
6. TERCEIRO-SARGENTO QPPM ******815 DEISE CRISTINA NEVES DA SILVA LIMA; e
7. TERCEIRO-SARGENTO QPPM ******295 JOSUÉ PAULO DE LIMA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art. 3º Outorgar a Medalha **Dedicação Policial Militar** aos Policiais Militares abaixo nominados, em recompensa aos bons serviços prestados e pela dedicação à causa da Corporação, ao longo de **10 anos** de tempo de serviço:

1. TENENTE-CORONEL ******175 GLEICIANE BENFICA FERNANDES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a contar de 21 de abril de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73921598

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II
CONTRATADA: J. B. DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.071.268/0001-55
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de cargas gás GLP 13kg.
VALOR: R$5.075,00(cinco mil e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026
ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/ JONATHAN BATISTA DA SILVA

Protocolo 73941580

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 177/2026/PROAFI ESCOLA-REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0004.007156/2026-29
Objeto: Material para Manutenção *de Bens e Imóveis*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2026 a 06/07/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a aquisição de **Materiais para manutenção bens e imóveis,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2026 a 06/07/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Materiais para manutenção bens e imóveis,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

3-11 - O fornecedor poderá realizar visitar in loco para verificação dos serviço a ser realizado para dirimir quaisquer dúvidas, caso haja interesse, nos dias úteis de segunda feira a sexta feira das 07:30 as 13:30, com o chefe de manutenção.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/07/2026 a 06/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena-RO, data do sistema.
LUCILENE DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 73976513

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 9751 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/03/2026 a 01/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDIR FERNANDES**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92** , matrícula ******262, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/03/2026 a 01/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60697

Portaria nº 682 de 22 de junho de 2026

Altera a composição do corpo de instrutores e monitores do Curso de Gestão Administrativa de Recursos Públicos, designada pela Academia de Polícia Civil de Rondônia, através da Portaria 1017 de 22 de outubro de 2025,publicada no DIOF nº 235 de 12/12/2025.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, DRA. KEITY MOTA SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol):

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da comissão instituída pela Portaria nº 1017/2025, incluindo como membro o(a) servidor(a) **Álan Norte dos Santos** ao corpo de instrutores/monitores que passa a ter a seguinte composição:

QTD	SERVIDOR	CARGO
01	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	EPC
02	Caio César Dantas de Azevedo Bezerra	EPC
03	Ronilton Alves de Lima	APC
04	Anderson Fernandes Melo	DPC
05	Auriete Lima Freire	EPC
06	Álan Norte dos Santos	APC

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1017/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Data, hora e local do sistema.

KEITY MOTA SOARES

Delegada de Polícia - DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 73572667

Portaria nº 721 de 01 de julho de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0010428616) do Processo SEI nº 0019.018394/2026-09;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º de Julho de 2026**, o servidor **FELINTO SATURNINO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******850, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **7ª Delegacia de Polícia Civil**, anteriormente lotado na 4ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73927634

Portaria nº 722 de 01 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (73912325) do Processo SEI nº 0019.018394/2026-09;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de 1º de julho de 2026, o servidor **ROBERTO AMARAL CALIXTO**, SIAPE nº ******342, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **7ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO VELHO**, anteriormente localizado na 4ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73929335

Portaria nº 724 de 01 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (73912325) do Processo SEI nº 0019.018394/2026-09;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º de Julho de 2026**, o servidor **FRANCISCO MARQUES DA ROCHA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******300, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do

Estado de Rondônia, na **7ª Delegacia de Polícia Civil**, anteriormente lotado na 4ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73930720

Portaria nº 725 de 01 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0010428616) do Processo SEI nº 0019.018394/2026-09;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º de Julho de 2026**, o servidor **MARCELO VENICIUS LIMOEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******657, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na 3ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73931344

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0010428616) do Processo SEI nº 0019.018394/2026-09;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º de Julho de 2026**, o servidor **TITO SOARES PAZ**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******102, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na 3ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Protocolo 73931978

Portaria nº 727 de 01 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0010428616) do Processo SEI nº 0019.018394/2026-09;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º de Julho de 2026**, o servidor **LUCIO VILCA AGUILAR**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******386, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na 2ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73932253

Portaria nº 728 de 01 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0010428616) do Processo SEI nº 0019.018394/2026-09;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º de Julho de 2026**, a servidora **ADRIANA SILVA DE BARROS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******995, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **8ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotada na 5ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73932544

Portaria nº 729 de 01 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (73912325) do Processo SEI nº 0019.018394/2026-09;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º de Julho de 2026**, o servidor **ADRIANO EMENSON ARAUJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******270, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil**, anteriormente lotado na 3ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73933208

Portaria nº 736 de 01 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 096313 01 55 2026 4 00043 149 0016599 48 (7474338) do Processo nº 0019.018285/2026-83;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **25.06.2026 a 02.07.2026**,ao servidor **GRACIELI HOLLWEG CAETANO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº ******777, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Brasilândia D'Oeste**, em razão do falecimento na família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73950827

Portaria nº 715 de 29 de junho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.017923/2026-49.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias úteis,** de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao **servidor** DIONATAN ARAÚJO PINTO FIGUEIREDO, **matrícula nº ******476, **lotado na 4ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho, no período de** 15/07/2026 a 24/07/2026, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 15/10/2025, 23/12/2025, 23/02/2026 e 20/05/2026, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73829292

Portaria nº 734 de 01 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", nos artigos 184 a 187 do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Item 18 do Termo de Referência (73946878) que dispõe acerca das Infrações e Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA registrada no **CNPJ n°** 51.424.864/0001-71, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2026NE000157, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico n° 90190/2025 e aceite das especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (73946878), conforme demonstrado no processo nº 0019.010007/2026-88. O objeto era Fornecimento de material gráfico, visando atender a Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.018518/2026-48, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou as irregularidades contratuais previsto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (73948090).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 73948115

Portaria nº 737 de 01 de julho de 2026

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", nos artigos 184 a 187 do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Item 18 do Termo de Referência (73956421) que dispõe acerca das Infrações e Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada **C.C.C BRANCO LTDA** registrada no **CNPJ n° 20.975.525/0001-50**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2026NE000159, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico n° 90190/2025 e aceite das especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (73956421), conforme demonstrado no processo nº 0019.034957/2025-17. O objeto era Fornecimento de material gráfico, visando atender a Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.018549/2026-07, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou as irregularidades contratuais previsto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (73957458).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 73957489

Portaria nº 723 de 01 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 201/2026/PC-NPAG (73930306);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (73930094), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados no Instituto Médico Legal de Porto Velho/RO, referente ao mês de **MAIO/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

NOME	MATRÍCULA	HORAS
LUCICLEA CHIANCA LAUREANO	******544	63:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 73930361

Portaria de férias nº 9795 de 02 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVA ADRIANA ALVES DE SOUZA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******340, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**21/07/2025 a 30/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**21/07/2025 a 30/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2026 a 17/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60742

Portaria nº 742 de 02 de julho de 2026

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, DANIEL BRAGA BATISTA, RESPONDENDO PELA TITULARIDADE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 23, § 2º da Portaria nº 18-DLOG, de 19/12/2006; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 73990291.

RESOLVE:

Determinar o REGISTRO na Polícia Civil do Estado de Rondônia, em livro próprio, sob nº **20260701**, do colete balístico com as seguintes características e sinais de identificação: COLETE BALISTICO, COR PRETO, N III-A, TAM GG, N SERIE: GG 260644814 / FAB: 29/06/2026 - MODELO: EXTRA FIT, MARCA: EMBRACOL - VALIDADE DE 06 ANOS, de propriedade de **THIERRY BRAGA DA SILVA**, funcionário público, CPF ***.317.612-**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DANIEL BRAGA BATISTA

Delegado de Polícia Civil / DECAME

Protocolo 73990536

Portaria nº 738 de 01 de julho de 2026

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", nos artigos 184 a 187 do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Item 21 do Termo de Referência (73960257) que dispõe acerca das Infrações e Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada **ECOLIM LTDA**, registrada no **CNPJ nº 17.221.558/0001-08**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificado na Nota de Empenho nº 2026NE000142, a contratação foi firmada em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 15/2026/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90121/2024, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de materiais de consumo e materiais de limpeza específicos destinados ao Instituto Médico Legal - IML da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no processo nº 0019.003179/2026-03; assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.017863/2026-64, a empresa atrasou na entrega dos itens 070 (Detergente Desincrustante Alcalino), 071 (Detergente Clorado para área hospitalar), 072 (Desinfetante para área hospitalar) e 075 (Sabonete líquido antisséptico triclosan), descumprindo o prazo estabelecido no subitem 8.2.1 do Termo de Referência (73960257), que estabelece o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entrega do objeto em remessa única, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto nos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo, que é precedido por processo licitatório ou de contratação direta que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do bem a ser fornecido, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência, a fim de alertar quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger a Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia - Mat. *******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente e membros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III - DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 73961175

Portaria de férias nº 9820 de 02 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESULINDA YURIKA TANABE**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******792, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60766

Portaria de férias nº 9836 de 02 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA LIMA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******543, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2026 a 18/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60775

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2878 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, bem como nos termos dos artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento nos artigos 117 e 140 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão responsável pelo recebimento dos serviços contínuos de locação de veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme Despacho (73715434), bem como designar o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes do Termo de Contrato n.º 571/2026/PGE-SEJUS (73689865), celebrado com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.713.403/0001-90.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Matrícula: ***.***.684

II - **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**

Matrícula: ***.***.823

III - **SIRLEIDE SOUZA MOREIRA**

Matrícula: ***.***.517

IV - **LÍVIA MANUELA NASCIMENTO DOS SANTOS**

Matrícula: ***.***.254

Art. 3º - Designar os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - **MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.123

II - **FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ (SUPLENTE)**

Matrícula: ***.***.250

Art. 4º - Designar os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.231

II - **ALLAN KENEDDY DA COSTA (SUPLENTE)**

Matrícula: ***. ***.774

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 73833241

Portaria nº 2879 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, bem como nos termos dos artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento nos artigos 117 e 140 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pelo recebimento dos serviços contínuos de locação de veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme Despacho (73716640), bem como designar o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes do Termo de Contrato n.º 570/2026/PGE-SEJUS (73673415), celebrado com a empresa **TB SERVICOS TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A**, inscrita no CNPJ n.º 60.924.040/0001-51.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - **MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS**

Matrícula: ***.***.684

II - **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**

Matrícula: ***.***.823

III - **SIRLEIDE SOUZA MOREIRA**

Matrícula: ***.***.517

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

IV - **LÍVIA MANUELA NASCIMENTO DOS SANTOS**

Matrícula: ***.***.254

Art. 3º - Designar os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - **MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.123

II - **FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ (SUPLENTE)**

Matrícula: ***.***.250

Art. 4º - Designar os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.231

II - **ALLAN KENEDDY DA COSTA (SUPLENTE)**

Matrícula: ***. ***.774

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 73835709

Portaria nº 2876 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, bem como nos termos dos artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento nos artigos 117 e 140 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pelo recebimento dos serviços contínuos de locação de veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**,** conforme Despacho (73748413), bem como designar o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes do Termo de Contrato n.º 614/2026/PGE-SEJUS (73718710), celebrado com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.713.403/0001-90.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS

Matrícula: ***.***.684

II - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA

Matrícula: ***.***.823

III - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA

Matrícula: ***.***.517

IV - LÍVIA MANUELA NASCIMENTO DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.254

Art. 3º - Designar os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.123

II - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ (SUPLENTE)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Matrícula: ***.***.250

Art. 4º - Designar os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR (GESTOR)

Matrícula: ***.***.231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.774

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 73828982

Portaria nº 2759 de 22 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços da contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para recrutamento, seleção, assessoramento, gerenciamento, pagamento das bolsas-auxílios, do auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais dos estagiários de nível médio, técnico, tecnólogo, superior e pós-graduação para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, bem como os Fiscais Administrativo e o Gestor e seus respectivos suplentes, do Contrato n.º 0491/SEJUS/PGE-2022, empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ n.º 61.600.839/0001-55.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ALINE GALVÃO FERREIRA

Matrícula: ***.***.817

II - SAYAMA SOUZA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.125

III - VICTORIA PASSOS DE SOUZA

Matrícula: ***.***.127

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato:

I - GLÓRIA DE CARLA CRUZ LEVEL

(Fiscal) Matrícula: ***.***.426

II - LUCAS MATEUS SILVA XAVIER

(Suplente) Matrícula: ***.***.023

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato:

I - ALINE MORAIS DA SILVA

(Gestor) Matrícula: ***.***.560

II - ANA CLAUDIA LIMA FREIRE

(Suplente) Matrícula:***.***.924

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1010 de 04 de março de 2026 (69736653).

Art. 6º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir da data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 73592518

Portaria nº 2924 de 01 de julho de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DA PALESTRA EMPREGO E ATUAÇÃO, em Parceria com a Força Penal Nacional/FPN,** que foi realizada na comarca de Porto Velho/RO, no dia **26 de Junho de 2026,** endereçado no Auditório da Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP), localizado na Av. Paulo Leal, nº 332, Centro, Porto Velho/RO**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs, conforme:

PALESTRA EMPREGO E ATUAÇÃO - 26 DE JUNHO DE 2026

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ALEX FREITAS ALVEIS	****292	FPN	COM APROVEITAMENTO
02	ALEXANDRE MELO DE ALMEIDA	******501	FPN	COM APROVEITAMENTO
03	ARTUR GOMES DA SILVA	******061	FPN	COM APROVEITAMENTO
04	BRENO NILDO SILVA XAVIER	****354	FPN	**AUSENTE**
05	CARLOS EDUARDO VIEGAS RÊGO	******702	FPN	COM APROVEITAMENTO
06	DANIEL ISRAEL DE SOUZA	******205	FPN	COM APROVEITAMENTO
07	DEYVIT OTÁVIO SOUSA	****453	FPN	COM APROVEITAMENTO
08	ESTELITA MARTINS GONÇALVES	******643	SEJUS-GERCAM	**AUSENTE**
09	FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	******507	SEJUS	**AUSENTE**
10	GILCIMAR TEIXEIRA DE SOUZA	******	FPN	COM APROVEITAMENTO
11	HENRY DE SOUZA LEITE	******311	FPN	COM APROVEITAMENTO
12	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	******850	SEJUS	**AUSENTE**
13	JOÃO PAULO DE MEDEIROS ARAGÃO	******536	SEJUS	**AUSENTE**
14	JANE RODRIGUES DE CARVALHO	******583	SEJUS-NURE	**AUSENTE**
15	JANIO ALVES FREITAS	******471	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO	******401	FPN	COM APROVEITAMENTO
17	LEANDRO CHAVES DA COSTA	******066	FPN	COM APROVEITAMENTO
18	LEONARDO LEVY ARAGÃO LIMA	******514	FPN	COM APROVEITAMENTO
19	MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA	******561	SEJUS	**AUSENTE**
20	MARCELO REBOUÇAS DA COSTA	******544	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	MARCELO FERNANDES SOARES	******980	FPN	COM APROVEITAMENTO
22	NAZARENO OLIVEIRA MARINHEIRO	******813	FPN	COM APROVEITAMENTO
23	PAULO HENRIQUE DE BARROS AGUIAR	******341	FPN	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

24	SALATIEL SOUZA BENTO	*******992	FPN	COM APROVEITAMENTO
25	WESLEY SILVA DE SOUZA	******801	FPN	COM APROVEITAMENTO
26	WELLITON BARCELIS QUEIROS	******480	FPN	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenadora nesta palestra a servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**

Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta palestra a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO - **Mat. nº ******704**.

Art. 4° - Atuou como coordenador de segurança de operações, nesta palestra o servidor Policial Penal:

- JULIO CESAR VENCESLAU NERIS, **Mat. nº ******048.**

Art. 5º - Atuou como docente, na presente palestra , o servidor Policial Penal:

- CRISTIANO CRUZ CARNEIRO, **- Mat nº ******.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Protocolo 73918752

Portaria nº 2751 de 22 de junho de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROJETO QAP: NA ESCUTA – PRIMEIROS SOCORROS PSICOLÓGICOS E MANEJO DE CRISES NO TRABALHO**, realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2026, nas dependências do Centro Integrado de Alternativas Penais – CIAP, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, conforme segue:

MÓDULO I: FUNDAMENTOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS PSICOSSOCIAIS NO TRABALHO - 16/06/2026

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALCILENE DE BRITO MENEZES CASTELO BRANCO	NUDI	******758	COM APROVEITAMENTO
2	ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS	GGP	******307	COM APROVEITAMENTO
3	ANA CLAUDIA LIMA FREIRE	GGP	******924	COM APROVEITAMENTO
4	ALINE MORAES	GGP	******306	COM APROVEITAMENTO
5	CLIVIA HILDA DANTAS	FCR	******2-15	COM APROVEITAMENTO
6	CLEOFAS ARISTOTELES NOGUEIRA	GGP	******961	COM APROVEITAMENTO
7	DANIELE PAULA SANCHES	NUCONT	******337	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

8	ELENE DE SOUZA OLIVEIRA	GGP	******830	COM APROVEITAMENTO
9	ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS	GGP	******770	COM APROVEITAMENTO
10	EVELIM CAROLINE MIRANDA LIMA	ASTEC	******177	COM APROVEITAMENTO
11	EMANUEL ROMARIZ MARTINS JARDIM	NSQV	******002	COM APROVEITAMENTO
12	FABIO RECALDE	GERES	******659	AUSENTE
13	GILMARA AGUIAR DE SÁ	GAF	******106	COM APROVEITAMENTO
14	JACQUELINE COSTA LIMA	NPO	******741	COM APROVEITAMENTO
15	KEVILLIN FONTENELE TABOSA	NUFIN	******498	COM APROVEITAMENTO
16	LEONARDO MARINHO DE BRITO	NLIP	******186	AUSENTE
17	LEONICE ALVES DA SILVA	GGP	******282	COM APROVEITAMENTO
18	MARINA REGINATO	GEINFO	******099	COM APROVEITAMENTO
19	MARCIO MARTINS PINHEIRO	ESEP	******491	COM APROVEITAMENTO
20	MARIA LUIZA COSTA MATOS	NUCOP	******125	COM APROVEITAMENTO
21	MARLIANA DAS NEVES ALVES VALCI	NFR	******670	COM APROVEITAMENTO
22	MARIA DE LOURDES LIRA BRITO	NCF	******982	COM APROVEITAMENTO
23	MARCELA LIMA GIL	COGER	*****871	COM APROVEITAMENTO
24	NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA	NUCOP	******741	COM APROVEITAMENTO
25	NAIRANA DA SILVA COSTA	NGC	******289	COM APROVEITAMENTO
26	ROGERIO DOS SANTOS AFONSO	NCAP	******891	COM APROVEITAMENTO
27	SAYAMA SOUZA DOS SANTOS	GGP	******125	COM APROVEITAMENTO
28	SOLINEIA VALE	FCR	******2-04	COM APROVEITAMENTO
29	THAIS DOS SANTOS FEITOSA	NUALI	******079	COM APROVEITAMENTO
30	VICTÓRIA PASSOS DE SOUZA	NCEV	******127	COM APROVEITAMENTO

MÓDULO II: PRÁTICAS DE MANEJO DE CRISE, FERRAMENTAS DE CNV E AUTOCUIDADO - 17/06/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALCILENE DE BRITO MENEZES CASTELO BRANCO	NUDI	******758	COM APROVEITAMENTO
2	ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS	GGP	******307	AUSENTE
3	ANA CLAUDIA LIMA FREIRE	GGP	******924	COM APROVEITAMENTO
4	ALINE MORAES	GGP	******306	AUSENTE
5	CLIVIA HILDA DANTAS	FCR	******2-15	COM APROVEITAMENTO
6	CLEOFAS ARISTOTELES NOGUEIRA	GGP	******961	COM APROVEITAMENTO
7	DANIELE PAULA SANCHES	NUCONT	******337	COM APROVEITAMENTO
8	ELENE DE SOUZA OLIVEIRA	GGP	******830	COM APROVEITAMENTO
9	ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS	GGP	******770	COM APROVEITAMENTO
10	EVELIM CAROLINE MIRANDA LIMA	ASTEC	******177	COM APROVEITAMENTO
11	EMANUEL ROMARIZ MARTINS JARDIM	NSQV	*****002	COM APROVEITAMENTO
12	FABIO RECALDE	GERES	******659	AUSENTE
13	GILMARA AGUIAR DE SÁ	GAF	******106	COM APROVEITAMENTO
14	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUSA	GAPE	******390	COM APROVEITAMENTO
15	JACQUELINE COSTA LIMA	NPO	******741	COM APROVEITAMENTO
16	KEVILLIN FONTENELE TABOSA	NUFIN	******498	COM APROVEITAMENTO
17	LEONARDO MARINHO DE BRITO	NLIP	******186	AUSENTE
18	LEONICE ALVES DA SILVA	GGP	******282	COM APROVEITAMENTO
19	MARINA REGINATO	GEINFO	******099	COM APROVEITAMENTO
20	MARCIO MARTINS PINHEIRO	ESEP	******491	COM APROVEITAMENTO
21	MARIA LUIZA COSTA MATOS	NUCOP	******125	COM APROVEITAMENTO
22	MARLIANA DAS NEVES ALVES VALCI	NFR	******670	COM APROVEITAMENTO
23	MARIA DE LOURDES LIRA BRITO	NCF	******982	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

24	MARCELA LIMA GIL	COGER	*****871	COM APROVEITAMENTO
25	NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA	NUCOP	******741	COM APROVEITAMENTO
26	NAIRANA DA SILVA COSTA	NGC	******289	COM APROVEITAMENTO
27	ROGERIO DOS SANTOS AFONSO	NCAP	******891	AUSENTE
28	SAYAMA SOUZA DOS SANTOS	GGP	******125	COM APROVEITAMENTO
29	SOLINEIA VALE	FCR	******2-04	COM APROVEITAMENTO
30	THAIS DOS SANTOS FEITOSA	NUALI	******079	COM APROVEITAMENTO
31	VICTÓRIA PASSOS DE SOUZA	NCEV	******127	AUSENTE

Art. 2º Atuou como coordenadora deste curso a seguinte servidora:

– Carolina Moura da Costa Pascoal – Matrícula nº ******944.

Art. 3º Atuaram como auxiliares de coordenação desta capacitação os seguintes servidores:

– Emanuel Romariz Martins Jardim – Matrícula nº ******002;

– Gustavo Barbosa Framil – Matrícula nº ******900.

Art. 4º Atuou como docente no presente curso a seguinte servidora:

– Carolina Moura da Costa Pascoal – Matrícula nº ******944.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Protocolo 73562259

Portaria nº 2887 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando Justificativa 73850845;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia por doença, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) ARACI FERREIRA DE SOUZA, Policial Penal, Matrícula:******135, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça, do período de 02/12/2015 a 01/12/2020, referente ao 6° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 73850872

Portaria nº 2889 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Considerando Justificativa 73851900;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia por doença, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, Matrícula:******821, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça, do período de 26/09/2009 a 25/09/2014, referente ao 5° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 73851917

Portaria de férias nº 9592 de 29 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONICE ALVES DA SILVA,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******282, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**01/01/2026 a 30/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2026 a 30/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC60739

Portaria nº 2875 de 29 de junho de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, conforme o Memorando nº 99/2026/SEJUS-CPAFO (73787794) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 966/PGE-2021 - A empresa PATRICIA DIAS GOES EPP, - CNPJ: 13.311.700/0001-49.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Roberto Lima Alves

Matrícula ******339

II- Valdriani Murback

Matrícula ******993

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

III- Marcelo Batista Vieira

Matrícula ******733

IV- Leandro Murback

Matrícula ******257

VI- Valdir Chieli

Matrícula ******456

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I-Rebeca Terra Lima **(Fiscal)**

Matrícula ******245

II- Siloé Saracini **(Suplente)**

Matrícula ******153

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa**(Gestor)**

Matrícula ******079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**

Matrícula ******447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 3769 de 12 de agosto de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Junho de 2026.

Porto Velho, 29 de Junho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 73828442

EXTRATO

EXTRATO Nº 35
7º TERMO DE APOSTILAMENTO (73780148) AO CONTRATO N°0156/PGE-2022 (0027414286)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72
OBJETO: 4° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0156/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.
PROCESSO: 0033.160865/2020-07
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO / SEJUS
- MARISA DANIELA SCARONE MARTIN - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 73862839

Portaria nº 2849 de 25 de junho de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **homologação da Capacitação: Políticas de Gênero e Sexualidade no Sistema Prisional (LGBTQIA+)**, realizada na comarca de Porto Velho/RO, no dia **24 de junho de 2026**, nas dependências do

Auditório da Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP), localizado na Av. Paulo Leal, nº 332, Centro, Porto Velho/RO, destinada aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), conforme segue:

CAPACITAÇÃO: POLÍTICAS DE GÊNERO E SEXUALIDADE NO SISTEMA PRISIONAL (LGBTQIA+) – 24/06/2026

ORDEM	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSINATURA.
1	AMANDA VENCESLAU TOLEDO	******729	SEJUS-NUCONT	COM APROVEITAMENTO
2	ANA JULIA MORAES BESERRA	******200	SEJUS-COINF	COM APROVEITAMENTO
3	AURICELIA GOUVÊA CAETANO	******956	SEJUS-PESMM	COM APROVEITAMENTO
4	DANRLEY ANDRADE DE SOUZA	*********	SEJUS-GTI	COM APROVEITAMENTO
5	DAVID LUCAS DE SOUZA BEZERRA	*******176	SEJUS-NUAMSP	AUSENTE
6	DOUGLAS CAMPOS PESSANHA	******000	SEJUS-GTI	COM APROVEITAMENTO
7	EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS	*******861	SEJUS-CI	AUSENTE
8	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	******390	SEJUS-GEOP	COM APROVEITAMENTO
9	JOSÉ MOACIR DA SILVA JUNIOR	*******456	SEJUS-PEJTAA	COM APROVEITAMENTO
10	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	******487	SEJUS-PEJTAA	AUSENTE
11	MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA	*******561	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	MARCELA LIMA GIL	*******474	SEJUS-CPPAD3	AUSENTE
13	MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	*******891	SEJUS-PESMM	COM APROVEITAMENTO
14	MARCOS MOREIRA COSTA	*******364	SEJUS-GTI	COM APROVEITAMENTO
15	MICHEL DE ARAUJO SILVA	*******474	SEJUS-GECON	COM APROVEITAMENTO
16	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	******969	SEJUS-PEJTAA	AUSENTE
17	UÍLIAN ALBANO DE MORAES	******791	SEJUS-PMP	COM APROVEITAMENTO
18	WANDMILY GOMES MACEDO	******803	SEJUS-GEAP	COM APROVEITAMENTO
19	WELLINGTON NERY BATISTA	******556	SEJUS-NPADICAR	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º Atuou como coordenador da presente capacitação o servidor:

– Márcio Martins Pinheiro – Matrícula nº ******491.

Art. 3º Atuaram como auxiliares de coordenação da presente capacitação os servidores:

– Luiz Henrique Bentes Fortes – Matrícula nº ******575.

– Shayanny de Oliveira Torres – Matrícula nº ******129.

Art. 4º Atuaram como docentes da presente capacitação os servidores:

– Brena Gabriela Lemos Marinho – Matrícula nº ******779.

– Lucas de Souza Bezerra – Matrícula nº ******176.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Protocolo 73753069

Portaria de férias nº 9588 de 29 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS MARTINS,** AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula ******008, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/05/2026 a 30/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/05/2026 a 30/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC60745

Portaria de férias nº 9589 de 29 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******226, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/05/2026 a 30/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/05/2026 a 30/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/07/2026 a 23/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC60746

Portaria de férias nº 9593 de 29 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/06/2026 a 17/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS MOREIRA DE SOUZA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC60747

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.007041/2026-97

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 853/2026/SEJUS-C e Despacho 73373324, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Nill Andrius Justiniano Aranha, Halan da Silva Mesquita e Diego Fernando Alves de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

Protocolo 73625370

Portaria de férias nº 9603 de 29 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2026 a 20/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MONICA SIYE RIBEIRO**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******598, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2026 a 20/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC60749

Portaria de férias nº 9607 de 29 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RHANANI ZUPELLI BRASIL,** SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******735, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**19/05/2026 a 28/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**19/05/2026 a 28/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/07/2026 a 29/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC60752

Portaria de férias nº 9609 de 29 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2026 a 19/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAYAMA SOUZA DOS SANTOS**, **SEJUS - Chefe de Núcleo de Progressão, Aposentadoria e Averbação - CDS - 04**, matrícula ******125, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2026 a 19/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC60753

Portaria de férias nº 9610 de 29 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/06/2026 a 01/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAYAMA SOUZA DOS SANTOS**, **SEJUS - Chefe de Núcleo de Progressão, Aposentadoria e Averbação - CDS - 04**, matrícula ******125, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/06/2026 a 01/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC60754

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Portaria nº 2872 de 29 de junho de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE COMBATE VEICULAR,** que foi realizado na comarca de Porto Velho/RO, nos dias **24 e 25 de Junho de 2026,** endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs, conforme:

TURMA - CURSO DE COMBATE VEICULAR - 24 e 25 DE Junho de 2026

ORDEM	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ADRIANE DA SILVA MENEZES	******846	SEJUS	**AUSENTE**
02	CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDÃO	******838	SEJUS	**AUSENTE**
03	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	******742	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	EDUARDO CRUZ JANUARIO	******263	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	ELESSANDRO COSTA EUFRÁSIO	******120	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO	******503	SEJUS	**AUSENTE**
07	ELIEL DE SOUZA SÁ	******779	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	FRANCES VIANA MEDEIROS	******211	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	IVANILDO PEREIRA DE LIMA	******590	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	JAN CARLOS PIZZATTO	******848	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	JOÃO BOSCO TELES NASCIMENTO	******674	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	JULIO CEZAR DINO DE SOUSA	******778	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA	******911	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	MAILSON PINTO BOIBA	******085	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	MATIULE MENDES BEZERRA	******368	SEJUS	**AUSENTE**
16	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	******388	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	RAIMUNDO BARROS FILHO	******419	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	******181	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	WILAMY AMARAL DE SOUZA	******973	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

-Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO - **Mat. nº ******704**.

- Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**

- Art. 4° - Atuaram como docentes no presente curso os servidores policiais penais:

- DIEGO SALLES SAMPAIO - **Mat. nº ******236.**

- ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA, **Mat n° ******871.**

- Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Protocolo 73823028

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 158/2026

PROCESSO Nº 0036.003024/2026-51

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a Contratação de empresa especializada na realização de Oxigenoterapia Hiperbárica, com vistas ao atendimento de pacientes oriundos de demandas judiciais, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
OXICLIN - CENTRO DE MEDICINA	37.990.078/0001-00	**1**	R$ **32.450,00**
		VALOR TOTAL	**R$ 32.450,00**

Conforme Termo de Referência (70888503), Justificativa da Contratação (73655799), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (73655858), Motivação da Homologação (73656908) e Análise n.º261/2026/SESAU-NAP (73846540). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73846825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.004484/2026-04

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **Aquisição dos medicamentos RISPERIDONA 1 MG, CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - 15 ML, conforme solicitações médicas anexadas nos autos, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
R N F DE SOUZA & CIA LTDA	00.647.694/0001-53	1 e 2	R$ 344,40
		VALOR TOTAL	**R$** 344,40

Conforme Termo de Referência (69259578), Justificativa da Contratação (73686837), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (73097943), Motivação da Homologação (73686898) e Análise n.º269/2026/SESAU-NAP (73935364). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$** 344,40 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

✎ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73935429

Portaria nº 3745 de 01 de julho de 2026

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, Dr. Silvano Valério Firmiano, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0034092994), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços" e Portaria 3724 (0061476658), Art. 16º. Aos membros da CIPA fica assegurado o direito à compensação de folga de 06 (seis) horas mensais, exclusivamente aos que comprovarem participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante registro de assinatura em livro de atas..

Considerando a Portaria nº 4427 de 04 de outubro de 2023 (0042370895) (2023-2025) e Portaria 1344 (69910763) (2025-2027) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os membros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:

CONCEDER, as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA:**

MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
******027	José dos SantosLemos	07 de junhode 2026	Ref. a reunião de Janeiro e Fevereirode 2026 6880984770716069

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE
Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 107834/2025 (0062620203)

Protocolo 73924240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.053669/2025-53

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **AQUISIÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, DE MATERIAIS DOS GRUPOS DE APRESENTAÇÃO "CÂNULAS", "CATÉTERES", "DRENOS", "MATERIAIS DE CME", "CURATIVOS", "MATERIAIS DIVERSOS I E II", "EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS", "FIOS II (NÃO ABSORVÍVEIS)", "NEFROLOGIA", "QUÍMICOS E SANEANTES", "PERFURO CORTANTE", "TUBOS", "MATERIAL LABORATORIAL", "LUVAS E EPIS", POR UM PERÍODO DE ATÉ 6 (SEIS) MESES, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES ESTADUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA ATÉ QUE SE CONCLUA OS PROCESSOS Nº 0036.002324/2025-31, 0036.051245/2024-73, 0036.045652/2024-41, 0036.045741/2024-98, 0036.045757/2024-09, 0036.017345/2025-51, 0036.034903/2024-62.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
STAR COMERCIO LTDA	CNPJ: 05.252.941/0001-36	3, 40, 41	R$ 31.265,91
F. DUTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CNPJ: 44.982.273/0001-54	46, 47, 48	R$ 8.558,14
VALOR TOTAL			**R$ 39.824,05**

Conforme Termo de Referência (0067348336), Justificativa da Contratação (73709827), Parecer nº 351/2026/PGE-SESAU (72433288), Motivação da Homologação (73709135) e Análise nº 260/2026/SESAU-NAP (73846495). Publique-

se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 39.824,05 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73846521

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 70/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ/MF n. 16.658.376/0001-28, estabelecida na Rua Guanabara, 1315, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, neste ato representado pela sua administradora, a **SRA. CARLA FERREIRA GOMES**, CPF n. ***.284.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.031581/2024-08, aos termos do Parecer nº 743/2025/PGE-SESAU (0067320726) e Despacho SESAU-NRRR (73551886), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 89.453,46 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)**,** proveniente da **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO TERMO DE** Contrato n.º 583/SESAU/PGE/2024 (0049170232)**,** tendo como objeto a prestação de transporte inter hospitalar de pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte avançado TIPO ”D” (UTI Móvel) e suporte básico TIPO "B", com mão de obra especializada (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista), visando atender as necessidades das seguintes unidades: Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJP II), Assistência Médica Intensiva 24H (AMI) e Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD - Lote 4, pelo período de até 1 (um) ano ou até a conclusão do processo licitatório nº 0036.109115/2022-75, de acordo com especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, aprovado pelo Gestor Executivo da Pasta (0048503723), decorrente de relação jurídica já constituída entre as partes, tendo em vista a necessidade das condições inicialmente pactuadas, conforme consignado na Declaração de Adequação Financeira (73278312), correspondente ao **período de 01/01/2025 até 28/05/2025,** nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0067320726).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**CARLA FERREIRA GOMES**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 73652227

Portaria nº 3758 de 01 de julho de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXCLUIR** o servidor abaixo da **Portaria Portaria nº 61 de 08 de janeiro de 2026 (68654730)** publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 14 - de21 de janeiro de 2026 que autoriza realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto n° 10.581, de 29 de dezembro de 2003.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	***.662.242- **	******716	HRC-DG	DIRETOR

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 73954340

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Portaria nº 3759 de 01 de julho de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** aservidora abaixo relacionada a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto n° 10.581, de 29 de dezembro de 2003,**incluindo-se na Portaria Portaria nº 61 de 08 de janeiro de 2026 (68654730),** publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 14 de21 de janeiro de 2026.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
LUANA CARLA PEREIRA CHAVES	***.576.872-**	******960	Hospital Regional de Cacoal/HRC	Diretora Geral

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2026.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 73955227

Portaria nº 3687 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0053.001492/2026-82,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 3286 de 11 de junho de 2026 publicada no DOE nº 117 de 19 de junho de 2026, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "B"** o (a) servidor (a) MARIA ELIDA TAVARES DA LUZ**,** , ocupante da função/cargo de TÉCNICA EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU/RO, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

matrícula n° ******046

LEIA-SE:

matrícula n° ******047

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 73826375

Portaria nº 3689 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.052873/2025-57 e Requerimento (73795164).

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art.1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ERIKA MONTEIROS CORDOVA CASTRO**, ocupante do cargo de Assessor Vll**,** matrícula nº ******951**,** lotado(a) no Fundo Estadual da Saúde, no período de **30.07.2026, 31.07.2026, 19.08.2026, 20.08.2026, 21.08.2026, e 24.08.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73831870

Portaria nº 3686 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.026817/2026-48 e Requerimento (73662648).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MAYSA MARIA DA SILVA PINTO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta**,** matrícula nº ******794/******577**, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de **19.08.2026, 21.08.2026, 26.08.2026, 06.11.2026, 11.11.2026, e 25.12.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73825783

Portaria nº 3692 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0049.016443/2025-22

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (73042254);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **28.06.2026 a 25.09.2026**, ao servidor(a) **MARCELA MIRANDA SANCHES ROSA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº ******664**, lotada na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73847143

Portaria nº 3690 de 29 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.015658/2026-56

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (73747040);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **21.07.2026 a 21.10.2026**, ao servidor(a) **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº ******658/******258, lotada na Gerência Estadual de Nutrição Enteral-GENE.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73837808

Portaria nº 3378 de 15 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001499/2026-02.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	SEBASTIANA DUARTE LOPES	******339	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 73336336

Portaria nº 3440 de 17 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.024805/2026-89.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CREG/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE FAÇANHA SILVA	******436	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73415513

Portaria nº 3446 de 17 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.024794/2026-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG/SESAU,** referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LUANA THAISLINI CARNEIRO MACHADO	******566	MÉDICO	10,1
2	PATRICK DIAS GOES	******564	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73418437

Portaria nº 3587 de 22 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.004512/2026-36.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	******692	MÉDICO	24,34
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	******797	MÉDICO	41,37
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	******359	MÉDICO	48
4	ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	******773	MÉDICO	96
5	ANDREA BARBIERI DE BARROS	******038	MÉDICO	23,36
6	ANDREIA FREITAS BEZERRA	******898	MÉDICO	19,03
7	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	******695	MÉDICO	12
8	CARLOS ROBERTO VIEIRA	******514	MÉDICO 20H	12
9	CHOMSKY ALVES SOUZA	******302	MÉDICO	12
10	CRISTHIAN RODRIGO SEQUEIROS PENA	******879	MÉDICO 20H	12
11	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	******959	MÉDICO	30
12	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	******422	MÉDICO	17,33
13	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	******866	MÉDICO	24
14	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	******273	MÉDICO 20H	42
15	EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	******071	MÉDICO	46,11
16	ELIDA MOURA CARVALHO	******262	MÉDICO	13,10
17	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	******466	MÉDICO	36,39
18	EVERTON GENTIL BELTRAME	******033	MÉDICO	36
19	FLAVIA LENZI	******941	MÉDICO	24
20	GUSTAVO BOUSQUET VIANA	******728	MÉDICO	3,22
21	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	******286	MÉDICO	6
22	IDAN DE NORONHA NUNES	******752	MÉDICO 20H	48
23	IVO LAURO DICKOW	******346	MÉDICO	48,06
24	JACKSONE PENA FELICIANO	******920	MÉDICO 20H	23,11
25	JESSICA NOBRE ANDRADE	******631	MÉDICO	54
26	JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	******757	MÉDICO 20H	36
27	JOSEMAR SANTANA BRASIL	******523	MÉDICO	24
28	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	******907	MÉDICO	59,34
29	JULIANA RESENDE DA SILVA	******320	MÉDICO	84,37
30	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	******012	MÉDICO	23,40
31	LEANDRO RODRIGUES LIMA	******734	MÉDICO	24
32	LEONARDO TOLEDO MOTA	******080	MÉDICO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

33	LUCIANA BENEDIX RODRIGUES	******862	MÉDICO	12
34	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	******389	MÉDICO 20H	30
35	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT	******194	MÉDICO	11,29
36	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	******157	MÉDICO	51
37	MIGUEL CIRILO LEDO SILVA	******314	MÉDICO	24
38	NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	******884	MÉDICO	38,37
39	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	******547	MÉDICO	36
40	NILTON SEBASTIAO GARCIA DE ALMEIDA NETO	******770	MÉDICO	23,23
41	POTTHYER VIEIRA ROCHA	******296	MÉDICO	72
42	RAFAEL HORACIO DE BRITO	******410	MÉDICO	60
43	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	******660	MÉDICO	48
44	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	******894	MÉDICO	48
45	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	******293	MÉDICO	12
46	RICARDO CHAGAS SOUSA	******130	MÉDICO	29,17
47	RODOLFO LUIS KORTE	******382	MÉDICO	36,54
48	SILVECLER CORTIJO DE CAMPOS	******675	MÉDICO	24
49	THAYANA PESSOA TAKEMURA	******498	MÉDICO 20H	48
50	WAGNER BARCELOS LOPES	******552	MÉDICO 20H	13,51
51	WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	******191	MÉDICO	46,28
52	WILFREDO EMANOEL WENZEL	******003	MÉDICO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73599491

Portaria nº 3638 de 24 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.006850/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LIVIA SARAI DUARTE DA COSTA SILVA	******273	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
2	SANDRA AIRES VIEIRA RODRIGUES ALVES	******293	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73697099

Portaria nº 3639 de 24 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.006850/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	******445	MÉDICO	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73697287

Portaria nº 3717 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo n.º 0036.028321/2026-17; Memorando 245 (73888639).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de julho de 2026**, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HB** , o (a) servidor (a) KELY ALVES DE FREITAS MARQUES**,** matrícula nº:******017**, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Conselho Estadual de Saúde | SESAU-CES.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 73889068

RESOLUÇÃO N. 221/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 01 de julho de 2026.
Aprova os Planos de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Extraordinária da CIB realizada em 01 de julho de 2026, no município de Porto Velho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.003365/2026-93	07006/2026-10	Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia	Aquisição de equipamentos	R$ 50.000,00
2	0005.000393/2026-59	07018/2026-06	Fundo Municipal de Saúde de Cujubim	Aquisição de ambulância tipo D	R$ 600.000,00
3	0005.000389/2026-91	07018/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia	Aquisição de medicamentos	R$ 100.000,00
4	0005.000799/2026-31	07015/2026-07	Fundo Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste	Demandas da saúde, média complexidade (Aquisição de Insumos para laboratório Ana Maurina de Brito Basto)	R$ 100.000,00
5	0005.000792/2026-10	07016/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários	R$200.000,00
6	0005.000794/2026-17	07016/2026-06	Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras	Aquisição de equipamentos laboratoriais	R$ 300.000,00
7	0005.000837/2026-56	07016/2026-05	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	R$ 50.000,00
8	0005.001210/2026-12	07014/2026-08	Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira	Aquisição de 01 (um) Veículo	R$ 265.000,00
9	0005.001163/2026-15	07018/2026-04	Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia	Aquisição de medicamentos	R$ 230.000,00
10	0005.001071/2026-27	07021/2026-11	Fundo Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste	Aquisição de equipamentos	R$ 200.000,00
11	0005.000895/2026-80	07014/2026-09	Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras	Aquisição de veículo	R$ 100.000,00
12	0005.000883/2026-55	07006/2026-01	Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré	Aquisição de Medicamentos	R$ 500.000,00
13	0005.000884/2026-08	07006/2026-05	Fundo Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste	Aquisição de Medicamentos	R$ 500.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

14	0005.000962/2026-66	07012/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	Aquisição de Medicamentos	R$ 1.500.000,00
15	0005.001265/2026-22	07021/2026-10	Fundo Municipal de Saúde de Theobroma	Aquisição de um veículo tipo Ambulância	R$ 400.000,00
16	0005.001250/2026-64	07024/2026-01	Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes	Compra de material permanente	R$ 100.000,00
17	0005.001309/2026-14	07008/2026/04	Fundo Municipal de Saúde de Urupá	Aquisição de Equipamentos	R$ 150.000,00
18	0005.001207/2026-07	07022/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari	Aquisição de medicamentos	R$ 322.806,00
19	0005.001538/2026-39	07014/2026-11	Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras	Aquisição de 01 (um) veículo	R$ 260.000,00
20	0005.001527/2026-59	07021/2026-09	Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná	Aquisição de Material de Consumo	R$ 400.000,00
21	0005.001840/2026-97	07014/2026-06	Fundo Municipal de Saúde de Cabixi	Aquisição de 1 uma ambulância	R$ 320.000,00
22	0036.020787/2026-66	01500/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis	Custeio e a realização de exames de colonoscopia	R$ 100.000,00
23	0036.020825/2026-81	01500/2026-04	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Aquisição de uma ambulância Tipo “A”	R$ 260.000,00
24	0005.002127/2026-61	07024/2026-05	Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste	Aquisição de curativos	R$ 519.000,00
25	0005.001912/2026-04	07006/2026-06	Fundo Municipal de Saúde deRolim de Moura	Aquisição de medicamentos	R$ 300.000,00
26	0005.001909/2026-82	07006/2026-04	Fundo Municipal de Saúde de Rio Crespo	Medicamentos e Insumos Farmacêuticos	R$ 50.000,00
27	0005.001895/2026-05	07006/2026-07	Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste	Realização de exames	R$ 50.000,00
28	0005.001903/2026-13	07006/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	Realização de Exames	R$ 200.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

29	0005.002050/2026-29	07024/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Urupá	Aquisição de curativos	R$ 519.000,00
30	0005.002109/2026-89	07020/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	Aquisição de Medicamentos	R$ 1.500.000,00
31	0005.002097/2026-92	07023/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Cabixi	Aquisição de motocicletas	R$ 268.200,00
32	0005.002357/2026-20	07003/2026-01	Fundo Municipal de Saúde de Urupá	Aquisição de uma Van	R$ 400.000,00
33	0005.002623/2026-14	07002/2026-06	Fundo Municipal de Saúde de Parecis	Aquisição de veículos	R$ 220.000,00
34	0005.002494/2026-64	07004/2026-08	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste	Aquisição de (01) uma ambulância	R$ 400.000,00
35	0005.002475/2026-38	07004/2026-10	Fundo Municipal de Saúde de Teixeirópolis	Aquisição de (01) uma ambulância	R$ 300.000,00
36	0005.002428/2026-94	07005/2026-06	Fundo Municipal de Saúde de Parecis	Aquisição de material de consumo	R$ 100.000,00
37	0005.002252/2026-71	07018/2026-05	Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste	Aquisição de material permanente	R$ 150.000,00
38	0005.002972/2026-36	07006/2026-08	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste	Realização de cirurgias eletivas	R$ 100.000,00
39	0005.002803/2026-04	07014/2026-07	Fundo Municipal de Saúde de Cacoal	Custeio de insumos e material de consumo	R$ 300.000,00
40	0005.002804/2026-41	07014/2026-10	Fundo Municipal de Saúde de Cacoal	Aquisição de material permanente	R$ 200.000,00
41	0005.002886/2026-23	07024/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno	Aquisição de medicamentos	R$ 600.000,00
42	0005.003008/2026-25	07007/2026-04	Fundo Municipal de Saúde de Cabixi	Aquisição de um veículo tipo Van	R$ 300.000,00
43	0005.001900/2026-71	07006/2026-09	Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari	Aquisição de Ap. de Ultrassom Odontológico	R$ 60.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

44	0005.002620/2026-81	07016/2026-07	Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	Aquisição de uma Ambulância Tipo A 4X4 para Posto de Saúde do Distrito de Novo Paraíso	R$ 330.000,00
45	0005.003234/2026-14	07005/2026-08	Fundo Municipal de Saúde deCacoal	Aquisição de motocicletas	R$ 300.000,00
46	0005.003276/2026-47	07005/2026-07	Fundo Municipal de Saúde dePresidente Médici	Aquisição de Veículo	R$ 120.000,00
47	0005.003267/2026-56	07006/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno	Exames Laboratoriais	R$ 70.000,00
48	0005.002422/2026-17	07024/2026-04	Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste	Aquisição de medicamentos	R$ 700.000,00
49	0036.023288/2026-21	01500/2026-08	Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari	Aquisição de 2 (dois) veículos tipo van	R$ 700.000,00
50	0036.024296/2026-94	01500/2026-09	Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari	Aquisição de 01 veículo tipo Pick-up	R$ 250.000,00
51	0005.003009/2026-70	07002/2026-05	Fundo Municipal de Saúde de Buritis	Aquisição de Ambulância	R$ 350.000,00
52	0005.003618/2026-29	07011/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra	Aquisição de um Micro ônibus	R$ 670.123,33
53	0005.003529/2026-82	07003/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Rio Crespo	Aquisição de 1 veículo	R$ 200.000,00
54	0005.003802/2026-79	07012/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste	Aquisição de Medicamentos	R$ 800.000,00
55	0005.003095/2026-11	07007/2026-05	Fundo Municipal de Saúde deBuritis	Contratação de serviços especializados para realização de exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia	R$ 250.000,00
56	0005.002970/2026-47	07002/2026-04	Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis	Aquisição de Cama Hospitalares	R$ 200.000,00
57	0005.002426/2026-03	07005/2026-09	Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis	Aquisição material permanente	R$ 60.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

58	0005.001588/2026-16	07004/2026-09	Fundo Municipal de Saúde de Theobroma	Custeio de Exames	R$ 200.000,00
59	0005.000391/2026-60	07018/2026-07	Fundo Municipal de Saúde de Cujubim	Custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos	R$ 2.000.000,00
60	0005.002049/2026-02	07024/2026-06	Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici	Aquisição de Curativos	R$ 519.000,00
61	0036.026449/2026-38	01500/2026-07	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Custeio e à realização de exames de imagem	R$ 2.000.000,00

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73975915

RESOLUÇÃO N. 222/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

Aprova os Planos de Trabalho de REPROGRAMAÇÃO dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Extraordinária da CIB realizada em 01 de julho de 2026, no município de Porto Velho.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho de REPROGRAMAÇÃO dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0035.001283/202576	07004/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Jaru	Aquisição de mais 17 (dezessete) cilindros de oxigênio	R$ 38.590,00

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73976512

RESOLUÇÃO N. 223/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

Homologa as deliberações CIR/CIB INVESTSUS nº 420 a 439 referente à aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.352/2026 que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Extraordinária da CIB realizada em 01 de julho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando as disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;– a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;

Considerando a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

R E S O L V E :

Homologar as deliberações CIR/CIB INVESTSUS nº 420 a 439 disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/07/Deliberacoes_CIR_CIB_no_420_a_439.pdf referente à aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.352/2026 que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73944442

RESOLUÇÃO N. 224/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

Homologa a Resolução nº 015/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 29 de junho de 2026, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação de Transporte Sanitário Eletivo do município de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Extraordinária da CIB realizada em 01 de julho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 025/2026 de 11 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 015/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 29 de junho de 2026, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação de Transporte Sanitário Eletivo do município de Theobroma.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73922601

RESOLUÇÃO N. 225/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

Homologa a Resolução nº 07/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 29 de junho, que aprova Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do município de São Francisco do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Extraordinária da CIB realizada em 01 de julho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a a Resolução nº 29/2026 do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 07/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 29 de junho, que aprova Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do município de São Francisco do Guaporé.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73923971

Portaria de férias nº 9811 de 02 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 12/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Osmar Lamarão filho**, **SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula ******251, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60765

Portaria nº 1923 de 09 de abril de 2026

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº0036.056860/2024-76

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 277 de 14 de janeiro de 2025 , publicada no DOE nº 10 de 15 de janeiro de 2025, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, matricula nº ******797.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71024759

Portaria nº 3691 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.051244/2025-18**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **BRENNA LIMA RIBEIRO**, matrícula n° ******459**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de outubro de 2025.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 73846022

Portaria nº 3712 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.051244/2025-18**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **BRENNA LIMA RIBEIRO**, matrícula n° ******459**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de outubro de 2025.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 73886856

Portaria nº 3696 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.017673/2025-58**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **VANESSA FREIRE DA SILVA**, matrícula n° ******706**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de março de 2025.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 73853619

Portaria nº 3669 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.003060/2026-36**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **NAILSON SOARES CAMPOS**, matrícula n° ******540**, ocupante da função/cargo de **AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE,** lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de abril de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 73787672

Portaria nº 3240 de 09 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.021719/2026-14**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LAURO DE ASSIS ANDRADE**, matrícula n° ******023**, ocupante da função/cargo de **ASSISTENTE SOCIAL/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de maio de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 73122323

Portaria nº 3633 de 24 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.007739/2025-13**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA**, matrícula n° ******071**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALMENTE EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de junho de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 73688447

Portaria nº 3586 de 22 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.011108/2026-68**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **EMILAINE VIEIRA DE ALENCAR PEREZ**, matrícula n° ******322,** ocupante da função/cargo de FISIOTERAPEUTA / ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a)HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de Março de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 73598322

Portaria nº 3647 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.546029/2021-69**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **AILTON FLORENCIO DE ANDRADE**, matrícula n° ******065**, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de Janeiro de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 73710965

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Portaria nº 3635 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0053.000850/2026-30**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) NEURISVANIA SOARES, matrícula n° ******956**, ocupante da função/cargo de TÉC.EM ENFERMAGEM **/TECNICO DE SERVIÇOS EM SAUDE**, lotado(a) no(a) CEMETRON, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de** 13 DE MARÇO DE 2026.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 73690358

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 9765 de 01 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDE RODRIGUES DE CASTRO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******765, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/08/2026 a 31/08/2026 e 11/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60711

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 9766 de 01 de julho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DENILSON ALVES BASTOS**, **MOTORISTA**, matrícula ******948, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC60712

Portaria de férias nº 9801 de 02 de julho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENILSON ALVES BASTOS,** MOTORISTA, matrícula ******948, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 30/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC60755

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 3675 de 26 de junho de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 73179018, constante no Processo nº 0036.025297/2026-56;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE BRITO DA SILVA,** matrícula n° ******345, Médico 40h**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **15/07/2026 até 29/07/2026,** referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **05/07/2026 até 19/07/2026.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 73794007

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 199 de 01 de julho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 2739, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a nomeação publicada no DOE nº 191, de 08 de outubro de 2025 (ID 0065145135) (0065145135),

Considerando os autos do Processo nº 0053.002182/2026-85 e o Despacho (73510988).

RESOLVE:

Art.1º **INTERROMPER** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidor RAFAEL AUGUSTO MENEZES DE RAMOS**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, matrícula nº ******147, referentes ao exercício de 2026, no período de 01/07/2026 até 10/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 73938307

Portaria nº 198 de 30 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.002310/2026-91 e Requerimento (73897554)

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Marcar para:	Lotação:
******590	**Joel Freitas de Souza**	**2026**	Técnico em Enfermagem	sem período marcado	**01/06/2026 a 30/06/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 73907021

Portaria nº 200 de 01 de julho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 2739, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a nomeação publicada no DOE nº 191, de 08 de outubro de 2025 (ID 0065145135) (0065145135),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Considerando os autos do Processo nº 0053.002080/2026-60 e o Memorando 14 (73227261).

RESOLVE:

Art.1º **INTERROMPER** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora MARIA GORETE SANTANA SOUSA**,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ******701, referentes ao exercício de 2026, no período de 02/07/2026 até 31/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 73939539

Portaria nº 202 de 01 de julho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.002229/2026-19 e Requerimento (73635705).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******345	**MARLI SILVA MENDES**	2026	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	05/07/2026 a24/07/2026	**08/09/2026 a 27/09/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 73943341

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 9825 de 02 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEREMIAS CARMO NOVAIS,** ENFERMEIRO, matrícula ******590, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/07/2026 a 29/07/2026 e 14/12/2026 a 02/01/2027.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60767

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 11/2026/IESPRO-GP

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS com o objetivo de Contratação de Serviço Temporário para Atividade de Tutoria, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 1/2026/IESPRO-GP.

1. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Concorrência	Candidato	CPF	Situação
Pretos e pardos	Sirlaine Santos de Souza Dziombra	695.***.***-49	Não apresentaram o vídeo para o procedimento de heteroidentificação, conforme exigência do Edital nº XX/2026. Não foi possível realizar a avaliação.
Pretos e pardos	Larissa Rocha da Silva	014.***.***-50	Autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação
Pretos e pardos	Meirilaine Rodrigues da Silva	815.***.***-68	Não apresentaram o vídeo para o procedimento de heteroidentificação, conforme exigência do Edital nº XX/2026. Não foi possível realizar a avaliação.
Pretos e pardos	Milena Inácio Rodrigues	008.***.***-07	Não apresentaram o vídeo para o procedimento de heteroidentificação, conforme exigência do Edital nº XX/2026. Não foi possível realizar a avaliação.

2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

2.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação poderão fazê-lo no dia **03 de julho de 2026,** até as **23h59min (horário oficial de Rondônia)**.

2.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: inscricaocetas@gmail.com, devendo constar no assunto: **“Recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidenticação”**.

2.3. Não serão aceitos recursos:

a) fora do prazo estabelecido;

b) enviados por outro meio que não o especificado neste edital;

c) sem identificação do candidato; e

d) que não apresentem fundamentação clara e objetiva.

2.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado em data prevista no cronograma do certame.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora-Geral/ IESPRO

Protocolo 74009209

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº69975739/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Raimundo de Oliveira Mesquita, CNPJ: 00.713.583/0001-06.

CONTRATADA: **DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **53.189.527/0001-72** .

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE ***MATERIAL DE CONSUMO/ PARCELA EXTRA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO*** (BOLA DE FUTSAL, RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA E PLACAR DE MESA PARA MARCAÇÃO DE JOGOS, VÔLEI E VÁRIOS OUTROS ESPORTES) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.004814/2026-42, FICA AUTORIZADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A CONCESSÃO DE UMA PARCELA EXTRA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROAFI ESCOLA-REGULAR, INSTITUÍDO PELO DECRETO N° 29.000, DE 22 DE MARÇO DE 2024, QUE “REGULAMENTA A LEI N° 5.737, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, O REPASSE REGULAR DE RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ÀS UNIDADES ESCOLARES, E REVOGA O DECRETO N° 28.221, DE 22 DE JUNHO DE 2023.”, DESTINADA ÀS UNIDADES EXECUTORAS - UEX DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.

VALOR: **R$ 2.503,90** (Dois mil quinhentos e três reais e noventa centavos).

PROCESSO: 0029.028595/2026-97

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026

Valdecir Rodrigues Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Dyennfer Kauana schemmer da Silva Moret
Representante Contratada

Protocolo 73948687

Portaria nº 5142 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n.**0029.060160/2025-56;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: ANA LUCIA DO CARMO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Ouro Preto do Oeste. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 8241/2023, publicada no DIOF n°238 de 20/12/2017, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
******060	Ana Lucia do Carmo	Técnico Educacional Nível 2	30/08/2011	30/08/2023	a	30/08/2025	8	30/08/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 73740496

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035095/2026-10

Objeto: 33.90.39.17- **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/07/2026 a 08/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/07/2026 a 08/07/2026** pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/07/2026 a 08/07/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: Planilha de Pesquisa de Preço(ID 73856772)
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná RO, 30de junhode 2026
GECIELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

Matrícula nº******166

JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA

Membro da Comissão de Contratação

Matrícula nº******754

ENILDA ROQUE DA SILVA ALMEIDA

Membro da Comissão de Contratação

Matrícula nº******485

Protocolo 73759677

Portaria nº 4011 de 11 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo de suas funções, exercerem as atribuições de Gestora de Contrato Titular e Substituta, conforme as especificações a seguir:

I – **Dos Contratos Regidos pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021:** Aquisição de Bens por parte da Secretaria de Estado da Educação.

Servidores para Gestora de Contrato titular e substituta

Designação	Nome	Matrícula
Gestora de Contrato Titular	Helena Pinheiro Virgulino	******533
Gestora de Contrato Substituto	Kimberly Carolina Moreira Corrêa	******351

Artigo 2º – Compete à Gestora de Contratos:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo, para tanto, conhecer integralmente o teor do contrato, incluindo o Termo de Referência, seus anexos e demais peças que compõem o respectivo processo administrativo;

II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual, em especial a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133 e o Decreto nº 28.874/2024;

III – À Gestora de Contrato Substituta compete exercer a plenitude das funções de gestão nos casos de ausências, impedimentos legais ou eventuais da titular.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2026, ficando revogada, na mesma data, a Portaria nº 9188 de 31 de outubro de 2023 (0043140783), ressalvados os atos praticados sob sua égide até a data de sua revogação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2026

PROCESSO SEI Nº0029.036545/2026-83

Objeto: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2026 a 06/07/2026,**

OConselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº**08.098.499/0001-23** localizado na Rua Antônio Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2026 a 06/07/2026,** pelo endereço eletrônico eeemjgv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Procedimento Simplificado de compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, para atendimento de 366 estudantes matriculados conforme o senso 2025 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **01/07/2026 a 06/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doJovem Gonçalves Vilela , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2026

Thayse Oliveira Vieira
Vice - presidente do conselho escolar
Marluz Bendler Zanol
presidente da comissão de contratação

Protocolo 73938148

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº70772825/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Raimundo de Oliveira Mesquita, CNPJ: 00.713.583/0001-06.

CONTRATADA:R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ Nº 59.565.097/0001-22

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE ***MATERIAL DE CONSUMO/ PARCELA EXTRA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO*** (BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10, BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12, BOMBA DE INFLAR BOLA, BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA, BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, CRONOMETRO DE USO PROFISSIONAL, BALANÇA DIGITAL CORPORA, JOGO DE DAMA, BOLA FUTEBOL, CORDA SOFT POLIPROPILENO, SACO DE BOLAS PARA TRANSPORTAR) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.004814/2026-42, FICA AUTORIZADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A CONCESSÃO DE UMA PARCELA EXTRA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROAFI ESCOLA-REGULAR, INSTITUÍDO PELO DECRETO N° 29.000, DE 22 DE MARÇO DE 2024, QUE “REGULAMENTA A LEI N° 5.737, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, O REPASSE REGULAR DE RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ÀS UNIDADES ESCOLARES, E REVOGA O DECRETO N° 28.221, DE 22 DE JUNHO DE 2023.”, DESTINADA ÀS UNIDADES EXECUTORAS - UEX DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.

VALOR:R$ 2.584,87 (Dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.028595/2026-97

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026

Valdecir Rodrigues Pereira
Presidente do Conselho Escolar
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
Representante Contratada

Protocolo 73955521

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4538/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.029162/2026-59

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2026 a 08/07/2026

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2026 a 08/07/2026, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2026 a 08/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALEserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 01 de julho de 2026.
João Batista Correia
Presidente da Comissão de Contratação
José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 72527743

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 08/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, localizada no município de Cacoal/RO.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Protocolo 73967384

Portaria nº 5268 de 01 de julho de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M PROF JOAO BENTO DA COSTA, CNPJ nº 02.531.922/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: João Paulo Lopes Alves

Membro: José Maria Marques Correia

Membro: Francisco Ferreira Jerônimo

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Samuel Santos Ferreira

Membro: Raimunda Araújo Anselmo Bispo

Membro: Selma Lima Abadias

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Olavo Bernardo da Rocha Filho
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.M PROF JOAO BENTO DA COSTA

Protocolo 73967862

Portaria nº 5269 de 01 de julho de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M PROF JOAO BENTO DA COSTA, CNPJ nº 02.531.922/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: João Paulo Lopes Alves

Membro: José Maria Marques Correia

Membro: Francisco Ferreira Jerônimo

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Samuel Santos Ferreira

Membro: Raimunda Araújo Anselmo Bispo

Membro: Selma Lima Abadias

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Olavo Bernardo da Rocha Filho

Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.M PROF JOAO BENTO DA COSTA

Protocolo 73967904

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035095/2026-10

Objeto: *33.90.39.78*–***SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/07/2026 a 08/07/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao (PROAFI REGULAR), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de: SERVIÇO DE *LIMPEZA E CONSERVAÇÃO* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/07/2026 a 08/07/2026**, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de***SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO***, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará dentro do prazo de **06/07/2026 a 08/07/2026**- devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário de Pesquisa de Preço (ID 73760616)
Ji-Paraná /RO, 30 de junho de 2026

GECIELY LACERDA NEGRINI
Presidente da Comissão de Contratação
Matrícula nº******166
JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA
Membro da Comissão de Contratação
Matrícula nº******754
ENILDA ROQUE DA SILVA ALMEIDA
Membro da Comissão de Contratação
Matrícula nº******485

Protocolo 73760571

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035095/2026-10
Objeto: *33.90.39.15 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/07/2026 a 08/07/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS*** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/07/2026 a 08/07/2026**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de *MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por dentro do prazo de **06/07/2026 a 08/07/2026**- devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário de Pesquisa de Preço (ID 73763623)

Ji-Paraná /RO, 30 de junho de 2026

GECIELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA

Membro da Comissão

Enilda Roque da Silva Almeida

Membro da Comissão

Protocolo 73763605

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M.ALBERTO NEPOMUCENO

CONTRATADO: JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$49,28 (quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.024053/2026-45

WELITON RAMOS GRACHET

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73966492

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.ALBERTO NEPOMUCENO E

CONTRATADO: BOAVENTURA CALDA FILHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$2.181,60 (dois mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026 ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.024053/2026-45

WELITON RAMOS GRACHET

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73967089

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO E CONTRATADO MARIA APARECIDA DOS SANTOS **.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$566,48 . Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.024053/2026-45

WELITON RAMOS GRACHET
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73968432

EXTRATO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO **E**

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTOS RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$646,95 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026 ouaté a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.024053/2026-45

WELITON RAMOS GRACHET
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73968929

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.033102/2026-31

OBJETO: .MANUTENÇÃO NOS BANHEIRO MASCULINO E FEMININO/ MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 3.3.90.30

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 01/07/2026 A 03/07/2026.

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material para manutenção de bens imóveis referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2026 a 03/07/2026.**, pelo endereço eletrônico raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.brdentro do prazo de **01/07/2026 a 03/07/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
ID 73879424
Costa Marques- RO, 01 de julho 2026

GLIDES BANEGA JUSTINIANO
Presidente da Comissão de Contratação
VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 73879360

Portaria nº 5270 de 01 de julho de 2026
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros- PNAE e PEALE e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Jerry Luk da Silva Santos- matrícula ******11 - Presidente;

2 - Maria José Souza da Silva, matrícula ******63- Membro;

3 -Eliana Andrade Martins Coutinho, matrícula *****79 - Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Márcia Almeida dos Reis
Consellho Escolar da E.E.E.F.M. MARIANA

Protocolo 73969430

Portaria nº 5271 de 01 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os membros, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Ismael Silva Dos Santos - matrícula nº ******799, Presidente;

2 - Francisco De Assis Da Silva Lemos, matrícula nº ********230, Membro;

3 -Marilene De Carvalho Santos Oliveira, matrícula nº **********253, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Almeida dos Reis
Presidente do Conselho Escolar da
E.E.E.F.M. MARIANA

Protocolo 73969452

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº0029.035870/2026-29

Objeto:MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2026 a 07/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, (Serviços de manutençao em Estação de Energia EletricaCentral com Transformador) /Serviço de instalao de rede Eletrica para ar Condicionado (Refeitório). conforme plano de aplicação anual ID (73479049),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2026 a 07/07/2026** pelo endereço eletrônico cfcriozinhocfcriozinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS,(Serviços de manutençao em Estação de Energia Eletrica Central com Transformador) /Serviço de instalao de rede Eletrica para ar Condicionado (Refeitório)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcriozinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 73968904 – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcriozinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/07/2026 a 07/07/2026**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolqar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 73968904
Riozinho/ Cacoal, RO 01julho 2026
Maria do Carmo Araujo Baldaia
Presidente da Comissão de Contratação
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73968508

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº0029.013085/2026-15

Objeto:MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2026 a 07/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, (Retirada e manutenção em ar condiocionado 24.000 e 36.000 BTUS). conforme plano de aplicação anual ID (73479049),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2026 a 07/07/2026** pelo endereço eletrônico cfcriozinhocfcriozinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, (Retirada e manutenção em ar condiocionado 24.000 e 36.000 BTUS

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcriozinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 73969610 – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcriozinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/07/2026 a 07/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolqar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 73969610
Riozinho/ Cacoal, RO 01 julho 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Maria do Carmo Araujo Baldaia
Presidente da Comissão de Contratação
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73969645

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº0029.035870/2026-29

Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS-Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2026 a 07/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material paramanutençao de bens imoveis. (CABO PP2 CONDUTOR 2,5 MM (BOBINA) conforme plano de aplicação anual ID (73479049),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2026 a 07/07/2026** pelo endereço eletrônico cfcriozinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (CABO PP2 CONDUTOR 2,5 MM (BOBINA)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcriozinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 73969984 – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcriozinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/07/2026 A 07/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolqar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 73969984)
Riozinho/ Cacoal, RO 01 julho 2026
Maria do Carmo Araujo Baldaia
Presidente da Comissão de Contratação
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73969764

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026/27 - PEALE
PROCESSO SEI Nº0029.031572/2026-60

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste -RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02**/07/2026 a 07/07/2026**.

A ASSOCIAÇÃO **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02**/07/2026 a 07/07/2026**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste -RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – (73949412)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 02**/07/2026 a 07/07/2026,** na E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRAno prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73949412).

Alvorada do Oeste -RO, 01 de Julho de 2026.

ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 73063703

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70772858/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Raimundo de Oliveira Mesquita, CNPJ: 00.713.583/0001-06.

CONTRATADA:KUTISQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ Nº 63.848.478/0001-96

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE ***MATERIAL DE CONSUMO/ PARCELA EXTRA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO*** (SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE, APITO PLÁSTICO APLICAÇÃO: ESPORTE TAMANHO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, JOGO DOMINÓ, COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.004814/2026-42, FICA AUTORIZADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A CONCESSÃO DE UMA PARCELA EXTRA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROAFI ESCOLA-REGULAR, INSTITUÍDO PELO DECRETO N° 29.000, DE 22 DE MARÇO DE 2024, QUE “REGULAMENTA A LEI N° 5.737, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, O REPASSE REGULAR DE RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ÀS UNIDADES ESCOLARES, E REVOGA O DECRETO N° 28.221, DE 22 DE JUNHO DE 2023.”, DESTINADA ÀS UNIDADES EXECUTORAS - UEX DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.

VALOR: R$ 2.838,40 (Dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.028595/2026-97

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026

Valdecir Rodrigues Pereira
Presidente do Conselho Escolar
EMILY GABRIELLE MELO
Representante Contratada

Protocolo 73956988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 73698736), o Quadro Comparativo (ID 73877981) e o Resultado da Análise (ID 73882401), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Zampieron Comércio de GLP LTDA CNPJ: 31.399.356/0002-54	Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) - botija de 13kg	R$ 4.140,00
02	Auto Posto 21 LTDA CNPJ: 07.925.231/0001-55	-----	-----

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

03	Distribuidora de Bebidas Multimarcas LTDA CNPJ: 54.976.114/0001-09	-----	-----
Valor total R$			R$ 4.140,00

Colorado do Oeste/RO, 02 de Julho de 2026.

TÂNIA T. FIAMETTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73886275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - ´CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5049/2026 (ID 73674070), o Quadro Comparativo (73680113) e o Resultado da Análise (ID 73681732), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Botijão P-45, capacidade de 45 kg, para uso em cozinha, conforme especificações e normas vigentes.	R$ 8.278,20
02	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA	Botijão (vasilhame) P-45 vazio	R$ 1.410,00
Valor Total			**R$9.688,20**

Cacoal, 02 de julho de 2026
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73682295

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5004 (ID 73605094), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73605096) e o Resultado da Análise (ID 73605097), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado - CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1	J BUENO CONTABILIDADE LTDA	Prestação anual de serviços de assessoria contábil compreendendo a escrituração contábil, elaboração e entrega das declarações e demais obrigações legais, controle e acompanhamento da movimentação financeira dos recursos públicos recebidos (entradas, despesas e saldos), emissão de relatórios contábeis, orientação técnica e demais serviços correlatos necessários à manutenção da regularidade contábil e da prestação de contas.	3.480,00
Valor Total			3.480,00

Cerejeiras/RO, 02 de julho de 2026.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 73605099

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.036728/2026-07

Objeto: (AQUISIÇÃO de Instrumentos Musicais).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2026 a 06/07/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao **[TERMO DE FOMENTO 252/2026/PGE-SEDUC]**, Processo SEI 0005.001865/2025-18, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Instrumentos Musicais*, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados ao Termo de Fomento supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2026 a 06/07/2026**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa para *Aquisição de Instrumentos Musicais.*

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/07/2026 a 06/07/2026**- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(73970248)

Porto Velho/RO,02 de julho de 2026

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73970040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5012 (ID 73612028), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73612140) e o Resultado da Análise (ID 73846262), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Zampieron Comércio de GLP LTDA CNPJ nº 31.399.356/0002-54	1- Carga de gás de cozinha/ Botija 13Kg	3.036,00
Valor Total			R$3.036,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Colorado do Oeste/RO, 02 de Julho de 2026.

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar

CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 73846319

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: J. E. STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de Terceiro Pessoa Juridica: Serviços técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade.
VALOR: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026
ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Joici Eggert Strey

Protocolo 73848294

EXTRATO

DE CONTRATO Nº 7891

CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO: 0029.025224/2026-53

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção**

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de *gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado* da **Escola Estadual de Ensino Fundamental Capitão Godoy,** através da unidade executora **Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção**, jurisdição de Guajará Mirim - RO**,** conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos***.***

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.415,21 (Treze mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/ 2026

ASSINAM: **Angélica Barreto Nascimento e Fábio Alves da Silva**

Protocolo 73971066

Portaria nº 5279 de 02 de julho de 2026

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do **Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de acompanhamento de serviços e de fiscal de todos os Contratos celebrados entre o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, CNPJ nº. 01.547.722/0001-23, especialmente referente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, que tem por objeto o fornecimento de *Gêneros Alimentícios*, bem como Programa de Apoio Financeiro **PROAFI REGULAR**, que tem por objeto aquisição de bens, produtos e prestação dos serviços,inclusive Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE** e todos os programas a serem executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estácio de Sá, localizada no município de Primavera de Rondônia - RO.

1 - Camila de Souza Andrade, matrícula nº ******391, Fiscal de Contrato;

2 - Lindomar Rigonate da Silva, matrícula nº ******789, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 73982727

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº5212
PROCESSO SEI Nº0029.036527/2026-00

Objeto: *Contratação de serviços de fornecimento de internet para atender as necessidades do setor administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2026 a 09/07/2026**

OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a c*ontratação de serviços de fornecimento de internet para atender as necessidades da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.na quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2026 a 09/07/2026,**pelo endereço eletrônico

pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para a obtenção do serviço de fornecimento mensal de 1 GB (um) Gigabytes de acesso à internet oferecida pela CONTRATADA, distribuídos em 05 (cinco) pontos que lhe permita conectar-se à rede de INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 (duzentos). MEGABYTES, durante o prazo de vigência deste contrato**,** para atender aos setores que compõem este estabelecimento de ensino.

1.1.1 Além da instalação empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos, como roteadores, RB para gerência de rede, Switch, Rakc, Cabos, e de demais materiais necessários para o fornecimento do objeto contratado, ficando estes consignados como comodato, podendo a CONTRATADA, retirar estes, ao término do contrato.

1.1.2 – DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Além das obrigações previstas na legislação ordinária aplicável, bem como daquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e instrumentos contratuais, a CONTRATADA também se obriga:
- A fornecer seus serviços dentro do mais alto padrão de eficiência e eficácia, cabendo a esse apenas o fornecimento do acesso à internet, se isentando dos serviços prestados por terceiros que venham a intervir no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

seu fornecimento.

- Colocar o link em pleno funcionamento no período deste contrato, devendo o CONTRATANTE, em caso de pane, imediatamente contatar a CONTRATADA para que a mesma providencie a detecção do problema e a reativação ou reparo. Caso haja necessidade de troca de equipamento, o prazo para conclusão será conforme o plano contratado.
- Atender à solicitação de suspensão e de restabelecimento dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- Retirar os equipamentos disponibilizados em regime de comodato ao CONTRATANTE para prestação de serviços, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da suspensão dos serviços e/ou da rescisão contratual.
- Possibilitar acesso a qualquer site disponível na INTERNET;
- Site significa a página ou sequência de páginas que uma pessoa jurídica ou física mantém na internet.
- O Suporte Técnico é concedido exclusivamente aos serviços oferecidos pela CONTRATADA e adquiridos pelo CONTRATANTE será efetuado de forma oficial somente após contato telefônico ou através do contato via e-mail do suporte.
- Os serviços contratados estarão disponíveis para o CONTRATANTE permanentemente, interrompendo-se nos casos de força maior tais como; nas causas de origem externa que não possam ser controladas pela CONTRATADA; (a) Ações da natureza como chuvas, descargas atmosféricas, catástrofes, calamidade pública; (b) Interferência prejudiciais provocadas por equipamentos de radiofrequência operados por terceiros; (c) Bloqueio de visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica, (f) Falhas nos equipamentos de rede; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da Agencia Nacional de Telecomunicações, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; e para manutenções técnicas ou operacionais, hipótese essa em que, quando possível, o CONTRATANTE será antecipadamente avisado.
- As interrupções ou suspensões previstas neste contrato não poderão ser invocadas pelo CONTRATANTE para se eximir do pagamento devido à CONTRATADA.
- O serviço de acesso à INTERNET via wireless, fibra óptica ou rede ethernet será prestado na velocidade contratada.
- A velocidade ofertada trata-se de valores máximos para a transmissão e recepção de dados, sendo que a CONTRATADA garante o mínimo de cada contratação respeitando o plano que foi contratado conforme disponível na proposta comercial enviada para o CONTRATANTE e respeitando limites mínimos de velocidade da banda larga estipulados pela Agencia Nacional de Telecomunicação referentes a transmissão média e transmissão instantânea de download e upload. O CONTRATANTE concorda que a velocidade de transmissão e recepção de dados pode variar dependendo do computador utilizado, tráfego de dados na INTERNET, consumo do CONTRATANTE, além de outros fatores externos fora do controle da CONTRATADA.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - .....

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo *I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.***

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - .....

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br, financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br dentro do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

prazo de **02/07/2026 a 09/072026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 73935025 e;

- Minuta do Contrato 73935027.

Colorado do Oeste, 02 de julho de 2026.
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 379 de 09 de janeiro de 2026
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73935024

Portaria nº 5283 de 02 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO RISOLETA NEVES

Endereço: Rua Edite Feitosa, nº 8158, Bairro: Tancredo Neves

Porto Velho/RO

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **EEEFM Risoleta Neves**, CNPJ nº 00.686.795/0001-33, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras ede Recebimento para atender no exercício de 2026;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas , PROAFI E PEALE,conforme a seguir:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Recebimentos e fiscal de Contrato,** sob a Presidência do primeiro.

I - Comissão decompras:

Presidente:-Gleisiele de Oliveira Ferreira Vasconcelos - Matrícula: ******265

Membro: -Marilene Silva de Oliveira Matrícula: ******578

Membro: - Fabiana dos Santos Pessoa: Matricula: ******179

II – Comissão de recebimento e controle de qualidade:

Presidente:-José Cabral de Sousa- Matrícula: ******838

Membro:- Evandro Marcos de Souza Neckel - Matricula: ******511

Membro:-Zenelda Vasques Prata:- Matricula:****306

III - Fiscal de Contrato

1 - Rute Leia Souza de Oliveira Goes, matrícula nº ******425,

2 - Mirian Pereira Santana de Aguiar, matrícula nº ****** 984, Suplente.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Risoleta Neves

Matrícula: ******321

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2026.

Protocolo 73987686

Portaria de férias nº 9796 de 02 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTE ARRAS BRITO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******886, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/04/2026 a 10/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/04/2026 a 10/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/09/2026 a 27/09/2026.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Porto Velho - RO 02/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60743

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035870/2026-29

Objeto:Aquisição de SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL. -Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2026 a 07/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL**.(PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE**);conforme plano de aplicação anual ID (73479049),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2026a 07/07/2026 pelo endereço eletrônico cfcriozinhocfcriozinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.(PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcriozinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 73971467– Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcriozinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/07/2026 a 07/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolqar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 73971467
Riozinho/ Cacoal, RO 02 julho 2026
Maria do Carmo Araujo Baldaia
Presidente da Comissão de Contratação
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73989069

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON
CONTRATADA: Connect Telecom Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 18.578.613/0001- 76
OBJETO: É objeto desta contratação Despesas de Teleprocessamento - serviço de internet **(Elemento: 33.90.39)**
VALOR:R$ 1.349,10 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Connect Telecom Ltda
01 de julho de 2026

Protocolo 73342447

Portaria nº 5287 de 02 de julho de 2026
PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Heitor Villa Lobos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos, CNPJ nº 01.804.162/0001-45, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisição de Materiais, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos, localizada no município de Porto Velho.

1 - Maria Zilda Vieira Paiva, Fiscal de Contrato;

2 - Manoel dos Santos Lima, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2025.

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 73992813

ORDEM PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 01/2026

Contrato: nº 01/2025/EEEFMPDMOM 0062021105

Processo Administrativo: nº 0029.030308/2025-28

Contratada: K. C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA

Objeto: Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade

À Contratada,

Considerando a Informação Técnica apresentada pela Fiscalização do Contrato, a qual registra a existência de divergências entre as peças técnicas pactuadas e as condições físicas verificadas na unidade escolar, bem como a necessidade de revisão, adequação e validação das soluções técnicas pela área competente da Administração;

Considerando que os serviços remanescentes encontram-se condicionados à conclusão das análises técnicas e à deliberação administrativa acerca dos pleitos formulados, inexistindo, no momento, frente de serviço apta à continuidade regular da execução contratual;

Considerando que a continuidade da execução, nas atuais condições, poderá acarretar a realização de serviços sem respaldo técnico e administrativo, em prejuízo à regular execução do objeto;

DETERMINO a PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 01/2025/EEEFMPDMOM, ID 0062021105, a partir da ciência desta Ordem, até ulterior deliberação da Administração.

Durante o período de paralisação, a contratada deverá:

1) Suspender a execução dos serviços objeto do contrato;

2) Manter o canteiro de obras, materiais, equipamentos e serviços já executados em condições adequadas de segurança, conservação e integridade, adotando as medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio público e a terceiros;

3) Permanecer à disposição da Administração para eventual atendimento de diligências técnicas relacionadas ao contrato;

4) Não promover a retomada de quaisquer serviços sem prévia e expressa autorização da Administração.

Esclarece-se que a presente paralisação decorre exclusivamente da necessidade de conclusão das análises técnicas e das deliberações administrativas pertinentes, não constituindo aplicação de penalidade à contratada.

Após a conclusão das providências administrativas e técnicas necessárias, será emitida Ordem de Reinício dos Serviços, oportunidade em que será estabelecida a data para retomada da execução contratual.

Jaru, 02 de julho de 2026.

JORDANE CELINA DA SILVA

DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 73974228

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036763/2026-18

Objeto: **CONTRATAÇÃO E COMPRA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/**07/2026 a 06/07/2026 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**COMPRA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/**07/2026 a 06/07/2026 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **COMPRA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 02**/07/2026 a 06/07/2026 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, c**om os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ji-Paraná/RO, 02 de julho de 2026
GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA
Vice Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 73994973

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5237
PROCESSO SEI Nº 0029.036767/2026-04

Objeto: ***Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kgdestinados a atender as necessidades de nossa escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2026 a 09/07/2026**

OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kgdestinados a atender as necessidades de nossa escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2026 a 09/07/2026**, pelo endereço eletrônico financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kgdestinados a atender as necessidades de nossa escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - .....

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo *I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.***

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - .....

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/07/2026 a 09/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (73982361)
- Minuta do Contrato. (73975641)

Colorado do Oeste - RO, 02 de julho de 2026.

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 379 de 09/01/2026

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73975620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 ID 73665420 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 73665421 e o Resultado da Análise ID 73665422, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GUAPORÉ GAS EIRELI	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO C/ 13KG	8.360,00
Valor Total			8.360,00

São Francisco do Guaporé 02de julho de 2026

Daniel Alves de Almeida

Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 73665425

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5213 - PROAFI ESCOLA REGULAR/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036533/2026-59

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Objeto: *Contratação de serviços técnicos profissionais de contador para atender as necessidades do setor administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2026 09/07/2026**

OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR/2026 **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a c*ontratação de serviços técnicos profissionais de contabilidade para atender as necessidades do setor administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.na quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2026 09/07/2026**, pelo endereço eletrônico financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: C*ontratação empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos profissionais de contabilidade a seguir especificados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço*, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.*

- CONTABILIDADE
- Escrituração dos fatos contábeis gerando assim os livros Razão e Diário e os demonstrativos contábeis;
- DCTF - Declaração de débitos e créditos tributários federais;
- DIRF - Declaração do imposto sobre a renda retida na fonte;
- Instrução sobre como proceder para aplicar a legislação sobre as retenções aos serviços contratados;
- DIPJ - Declaração de informações econômicos - fiscais da pessoa jurídica;
- ECD - Escrituração contábil digital.
- OBRIGAÇÕES FISCAIS
- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - .....

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo *I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.***

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - .....

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/07/2026 09/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR/2026 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 73989531
- Minuta do Contrato. 73935919
Colorado do Oeste - RO, 02 de julho de 2026.

JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 379 de 09/01/2026
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73935921

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE

CONTRATADO: Bernardete Bernardo

CPF DO CONTRATADO: ***.581.***-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$598,48 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

ASSINAM: Patricia da Silva Terrão e Bernardete Bernardo.

Patricia da Silva Terrão
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73997769

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE
CONTRATADA: E S FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 22.313.120/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação, contratação de GÁS ENGARRAFADO, VALOR: R$ 4.930,00(QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26.06.2026
ASSINAM:
Maria José Oliveira de Souza
(Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE)
EVILIN SALES DE FIGUEIREDO

(Proprietária da Empresa E S FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA)

Protocolo 73812834

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036852/2026-64

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ Reforma e reparo nos banheiros**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02**/07/2026 a 06/07/2026**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO BIANCO ,CNPJ; 00778509/0001-60, localizado na Rua Rio Amazonas nº1518, Bairro Jardim Presidencial -Ji-Paraná/RO - CEP: 76901-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-Manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02**/07/2026 a 06/07/2026**, entregue no endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.gov.br , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, com os documentos exigidos, em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por meio físico, com os documentos exigidos, em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Bianco**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 02 de Julhode 2026.
Karine Tomé da Silva Berguerand
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Bianco

Protocolo 73996540

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **002/2026/ PEALE**
CONTRATANTE: Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves,
CONTRATADA: J.S DE AGUIAR
CNPJ DA CONTRATADA:07.064.763/0001-45
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$3.626,10 (três mil seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias .
DATA DA ASSINATURA:25/06/2026
ASSINAM: Jose Carlos de Souza e Josmir Soares de Aguiar

Protocolo 73743174

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036900/2026-14

Objeto: **COMPRA DE GÁS ENGARRAFADO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[02/07/2026 -06/07/2026]**

O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO , C.N.P.J nº00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GÁS ENGARRAFADO** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de**[02/07/2026 -06/07/2026]** , pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **GÁS ENGARRAFADO** (, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de**[02/07/2026 -06/07/2026]**- *A unidade executora* **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO** *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAF REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 02 de Julho de 2026.
Karine Tomé da Silva Berguerand
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Bianco

Protocolo 74004002

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5067/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035294/2026-10

Objeto: *Material de Consumo* - Gás engarrafado - Recargas de gás de cozinha (botija de 13kg).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2026 a 06/07/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás engarrafado - Recargas de gás de cozinha (botija de 13kg), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2026 a 06/07/2026**, pelo endereço eletrônico *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás engarrafado - Recargas de gás de cozinha (botija de 13kg), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, a proposta de acordo com oe **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II – Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **02/07/2026 a 06/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73699123)

Anexo II - Minuta do Contrato (73699124)

Inez Malik

Presidente da Comissão de Contratação

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73699125

Ato Público nº 280/2026/SEDUC-GAB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 116.056,00** (cento e dezesseis mil cinquenta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013119/2026-71, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola-Centro Estadual de Educacao de Jovens Adultos de Ariquemes Ceejaar, da **CEEJA Ariquemes**, inscrito no CNPJ sob nº 84.744.754/0001-46, localizado no município de Ariquemes, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73860459

Ato Público nº 281/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 150.616,00** (cento e cinquenta mil seiscentos e dezesseis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012972/2026-76, para atender às necessidades da ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO, da **EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES**, inscrito no CNPJ sob nº 00.670.384/0001-50, localizado no município de Urupá, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73860750

Ato Público nº 282/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 236.800,00** (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012783/2026-01, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Professora Antonia Vieira Frota, da **EEEFM Professora Antonia Vieira Frota**, inscrito no CNPJ sob nº 00.689.594/0001-90, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Extrema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73861358

Ato Público nº 283/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 205.048,00** (duzentos e cinco mil quarenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013115/2026-93, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III, do **COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III - CTPM III**, inscrito no CNPJ sob nº 84.722.669/0001-87, localizado no município de Ariquemes, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73861841

Ato Público nº 284/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 28.576,00** (vinte e oito mil quinhentos e setenta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013011/2026-89, para atender às necessidades do Conselho Escolar Inácio de Loyola da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio de Loyola, da **EEEF Inácio de Loyola**, inscrito no CNPJ sob nº 84.651.447/0001-10, localizado no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73862328

Ato Público nº 285/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora -

UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 54.928,00** (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013079/2026-68, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Teodoro de Assuncao, da **EEEFM Teodoro de Assunção**, inscrito no CNPJ sob nº 00.988.847/0001-26, localizado no município de Candeias do Jamari, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73862799

Ato Público nº 286/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 108.712,00** (cento e oito mil setecentos e doze reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012725/2026-70, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE, do CEEJA Paulo Freire, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.727/0001-21, localizado no município de Machadinho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73863327

Ato Público nº 275/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 76.096,00** (setenta e seis mil noventa e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012763/2026-22, para atender às necessidades do Conselho Escolar Educar Para o Futuro, da EEEF Professora Margarida Custódio de Souza, inscrito no CNPJ sob nº 01.782.367/0001-77, localizado no município de Ouro Preto do Oeste, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Ainda, por meio deste Ato, declara-se sem efeito o *Ato Público nº 76/2026/SEDUC-GAB*, para que surtam os efeitos legais e administrativos decorrentes.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73794107

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Ato Público nº 288/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 104.392,00** (cento e quatro mil trezentos e noventa e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012755/2026-86, para atender às necessidades do Conselho Escolar Pedro Mendes Cardoso, da **EEEFM Pedro Mendes Cardoso**, inscrito no CNPJ sob nº 24.638.497/0001-36, localizado no município de Nova Mamoré, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Buritis.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73864468

Ato Público nº 290/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 247.600,00** (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012826/2026-41, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro, da **EEEFM Maria Carmosina Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob nº 00.689.585/0001-07, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73865358

Ato Público nº 291/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 300.520,00** (trezentos mil quinhentos e vinte reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013111/2026-13, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Ricardo Cantanhede, da **EEEFM**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Ricardo Cantanhede, inscrito no CNPJ sob nº 84.727.734/0001-67, localizado no município de Ariquemes, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73866457

Ato Público nº 292/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 90.568,00** (noventa mil quinhentos e sessenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013078/2026-13, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Albino Buttner, da **EEEFM Albino Buttner**, inscrito no CNPJ sob nº 07.334.828/0001-25, localizado no município de Candeias do Jamari, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73868655

Ato Público nº 287/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 245.008,00** (duzentos e quarenta e cinco mil oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012978/2026-43, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, da **EEEFM Princesa Isabel**, inscrito no CNPJ sob nº 02.234.204/0001-12, localizado no município de São Miguel do Guaporé, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73863976

Ato Público nº 294/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do

Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 78.688,00** (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013125/2026-29, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual Ensino Fundamental Custodio Gabriel Filho, da **EEEFM Custódio Gabriel Filho**, inscrito no CNPJ sob nº 07.925.227/0001-97, localizado no município de Alto Paraíso, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73898937

Ato Público nº 295/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 175.672,00** (cento e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012752/2026-42, para atender às necessidades do Conselho Escolar Joao Francisco Climaco, da **EEEFM Casimiro de Abreu**, inscrito no CNPJ sob nº 01.564.027/0001-70, localizado no município de Nova Mamoré, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará Mirim.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73899694

Ato Público nº 296/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 141.328,00** (cento e quarenta e um mil trezentos e vinte e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012874/2026-39, para atender às necessidades do Conselho Escolar do Colegio Tiradentes da Policia Militar II - Jaci-Parana, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II Unidade Jaci-Paraná - CTPM II, inscrito no CNPJ sob nº 20.198.308/0001-09, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73900933

Ato Público nº 297/2026/SEDUC-GAB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 76.528,00** (setenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013019/2026-45, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, da **EEEF 13 de Maio**, inscrito no CNPJ sob nº 00.808.381/0001-30, localizado no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73901695

Ato Público nº 298/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 11.728,00** (onze mil setecentos e vinte e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013000/2026-07, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio São Domingos Savio - Unidade II, da **EEEFM São Domingos Savio- Unidade II**, inscrito no CNPJ sob nº 48.941.229/0001-57, localizado no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73904325

Ato Público nº 299/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 60.760,00** (sessenta mil setecentos e sessenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012759/2026-64, para atender às necessidades do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, da **CEEJA Professor Antonio de Almeida**, inscrito no CNPJ sob nº 05.882.196/0001-09, localizado no município de Ouro Preto do Oeste, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ouro Presto do Oeste.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73904925

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5033/2026 (ID 73747784), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74000769) e o Resultado da Análise (ID 74009571), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**E.M.P. Baque Papelaria LTDA - EPP**	Apagador quadro branco, feltro aprox. de 2 mm, dimensões aprox. 143mmx50mmx 28mm. Compartimento para 2 pinceis.	R$ 376,74
2	**E.M.P. Baque Papelaria LTDA - EPP**	Bastão de cola quente – fino: transparente, espessura fina (7,5mm x 30cm). pacote com aproximadamente (1kg).	R$ 478,56
3	**Papelaria Teixeira LTDA - EPP**	Clipe, galvanizado, n° 2/0, metal, caixa c/100 unidades	R$ 174,00
4	**Papelaria Teixeira LTDA - EPP**	Clipe, galvanizado, n° 4/0, metal, caixa c/50 unidades	R$ 169,50
5	**Papelaria Teixeira LTDA - EPP**	Envelope pardo A4 24x34 cm cx c/250 unidades	R$ 1.532,20
6	**E.M.P. Baque Papelaria LTDA - EPP**	Fita adesiva plástica transparente, 48mmx50m cpt c/06 rolos	R$ 907,20
7	**Papelaria Teixeira LTDA - EPP**	Fita dupla face filme pp transp. 24mm x 30m cpt c/06	R$ 2.504,39
8	**Papelaria Teixeira LTDA - EPP**	EVA com gliter 2mm 40x60 cm (cores variadas)	R$503,20
9	**Papelaria Teixeira LTDA - EPP**	EVA liso 2mm 40x60 cm (cores variadas)	R$ 206,40
10	**Papelaria Teixeira LTDA - EPP**	Papel fotográfico autoadesivo, folhas secagem instantânea e resistente à água. 130G pacote c/50 folhas	R$ 1.059,00
11	**Papelaria Teixeira LTDA - EPP**	Papel kraft branco 75 g 50 metros	R$ 1.152,90
12	**E.M.P. Baque Papelaria LTDA - EPP**	Papel sulfit A4 cx com 10 resmas de 500 folhas	R$ 8.309,40
13	**Papelaria Teixeira LTDA - EPP**	TNT – rolo 50m cores variadas	R$ 1.039,50
Valor total			R$ 18.412,99

Theobroma/RO, 02 de julho de 2026.
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 74011841

Portaria nº 5285 de 02 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, as execuções dos Contratos, celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, CNPJ nº 01.533.616/0001-90, que tem por objeto a prestação dos serviços e fornecimentos de materiais a serem executados nas dependências da Escola Paulo Freire, localizada no município de Itapuã do Oeste.

1 - Miriã Aparecida de Oliveira, CPF.: 386.***.***-87, Fiscal de Contrato;

2 - Cristina Gauto Aquino, CPF.: 648.***.***-49, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 73990746

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000457/2026-12, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXIII e 72º, II, da Lei n. 14.133/21, objetivando a Aquisição de mesa de som digital, conforme Estudo Técnico Preliminar 1 (73627979) e Termo de Referência (73724878), em favor da Empresa **M A ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.596.321/0001-51,** no valor total de **R$ 43.824,00 (quarenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais),** por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R$ 43.824,00 (quarenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72, II, da Lei 14.133/2021.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 73975226

Portaria nº 51 de 02 de julho de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **NATHÁLYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX**, matricula n.º ******188** e **IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA VIEIRA,** matricula n.º ******270**, lotadas nesta Fundação Cultural, como responsáveis pela operação no sistema **E-Social,** sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 92 de 12 de novembro de 2025, publicada no DIOF n.º 215, em 12 de novembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 73999031

Portaria nº 50 de 02 de julho de 2026

Revoga a Portaria nº 24 de 25 de março de 2026 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 15 de maio de 2026, os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Titular Nome/Matrícula	Suplente Nome/Matrícula	Processo
Nathálya Caroline Teixeira Félix	Clarice Benvinda Lopes Pereira	0013.000049/2026-61 - Vigilância
		0013.000046/2026-27 - Energia
Amanda de Paula Pinheiro	Rafael Rodrigues de Vasconcelos	0013.000048/2026-16 - Taxas Bancárias
		0013.000047/2026-71 - CAERD
		0013.000052/2026-84 - Serviço de implementação, treinamento e suporte do sistema de gestão de biblioteca- GNUTECA 3
Alanis de Lima Castro	Jessica Rafalski Goes	0013.000051/2026-30 - Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA
		0013.000358/2025-50 - Aquisição de Água Mineral - Ariquemes
Honna Pelúsia da SIlva Amorim	Fábio Soares de Gois Filho	0013.000349/2025-69 - Aquisição de materiais de consumo (Café, Açúcar e Copos Descartáveis)
		0013.000308/2025-72 - Aquisição de Água Mineral
Lucivaldo Inácio Santos	André Sena Magalhães	0013.000131/2026-95 - Estacionamento Teatro
		0013.000383/2025-33 - Manutenção do Ar Condicionado
Isdaylanis Rodrigues Leal Colares	André Sena Magalhães	0013.000050/2026-95 - Elevador
Ivoneide Oliveira Santana Vieira	Nathálya Caroline Teixeira Félix	0013.000053/2026-29 - Recrutamento, Disponibilização, acompanhamento e pagamento de Estagiários de Nível Superior.
Daniele Pires de Lima	Pâmela Ferreira dos Santos	0013.000081/2026-46 - Fornecimento de Coffee Break (Processo mãe):
		0013.000240/2026-11 - Fornecimento de Coffee Break (Processo Filho)
Bruna Quirino da Silva	Camila Cavalcantede Souza	0013.000239/2026-88 - Fornecimento de Coffee Break Break (Processo Filho)
Pétala Rosalina da Silva e Castro	Clarice Benvinda Lopes Pereira	0013.000242/2026-00 - Fornecimento de Coffee Break Break (Processo Filho)
Rafael Rodrigues de Vasconcelos	Lidiane Santos da Silva	0013.000238/2026-33 - Fornecimento de Coffee Break Break (Processo Filho)
Patrícia Fernanda Silva Morais	Amanda Soares dos Santos	0013.000241/2026-57 - Fornecimento de Coffee Break Break (Processo Filho)

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, verificando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta da contratada;

II - atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, mediante conferência, para fins de liquidação e pagamento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

III - registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive irregularidades, atrasos ou descumprimentos, adotando as providências cabíveis;

IV - comunicar imediatamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ou causar prejuízo à Administração;

V - exigir da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante conferência da documentação pertinente;

VI - acompanhar prazos contratuais, vigência, necessidade de prorrogação, reajuste ou repactuação, informando tempestivamente a autoridade competente;

VII - subsidiar a Administração com informações técnicas para aplicação de penalidades ou demais providências administrativas, quando constatadas infrações contratuais;

VIII - exercer outras atribuições correlatas previstas no contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A atuação do fiscal observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 117 e seguintes, bem como demais normas internas desta Fundação.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 36 de 15 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58, de 26/03/2026.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 73997099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000381/2026-25

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 99 (73166703), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor das servidores **LUCIVALDO INÁCIO SANTOS** e **JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA** com base no Parecer Nº 99 (73166703), que foi fundamentado na Autorização SUGESP (72790497), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (72649435). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 73982961

Portaria nº 49 de 02 de julho de 2026

Revoga a Portaria nº 23 de 25 de março de 2026 que designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia/FUNCER.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (não contínuos) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO	******906	FISCAL
BRUNA QUIRINO DA SILVA	******652	FISCAL
CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	******289	FISCAL
DANIELE PIRES DE LIMA	******295	FISCAL
ELIZAMA AQUILA MENDES DANTAS	******533	FISCAL
JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	******253	FISCAL
JONES DOS SANTOS OLIVEIRA	******450	FISCAL
JERRY LUIS RIBEIRO	******184	FISCAL
KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA	******043	FISCAL
KAWANE DE LUCENA LUZ	******414	FISCAL
LIDIANE SANTOS SILVA	******558	FISCAL
PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	******434	FISCAL
PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS	******426	FISCAL
PETALA ROSALINA DA SILVA E CASTRO	******525	FISCAL
RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS	******159	FISCAL
RAFAELLA B. PAIÃO LOPES CAMPOS	******345	FISCAL
VANECY DE JESUS DA SILVA	******354	FISCAL

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, verificando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta da contratada;

II - atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, mediante conferência, para fins de liquidação e pagamento;

III - registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive irregularidades, atrasos ou descumprimentos, adotando as providências cabíveis;

IV - comunicar imediatamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ou causar prejuízo à Administração;

V - exigir da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante conferência da documentação pertinente;

VI - acompanhar prazos contratuais, vigência, necessidade de prorrogação, reajuste ou repactuação, informando tempestivamente a autoridade competente;

VII - subsidiar a Administração com informações técnicas para aplicação de penalidades ou demais providências administrativas, quando constatadas infrações contratuais;

VIII - exercer outras atribuições correlatas previstas no contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A atuação do fiscal observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 117 e seguintes, bem como demais normas internas desta Fundação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 73995965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000399/2026-27

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 104 (73311145), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor da servidora ALANIS DE LIMA CASTRO com base no Parecer Nº 104 (73311145), que foi fundamentado na Autorização (72838897), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (72837955). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade da servidora citada acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 74005387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000304/2026-75

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 106 (73325920), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor das servidores HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM e ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS com base no Parecer Nº 106 (73325920), que foi fundamentado na Autorização SUGESP (71450156), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (71174166). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade das servidoras citadas acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 74002432

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000375/2026-78

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 105 (73319464), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor das servidores **KAWANE DE LUCENA LUZ** com base no Parecer Nº 105 (73319464), que foi fundamentado na Justificativa AUSÊNCIA AUTORIZAÇÃO SUGESP (72607119), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (72346730). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade da servidora citada acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 74003525

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 54/2026/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n° 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP,** os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 83/2024/IDEP-GRH** (0054564012), sendo homologado o resultado final das inscrições através do **Edital nº 14/2025/IDEP-GRH** (0056556328).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REIJANO DA SILVA SOUZA	SIM	NÃO	40 horas semanais **(Manhã e Tarde)**	20	640º
	HUDERLANE MOTA DE SOUZA	NÃO	NÃO		80	69º
	RAISSA AWDREY SOARES BENVENUTTI	NÃO	NÃO		80	70º
	GLEYDSON SOUZA GUINAPE	NÃO	NÃO		80	71º
	IZABELLA CASTRO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO		80	72º
	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	NÃO	NÃO		80	73º
	RAI DOUGLAS PINHEIRO FRANCO	NÃO	NÃO		80	74º
	ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO		80	75º
	ADRIANA HOLANDA DOS SANTOS SILVA	SIM	NÃO		20	653º
	ALEXANDRE DE PAULA LEITE	NÃO	NÃO		80	76º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA FERREIRA SCHUMANN	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Tarde e Noite)**	80	29º
	EDIVANILDES BACURAU SERAFIM	NÃO	NÃO		80	30º
	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO		80	31º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

	DIANA RODRIGUES SANTOS	NÃO	SIM		26	232º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOCILENE ABREU DE SOUZA SILVA	SIM	NÃO	40 horas semanais **(Manhã e Tarde)**	16	220º
	ANDERSON MAICON MODESTO DOS SANTOS	NÃO	NÃO		76	21º
	NOELI DA SILVA PEREIRA	NÃO	NÃO		76	22º
	THÉLIO SOUZA NASCIMENTO	NÃO	NÃO		76	23º
	AUCINEIA DE SOUSA LIMA	NÃO	NÃO		74	24º
	REJANE SARAIVA FERNANDES	NÃO	NÃO		74	25º
	ZILDA MARIA DA COSTA PACHECO	NÃO	NÃO		71	26º
	ELIANA CLÁUDIA RODRIGUES ERASMO	NÃO	NÃO		71	27º
	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	NÃO	NÃO		71	28º
	AMÉLIA DA SILVA GIRÃO	NÃO	NÃO		66	29º
	ESTER ALVES QUEIROZ DE MELO	NÃO	NÃO		66	30º
	MARIA SALVELINA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO		66	31º
	VANESSA DE SOUZA URQUIZA FERREIRA	NÃO	NÃO		66	32º
	GABRIELA PACÍFICO DE SOUZA	NÃO	NÃO		66	33º
	ROSIMAR DE OLIVEIRA GUTIERRE	NÃO	NÃO		66	34º
	FRANCISCA JHEUANE RODRIGUES NASCIMENTO	NÃO	NÃO		66	35º
	MARCILENE JULIANA DOS SANTOS	NÃO	NÃO		61	36º
	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINTO	NÃO	NÃO		61	37º
	MARIA ENILSE JANUARIO FALCÃO	NÃO	NÃO		61	38º
	ELIANA CAMPOS ANDRADE	NÃO	NÃO		61	39º
	MARIA CLEILDE ALVES LEITE	NÃO	NÃO		61	40º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELMA DE OLIVEIRA LEITE	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Tarde e Noite)**	36	50º
	JAIRA LOBO DA SILVA	NÃO	NÃO		36	51º
	MAURENICE DA SILVA MACIEL	NÃO	NÃO		36	52º
	IGSON MANSUR DA SILVA	NÃO	NÃO		36	53º
	ARIADENE FERREIRA CAMPOS ROCHA	NÃO	NÃO		36	54º
	IVANETE ARAUJO DE AMORIM	NÃO	NÃO		36	55º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

JULIANA DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO		36	56º
PATRÍCIA DE FÁTIMA VALENTE ROSSO	NÃO	NÃO		36	57º
JULIANA DE SOUZA	NÃO	NÃO		36	58º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em **formato PDF**, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com,** no período de **02/07 e 03/07 até as 12:00 HORAS DA MANHÃ,** observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **83/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que **não enviar os documentos completos, citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente**, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria ''E'' (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe (para os cargos que exige= PSICÓLOGO);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil **(Pessoa Física);**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário **Emissão:(** https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ **)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Emissão**: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** **Emissão :** (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei n° 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;** **Emissão**:https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir **Autenticação:** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	
0048.001218/2023-30	83/2024/IDEP-GRH	14/2025/IDEP-GRH	54/2026/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/___, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, **Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade**: _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _

16.**Tipo Sanguíneo** _____**Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO ()

_____, ___/_____/_____
Local e data

_____
Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

_____

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

_____

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

"Lei Complementar n. 068/1992..." "Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública."

Em cumprimento ao § 5° do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: _____ /_____ /_____

Nome: _____

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 73988800

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002102/2026-30

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 671/2026/SEJUCEL-CI (73942589), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 671/2026/SEJUCEL-CI (73942589), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ANDRE CARLOS PAZ DA SILVA; CICERO MARQUES DE FRANCA; VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO e CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 73961744

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002085/2026-31

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 668/2026/SEJUCEL-CI (73933426), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 668/2026/SEJUCEL-CI (73933426), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **DANIEL CARDOSO FELIX DE OLIVEIRA; JOÃO PEDRO VAZ LUSTOSA; ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA e ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 73961593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002068/2026-01

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 655/2026/SEJUCEL-CI (655/2026/SEJUCEL-CI), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 655/2026/SEJUCEL-CI (655/2026/SEJUCEL-CI), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA; MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA; AMANDA CAMPOS DA SILVA e VITORIA DOBRI DOS SANTOS SODRE** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 73900309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002034/2026-17

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 659/2026/SEJUCEL-CI (73882757), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 659/2026/SEJUCEL-CI (73882757), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **AILSON DA SILVA TABOSA e ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 73929190

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002026/2026-62

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 648/2026/SEJUCEL-CI (73798104), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 648/2026/SEJUCEL-CI (73798104), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ANDRE CARLOS PAZ DA SILVA, CAMILA VEIGA FERREIRA, CLÁUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO, VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 73827700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002009/2026-25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 666/2026/SEJUCEL-CI (73928592), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 666/2026/SEJUCEL-CI (73928592), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **EDINALDO DA CONCEIÇÃO; CLEIVANETE SOARES DE LIRA; GABRIEL FERREIRA PACÍFICO e DIEGO MAICON PENHA BATISTA** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 73961370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001999/2026-84

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 672/2026/SEJUCEL-CI (73949894), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 672/2026/SEJUCEL-CI (73949894), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JULIMAR DE MELO FERREIRA; NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO e ISADORA NUNES EREIRA TELLES** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 73963015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001864/2026-19

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 652/2026/SEJUCEL-CI (73842029), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 652/2026/SEJUCEL-CI (73842029), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **IDELMAR ARAUJO DOS SANTOS; JULIMAR DE MELO FERREIRA NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO; VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA LÔBO e CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 73894502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001855/2026-28

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 598/2026/SEJUCEL-CI (73356548), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 598/2026/SEJUCEL-CI (73356548), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOELSON RAMOS LIMA** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 73893788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000927/2026-10

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 602/2026/SEJUCEL-CI (73369993), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 602/2026/SEJUCEL-CI (73369993), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: JULIMAR DE MELO FERREIRA, NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO e VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA LÔBO no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 73690770

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000843/2026-86

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 625/2026/SEJUCEL-CI (73626443), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 625/2026/SEJUCEL-CI (73626443), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LUÍS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO, NEURACI DE ANDRADE BELO, FELIPE CAMINHA BRAGA, JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 73670080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003837/2025-08

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 541/2026/SEJUCEL-CI (72919498), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 541/2026/SEJUCEL-CI (72919498), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA, FÁBIO DA SILVA BATISTA, ROBSON RONI MATOS DA SILVA** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 73671532

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001908/2026-19, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a A Sociedade Recreativa, Cultural e Filantrópica Adulto e Mirim Nova Junina do Orgulho (antiga Sociedade Recreativa Cultura e Filantrópica Nova Junina do Orgulho), inscrita no CNPJ/MF de nº 30.613.725/0001-16, recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão, que destinam-se ao projeto "18º Arraialeste 2026 / Arraial do Orgulho 2026", conforme apresentado no Plano de Trabalho (Id. 73709961).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 73768572

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001657/2026-64, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Rondônia - ARR, inscrita no CNPJ/MF de nº 04.108.163/0001-43, recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão e Individual, no valor de R$ 2.025.745,00 (dois milhões, vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais), que destinam-se ao evento "Programação Cultural Show Expojipa 2026 e Rodeio Expojipa 2026", conforme apresentado nos Planos de Trabalho (Id. 73963123 e 73903685).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 73899407

EDITAL Nº 8/2026/SEJUCEL-CODEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR
DO 8º FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

A Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, por intermédio da Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro em Rondônia , em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 8º FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE com o apoio do PAB no ano de 2026, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. **DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de 06 (seis) Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato de forma gratuíta, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Rondônia no 8º Festival Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE que será realizado de 4 a 13 de setembro de 2026, no Centro de eventos do Ceará.

1.2. Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

1.3. Caberá à Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL a responsabilidade pelo transporte das peças de artesanato de Rondônia até o local do evento, no Ceará, bem como o retorno ao estado, utilizando o caminhão baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos, desde que as peças estejam devidamente acondicionadas, conforme previsto no item 12 deste edital.

1.4. A Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL disponibilizará passagens aéreas para os artesãos selecionados, no trajeto de Rondônia a Ceará e de Ceará a Rondônia.

1.5. Os selecionados ficam desde já cientes de que eventuais danos, totais ou parciais, às peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua exclusiva responsabilidade, exceto nos casos em que fique comprovada, pelas autoridades de trânsito, imperícia ou imprudência no transporte.

1.6. Os selecionados deverão chegar ao local do evento com um dia de antecedência para a montagem do estande e retornar à sua cidade de origem um dia após a desmontagem do estande, conforme as datas estabelecidas no manual do expositor.

2. **DAS OPORTUNIDADES**

2.1. Serão oferecidas 06 vagas, sendo:

2.1.1. 1 (uma) vaga destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida;

2.1.2. 1 (uma) vaga destinada a Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal;

2.1.3. 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como Pessoa com Deficiência (PcD) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

de PcD;

2.1.4. 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como indígena no SICAB ou grupos integralmente formados por indígenas;

2.1.5. 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como quilombola no SICAB ou grupos integralmente formados por quilombolas.

2.1.6. Poderão ser selecionadas produções das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

2.2. A observância dos percentuais de reserva de vagas estabelecidos nesta cláusula está condicionada à aprovação dos candidatos no processo seletivo, conforme os critérios técnicos previstos no edital. Caso não haja número suficiente de candidatos aprovados em alguma das categorias mencionadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observando a ordem de pontuação.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1. O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

3.2. Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

3.2.1. O Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (Decreto de 21 de março de 1991).

3.2.2. Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (Portaria 1.007-SEI/2018).

3.2.3. Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.2.4. Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

3.2.5. Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

3.2.6. Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

3.2.7. Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.8. Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

3.2.9. Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

3.2.10. Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

3.2.11. Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

3.2.12. Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

3.2.13. Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.

3.2.14. Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1. Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentárias 210C, denominada "PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO" na forma de locação de espaço no evento 8ª FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

4.2. Os recursos de que trata este Edital são originários da Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL na forma de custos das passagens de ida e volta dos artesãos selecionados para participação no evento, bem como o transporte das peças artesanais até o local de realização do 8ª FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE, garantindo a logística necessária para a efetiva participação e comercialização dos produtos no evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da seleção:

I - Artesão que:

a) Seja maior de 18 anos ou menor emancipado, desde que devidamente comprovado.

b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e

c) Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II - Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

d) Tenham sido legalmente constituídas;

e) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a ata dentro do período de validade da inscrição do Edital e da feira;

f) Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade durante o evento;

g) Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

III - Grupos de produção artesanal que:

h) Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

i) Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos do grupo durante o evento;

j) Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

5.2. O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa selecionados. (Modelo de Procuração Ad Negotia, Anexo VIII).

5.3. A Coordenação Estadual do Artesanato deverá realizar fiscalização durante a montagem do estande na feira nacional. A peça artesanal que não estiver de acordo com o cadastro do artesão em questão no SICAB e de acordo com o portfólio apresentado no ato da inscrição será retirada do estande e guardada no caminhão do PAB/RO até o fim do evento.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

6.1.1. Pessoa Física:

6.1.1.1. Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL ou Instituições Vinculadas a Secretaria.

6.1.1.2. Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital.

6.1.1.3. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.3. Órgãos e entidades públicas.

6.1.4. Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

6.1.5. Candidato(a) que tenha sido selecionado(a) em edital anterior do evento apoiada pelo PAB e que tenha desistido da participação, exceto por ausência justificada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

k) Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital em envelope lacrado na Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, localizada no Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º Andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466, de segunda a sexta, das 07h30 ás 13h30, entre 01 de julho de 2026 e 01 de agosto de 2026.

l) Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital para o endereço editalartesanatoro@gmail.com, das 00h00 de 01 de julho de 2026 até as 00h59 de 01 de agosto de 2026, descrito com Assunto: Inscrição Edital n° 08/2026 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual, mestre artesão ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

m) Através do link http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos seguindo as orientações descritas e documentos exigidos anexados conforme o item 7.2, das 00h00 de 01 de julho de 2026 até as 00h59 de 01 de agosto de 2026.

7.2. Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

7.2.1. Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

n) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I);

o) Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);

p) Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e imagens da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro do artesão no SICAB;

q) Comprovante de endereço recente (último mês);

r) Termo de Compromisso para Pessoa Física (Anexo III) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.2.2. Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):

s) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

t) Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade e imagens da produção artesanal dos artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção com as respectivas identificações, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro dos artesãos vinculados à entidade no SICAB que participarão da seleção;

u) Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associação e Cooperativa (Anexo IV), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.2.3. Grupos de Produção Artesanal:

v) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

w) Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo de produção artesanal e fotos da produção artesanal dos artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas nos cadastros dos artesãos vinculados ao grupo no SICAB que participarão da seleção;

x) Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (Anexo V), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.3. É opcional a apresentação de comprovações como: certificado de capacitação; registro de participação em feiras e eventos; recebimento de prêmios, menções honrosas e homenagens; matérias jornalísticas; divulgação nas redes sociais; material de comercialização como embalagem, etiqueta, extrato da maquineta de cartão em nome do inscrito; declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social de entidades representativas e grupos de produção artesanal, dentre outros. Tais comprovações servem para fins de pontuação e a não apresentação não acarreta desclassificação. Os documentos complementares podem ser inseridos no portfólio ou enviados em arquivo anexo.

7.4. O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma categoria.

7.5. As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.2) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo Portal Gov.br.

7.6. As inscrições com documentação incompleta (item 7.2) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (Anexos IX e X).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

7.6.1. A conferência do portfólio apresentado é de responsabilidade da comissão interdisciplinar indicada em publicação no diário oficial do estado.

7.7. O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A Curadoria das inscrições será realizada pela COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, que será composta por pelo menos 3 membros indicados e nomeados, por meio de portaria, pelo gestor da SEJUCEL e pela Coordenação do Programa do Artesanato Brasileiro no estado de Rondônia.

8.1.1. A comissão de habilitação e seleção será presidida pela Coordenadora do Programa de Artesanato Brasileiro PAB/RO, tendo essa a expertise técnica necessária e será substituída pelo suplente em caso de impedimento.

8.1.2. A comissão de seleção deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios de analise indicado neste edital.

8.1.3. Fica vedada a participação na Comissão de Habilitação de qualquer indivíduo que se enquadre em uma das seguintes situações:

8.1.3.1. Ser cônjuge ou companheiro das partes interessadas, tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.1.3.2. Possua interesse direto ou indireto no chamamento público, seja como parente ou que possuam relação comercial ou societária com as partes interessadas;

8.1.3.3. As análises realizadas serão obrigatoriamente registradas em ata de forma detalhada, a qual será assinada por todos os membros da comissão e encaminhadas à unidade gestora para divulgação dos resultados.

8.2. Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas:

I - Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da Coordenação Estadual do PAB e/ou pela comissão interdisciplinar de avaliação e seleção, indicada em publicação oficial do estado;

II - Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar de avaliação e seleção indicada em publicação oficial do estado, integrada com o máximo de 1/3 de representantes da Coordenação Estadual do PAB, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal.

8.2.1. Com o objetivo de analisar aspectos relevantes da produção artesanal, a comissão interdisciplinar de avaliação e seleção deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas contidas nos Anexos IX e X.

y) Anexo IX: Tabela I - Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual; e Tabela II - Classificação de Nota - Mestre Artesão ou Artesão Individual;

z) Anexo X: Tabela III - Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal); e Tabela IV - Classificação de Nota - Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal.

8.3. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos.

8.4. A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

8.5. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória em publicação oficial do Estado.

8.5.1. Somente poderá ser enviado 1 (um) recurso por Artesão Individual e/ou Mestre Artesão, representante legal de Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou de Grupo de Produção Artesanal.

8.5.2. Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação; e

8.5.3. Não será aceito recurso interposto por terceiros, podendo ser apresentado pelo representante legal da inscrição.

8.6. Após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação. Aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

chamados caso surjam novas vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

8.6.1. Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB a seleção de outros artesãos, entidades ou grupos de produção artesanal por meio de convite. Os convidados deverão atender ao estabelecido nos itens 5, 6 e 7 até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1. É vedado convite a artesãos, entidades e grupos de produção artesanal que tiverem sido reprovados no processo seletivo deste edital.

8.7. No caso de mais de uma entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionado que desenvolve produtos com a mesma matéria-prima e técnica artesanal, será utilizado como critério de desempate a escolha daquela que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano.

8.8. O candidato selecionado que não confirmar sua participação no prazo determinado no cronograma será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.9. Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

aa) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

ab) Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);

ac) Reconhecimento público (item de avaliação nº 6).

8.10. É vedada a participação de selecionados em edital anterior de evento apoiado pelo PAB que tenha desistido da participação.

8.11. Os resultados da seleção preliminar e da seleção definitiva deverão ser compartilhados com a Coordenação Nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.

8.12. Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e/ou na página eletrônica da Secretaria de Estado de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL https://rondonia.ro.gov.br/secel/.

9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

9.1. Os selecionados para os eventos apoiados pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

9.1.1. Expor e comercializar no estande somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do evento;

9.1.2. Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;

9.1.3. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;

9.1.4. Utilizar avental ou camiseta quando solicitado pela Coordenação Estadual do PAB;

9.1.5. Utilizar o crachá (credencial) durante todo o evento;

9.1.6. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante o evento;

9.1.7. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

9.1.8. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;

9.1.9. Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande.

9.1.10. Manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período do evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela Coordenação Estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança do evento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

9.1.11. Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

9.1.12. Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar à sua cidade natal somente após a desmontagem do estande com o término do evento.

9.1.13. Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

9.1.14. O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da Coordenação Nacional e da Coordenação Estadual do PAB presentes no evento.

9.2. Das Infrações:

9.2.1. Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande), a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. São exemplos de infrações leves organização inadequada do espaço de exposição, impontualidade na montagem ou desmontagem, falta de atenção à limpeza do espaço, não cumprimento parcial de orientações, uso de materiais promocionais sem autorizações específicas.

9.2.1.1. Infrações leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.

9.2.2. Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. São exemplos de infrações leves a não organização do espaço de exposição, comportamento inadequado ou desrespeitoso, quebra de normas de segurança, alterações não autorizadas no espaço de exposição, distribuição de produtos não autorizados, danos ao espaço ou a outros expositores.

9.2.2.1. Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento ou proibição de participação em futuros editais.

9.3. Das penalidades:

9.3.1. Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.3.2. Remoção do Evento: caso o expositor continue a infringir as regras após a aplicação de advertências, poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.3.3. Proibição de participação em eventos futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes no evento.

9.3.4. Responsabilização por danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado (sigla do estado), aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período entre a publicação do edital e o encerramento do evento.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	01/07/2026
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	01/07/2026

Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	01/08/2026
Análise e avaliação dos portfólios pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção do Edital.	02/08/2026 a 05/08/2026
Análise documental e dos portfólios pelo PAB.	06/08/2026 a 10/08/2026
Divulgação da lista provisória	11/08/2026
Prazo para encaminhamento de recurso.	12/08/2026 a 14/08/2026
Prazo para análise do recurso.	15/08/2026
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados	17/08/2026
Manifestação da participação pelos selecionados	17/08/2026 a 19/08/2026
Reunião preparatória com artesãos selecionados	23/08/2026
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	4/09/2026 a 13/09/2026 – FENACCE – Feira Nacional de Artesanato e Cultura

12. DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

12.1. As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenação Estadual do PAB, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.

12.2. Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores do evento, sob pena de desclassificação.

12.3. Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

12.4. O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

12.5. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

12.6. A embalagem e o acondicionamento contrachoques devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e no transporte.

12.7. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

12.8. É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

12.9. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão, entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionados.

12.10. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até a data prevista no manual do expositor do evento, sob pena de imposição de penalidade prevista no item 9.3.

12.11. É de responsabilidade do organizador do evento contratado garantir a acessibilidade aos espaços de comercialização.

12.12. A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer formas estabelecidas no item 8 deste Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

13.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.4. Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) candidatos(as) com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

13.5. Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros federais aos artesãos selecionados.

13.6. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB.

13.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ad) Anexo I (Formulário de Inscrição para Artesão Individual e/ou Mestre Artesão);

ae) Anexo II Formulário de Inscrição para Entidade Representativa de Artesãos (Associações ou Cooperativas) ou Grupos de Produção Artesanal;

af) Anexo III (Termo de Compromisso para Pessoa Física);

ag) Anexo IV (Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associações e Cooperativas);

ah) Anexo V (Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal);

ai) Anexo VI (Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal);

aj) Anexo VII (Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem);

ak) Anexo VIII (Procuração Ad Negotia);

al) Anexo IX (Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual / Classificação de nota);

am) Anexo X (Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal / Classificação de nota);

an) Anexo XI (Formulário de Interposição de recurso);

ao) Anexo XII (Manual de inscrição para Editais);

14. ANEXO DAS INSCRIÇÕES

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO		
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL N° 08/2026		
8ª FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO		
( ) Artesão Individual ( ) Mestre Artesão		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

2.1 VAGA ESPECÍFICA
( ) Artesão PCD, conforme cadastramento no SICAB.
( ) Artesão Indígena, conforme cadastramento no SICAB. Etnia _____
( ) Artesão Quilombola, conforme cadastramento SICAB. Comunidade Quilombola _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA E TÉCNICA

Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem
1_____
2_____
3_____

QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?
( ) 1 a 50 peças
( ) 51 a 100 peças
( ) Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?
( ) Sim
( ) Não

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?
Peça com valor mínimo: R$ _____
Peça com valor máximo: R$_____

O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO
( ) Sim. Quais? _____
( ) Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

( ) Não
( ) Sim
Qual e em que ano: _____

CASO SEJA SELECIONADO(A), TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

( ) Sim
( ) Não

CASO SEJA SELECIONADO(A) E HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

( ) Sim
( ) Não

Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.
Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

_____, ____ de _____ de 2026

_____

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS

1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL N° 08/2026

8ª FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE

2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE

( ) Associação
( ) Cooperativa
( ) Grupo de Produção Artesanal

Nome da entidade:

Nome completo e dados pessoais do representante da entidade:
_____

CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	

Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:

2.1 VAGA ESPECÍFICA

( ) Artesão PCD, conforme cadastramento no SICAB.
( ) Artesão Indígena, conforme cadastramento no SICAB. Etnia _____
( ) Artesão Quilombola, conforme cadastramento SICAB. Comunidade Quilombola
_____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO PRODUTO , MATÉRIA PRIMA E TÉCNICA

Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem

1_____

2_____

3_____

QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE?
( ) 1 a 50 peças
( ) 51 a 100 peças
( ) Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?
( ) Sim
( ) Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE?
Peça com valor mínimo: R$ _____
Peça com valor máximo: R$ _____

O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?
( ) Sim. Quais? _____
( ) Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE?
Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?
( ) Não
( ) Sim
Qual e em que ano:_____

A ENTIDADE TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?
( ) Sim
( ) Não

NO CASO DE SER SELECIONADA PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?
( ) Sim
( ) Não

Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.
Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

_____, ____ de _____ de 2026

_____

(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa)
(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA
Artesão Individual e/ou Mestre Artesão
Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço:_____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na feira: 8ª FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE
Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 08/2026, da Secretaria de Estado da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumo também ter ciência de que:
1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.
_____, ____ de _____ de 2026
_____
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS
(Associação e Cooperativa)

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa_____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº_____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no 8ª FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 08/2026, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;

2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa , segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios;

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ___ de _____ de 2026

_____
(Assinatura e nome do responsável legal da entidade)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal do Grupo Produtivo _____, situado no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no 8ª FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 08/2026, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo produtivo e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;

2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas por integrantes do Grupo de Produção artesanal, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios;

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ___ de _____ de 2026

_____

(Assinatura e nome do responsável do Grupo de Produção Artesanal)

ANEXO VI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADES

Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade, _____, selecionada para comercializar a produção artesanal no 8ª FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE.

Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 08/2026, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumimos também ter ciência de que:

1. As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaramos ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atestamos a nossa capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ___ de _____ de 2026

Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados à entidade/grupo de produção artesanal

NOME	CPF	ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado da Juventude Cultura Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 08/2026, que contempla a participação no 8ª FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ___ de _____ de 2026

_____

(Nome e assinatura do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão)
(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa)
(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.
OUTORGADO:_____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.
Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, ___ de _____ de 2026

_____
Assinatura

ANEXO IX

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	**Referência à cultura popular:** Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	**Criatividade e originalidade:** Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	**Participação em capacitação:** Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	**Expressão contemporânea:** Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	**Capacidade de comercialização:** Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	2
6	**Reconhecimento público:** Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

TOTAL	**100**

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência a cultura popular	Não há referência a cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara a cultura popular.	Algumas referências á cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados á cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2- Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3 - Participação em capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados : acima de 30h.
4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem Integrado à arte contemporânea, com elementos Inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalldade e relevância no contexto atual.
5 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinetas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquinetas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6 - Reconhecimento público.	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.
7 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pelo CEA)	Contemplado em 5 (cinco) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 4 (quatro) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 3 (três) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 2 (dois) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 1 (um) edital nos ultimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos ultimos 12 meses.

ANEXO X

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	**Referência à cultura popular:** Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	**Criatividade e originalidade:** Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	**Impacto social na comunidade local:** Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	**Expressão contemporânea:** Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	**Capacidade de comercialização:** Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	2
6	**Reconhecimento público:** Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
	TOTAL	**100**	

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência a cultura popular	Não há referência a cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara a cultura popular.	Algumas referências á cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados á cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2- Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3 - Impacto social na comunidade local.	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcanse limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação e inclusão social.
4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contem porânea.	Pouca relação com tendências contem porâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contem porâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem Integrado à arte contemporânea, com elementos Inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalIdade e relevância no contexto atual.
5 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comerci alização, como maquinetas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercia lização.	Apresenta materiais de apoio (como maquinetas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6 - Reconhecimento público.	Sem comprovação de reconhe cimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhe cimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhe cimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhe cimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhe cimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhe cimentos públicos.
7 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pelo CEA)	Contemplado em 5 (cinco) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 4 (quatro) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 3 (três) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 2 (dois) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 1 (um) edital nos ultimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos ultimos 12 meses.

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar o recurso.O envio deste formulário será exclusivo pela a plataforma SAP CULTURAL.

1. Nome:_____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH:_____

2. Telefones:_____

3.E-mail:_____

4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

5. Data e assinatura do proponente Local:_____, de_____ de 2026

_____Assinatura do proponente

NÃO PREENCHER – para uso exclusivo da SEJUCEL

1.Nome do requerente:

2. Recurso:( ) Deferido ( ) Indeferido

3.Justificativa:

4. Data e assinatura da comissão:_____, de_____ de 2026

_____Assinatura do membro da comissão

ANEXO XII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos

2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua "inscrição":

3 - Posteriormente CLICAR em:

4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessario para relaização de sua inscrição:

FIGURA 01

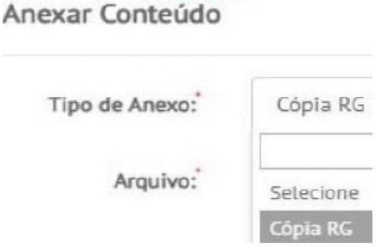

FIGURA 02

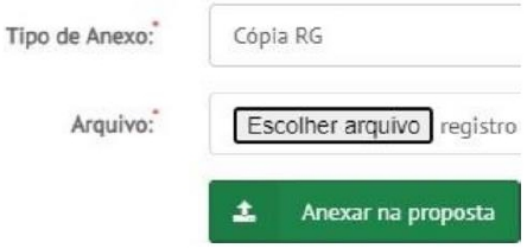

5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSERAIS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOÇE FINALIZA EM :

6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail

FIGURA Outlook/hotmail

ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA

Coordenadora Estadual do Programa Artesanato Brasileiro

SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA

Coordenadora Estadual de Cultura

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO

Protocolo 73915990

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 63 de 02 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidoro o abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000539/2026-34 (Acompanhamento e Fiscalização da execução de montagem artesanal de estrutura com características tradicionais indígenas, a ser utilizada no evento Rondônia Rural Show.)

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
THIAGO ROSAS DE ABREU	******227	Acompanhamento e Fiscalização da execução de montagem artesanal de estrutura com características tradicionais indígenas, a ser utilizada no evento Rondônia Rural Show.

Art. 2º. Designar o servidoro o abaixo relacionado, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000539/2026-34 (Acompanhamento e Fiscalização da execução de montagem artesanal de estrutura com características tradicionais indígenas, a ser utilizada no evento Rondônia Rural Show.)

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE	******498	Acompanhamento e Fiscalização da execução de montagem artesanal de estrutura com características tradicionais indígenas, a ser utilizada no evento Rondônia Rural Show.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto n° 28.874/2024.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 73979901

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1357 de 01 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar o recebimento do serviço concernente ao Termo de Contrato nº 574/2026/PGE-SEAS (72800722) e a Ordem de Fornecimento 104 (73152474) relativa à empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 11.609.533/0001-91, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e fumacê, destinados às unidades externas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais do contrato para emissão de Relatório de Fiscalização e Termo de Recebimento os seguintes servidores:

a) PRISCILA VASCONCELOS MACIEL, Matrícula nº ******559

b) GÉSSICA XAVIER DE SOUZA, Matrícula nº ******682

c) WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA, Matrícula nº ******051

Art. 3º - Fica designada a servidora **BÁRBARA ELLEN DO NASCIMENTO FERRO**, Matrícula nº ******323, como Gestora do Contrato, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, o servidor **ANTONIO MARCELO DE SOUZA VIEIRA**, Matrícula nº ******745, como gestor substituto.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 73929568

Portaria nº 1355 de 01 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar o recebimento do serviço concernente ao Termo de Contrato nº 505/2026/PGE-SEAS (72129021)e a Ordem de Fornecimento 114 (73575963) relativa à empresa **CAPUCHE COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ nº 30.419.926/0001-87, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, pelo período de 12 meses para a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais do contrato para emissão de Relatório de Fiscalização e Termo de Recebimento os seguintes servidores:

a) VANESSA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula: ******493

b) WEVERSON PEREIRA DE SOUZA, Matrícula: ******448

c) ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS, Matrícula: ******109

Art. 3º - Fica designada a servidora **BÁRBARA ELLEN DO NASCIMENTO FERRO**, Matrícula nº ******323, como Gestora do Contrato, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, o servidor **ANTONIO MARCELO DE SOUZA VIEIRA**, Matrícula nº ******745, como gestor substituto.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 73927417

Portaria nº 1361 de 01 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Termo de Convênio Nº 114/SEAS/PGE/2023 (68497988);

Considerando o Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73662030);

Considerando o Parecer de Destinação de Bens Móveis (73662073);

Considerando a Justificativa para Doação (73662099);

Considerando a Autorização (73662116).

Resolve:

Art. 1°- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Convênio Nº 114/SEAS/PGE/2023 (68497988) ao **Município de Alvorada do Oeste,** CNPJ 15.845.340/0001-

90, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$
780000029	18067	CONDENSADORA 18.000 BTUS SPLIT	R$ 2.490,00	R$ 1.481,82
780000088	18126	EVAPORADORA SPLIT 18.000 BTUS	R$ 1.660,00	R$ 987,70
780000149	18200	BEBEDOURO ELÉTRICO LIBELL	R$ 602,33	R$ 390,36
780000316	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000317	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000318	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000319	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000508	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000509	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000510	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000511	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000222	-	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA 40 PPM, A4, PRO 4003DW, 110 VOLTS	R$ 1.972,88	R$ 730,10
-	RELAC.	TECLADO PADRÃO ABNT -2 COM CONECTOR USB	R$ 157,40	R$ 157,40
-	RELAC.	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	R$ 86,40	R$ 86,40

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 02 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5° - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73945331

Portaria nº 1350 de 30 de junho de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);

Considerando a Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73463043);

Considerando o Parecer de Destinação de Bens Móveis (73468093);

Considerando a Justificativa para a Doação (73473178);

Considerando a Autorização (73474397).

Resolve:

Art. 1°- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Responsabilidade (73469396), a **ASSOCIAÇÃO PASTORAL LEONARDO LUZ - ASPLEL**, CNPJ 22.858.658/0001-71, no município de Cacoal, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBO E-ESTADO	TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
272593	6467	BALANÇA ELETRONICA PORTATIL	R$ 4,60	R$ 3,84
272621	6468	CAMA ELÁSTICA PORTÁTIL	R$ 4,60	R$ 3,46
272241	6469	CAMA ELÁSTICA PORTÁTIL	R$ 4,60	R$ 3,46

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

272271	6470	CAMA ELÁSTICA PORTÁTIL	R$ 4,60	R$ 3,46
272288	6471	CAMA ELÁSTICA PORTÁTIL	R$ 4,60	R$ 3,46
272323	6472	CAMA ELÁSTICA PORTÁTIL	R$ 4,60	R$ 3,88
272364	6473	CAMA ELÁSTICA PORTÁTIL	R$ 4,60	R$ 3,88
272368	6474	CAMA ELÁSTICA PORTÁTIL	R$ 4,60	R$ 3,88
272356	6475	CAMA ELÁSTICA PORTÁTIL	R$ 4,60	R$ 3,88
272387	6476	CAMA ELÁSTICA PORTÁTIL	R$ 4,60	R$ 3,88
272447	6477	CAMA ELÁSTICA PORTÁTIL	R$ 4,60	R$ 3,88
272471	6478	ESTEIRA ELÉTRICA	R$ 15,00	R$ 10,82
272563	6479	ESTEIRA ELÉTRICA	R$ 15,00	R$ 12,36
272569	6480	PICÔMETRO	R$ 3,00	R$ 2,42
-	Relacionado	HALTERES DE 1/2kg PAR (10 PARES)	R$ 15,00	R$ 150,00
-	Relacionado	HALTERES DE 1kg par (5 UNIDADES)	R$ 20,00	R$ 100,00
-	Relacionado	HALTERES DE 2kg (5 UNIDADES)	R$ 25,00	R$ 125,00

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5° - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73903133

Portaria nº 1359 de 01 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Termo de Convênio nº 113/SEAS/PGE/2023 (70204559);

Considerando o Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73407547);

Considerando o Parecer de Destinação de Bens Móveis (73409501);

Considerando a Justificativa para Doação (73410085);

Considerando a Autorização (73410438).

Resolve:

Art. 1°- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Convênio nº 113/SEAS/PGE/2023 (70204559) ao **Município de Urupá,** CNPJ 63.787.097/0001-44, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$
780000030	18068	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS AGRATTO	R$ 2.490,00	R$ 1.481,82
780000089	18127	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS AGRATTO	R$ 1.660,00	R$ 987,70
780000150	18201	BEBEDOURO ELÉTRICO LIBELL	R$ 602,33	R$ 390,36
780000320	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000321	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

780000512	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000513	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000221	-	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA 40 PPM, A4, PRO 4003DW, 110 VOLTS	R$ 1.972,88	R$ 730,10
-	RELAC.	TECLADO PADRÃO ABNT -2 COM CONECTOR USB	R$ 157,40	R$ 157,40
-	RELAC.	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	R$ 86,40	R$ 86,40

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 02 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5° - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73937943

Portaria nº 1321 de 25 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Termo de Convênio nº 144/SEAS/PGE/2023 (70208686);

Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73393715);

Parecer de Destinação de Bens Móveis (73393857);

Justificativa para Doação (73393956);

Autorização (73394022).

Resolve:

Art. 1°- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Convênio nº 112/SEAS/PGE/2023 (70326777) ao **Município de Nova União,** CNPJ 00.699.197/0001-07, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$
780000020	16929	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS AGRATTO	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.490,00	R$ 1.481,82
780000079	18117	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS AGRATTO	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.660,00	R$ 987,70
780000140	18191	BEBEDOURO ELÉTRICO LIBELL	OCIOSO	REGULAR	R$ 602,33	R$ 390,36
780000285	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000286	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

780000477	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000478	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000231	-	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA 40 PPM, A4, PRO 4003DW, 110 VOLTS	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.972,88	R$ 730,10
-	RELAC.	TECLADO PADRÃO ABNT -2 COM CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R$ 157,40	R$ 157,40
-	RELAC.	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R$ 86,40	R$ 86,40

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 02 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5° - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73764627

Portaria nº 1343 de 30 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Termo de Convênio nº 180/SEAS/PGE/2023 (70258858);

Considerando o Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73394095);

Considerando o Parecer de Destinação de Bens Móveis (73394358);

Considerando a Justificativa para Doação (73394394);

Considerando a Autorização (73394419).

Resolve:

Art. 1°- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Convênio nº 180/SEAS/PGE/2023 (70258858) ao **Município de Ouro Preto,** CNPJ 04.380.507/0001-79, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$
780000018	16927	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS AGRATTO	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.490,00	R$ 1.481,82

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

780000077	18115	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS AGRATTO	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.660,00	R$ 987,70
780000138	18189	BEBEDOURO ELÉTRICO LIBELL	OCIOSO	REGULAR	R$ 602,33	R$ 390,36
780000277	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000278	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000279	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000280	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000469	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000470	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000471	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000472	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000233	-	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA 40 PPM, A4, PRO 4003DW, 110 VOLTS	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.972,88	R$ 730,10
-	RELAC.	TECLADO PADRÃO ABNT -2 COM CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R$ 157,40	R$ 157,40
-	RELAC.	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R$ 86,40	R$ 86,40

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 02 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5° - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73887562

Portaria nº 1322 de 25 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Considerando o Termo de Convênio nº 115/SEAS/PGE/2023 (70322340);
Considerando o Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73340544);
Considerando o Parecer de Destinação de Bens Móveis 73340665;
Considerando a Justificativa para Doação (73341241);
Considerando a Autorização (73341327).
Resolve:

Art. 1°- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Convênio nº 115/SEAS/PGE/2023 (70322340) ao **Município de Mirante da Serra,** CNPJ 63.787.071/0001-04, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$
780000019	16928	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS AGRATTO	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.490,00	R$ 1.481,82
780000078	18116	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS AGRATTO	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.660,00	R$ 987,70
780000139	18190	BEBEDOURO ELÉTRICO LIBELL	OCIOSO	REGULAR	R$ 602,33	R$ 390,36
780000281	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000282	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000284	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000473	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000474	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000475	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000476	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000232	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

	-	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA 40 PPM, A4, PRO 4003DW, 110 VOLTS	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.972,88	R$ 730,10
-	RELAC.	TECLADO PADRÃO ABNT -2 COM CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R$ 157,40	R$ 157,40
-	RELAC.	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R$ 86,40	R$ 86,40

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 02 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5° - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73765487

Portaria nº 1363 de 01 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Termo Convênio Nº 156/SEAS/PGE/2023 (70739350);

Considerando o Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73664017);

Considerando o Parecer de Destinação de Bens Móveis (73710828);

Considerando a Justificativa para Doação (73710921);

Considerando a Autorização (73710993).

Resolve:

Art. 1°- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo Convênio Nº 156/SEAS/PGE/2023 (70739350) ao **Município de Alto Paraíso,** CNPJ 63.762.025/0001-42, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$
780000010	16895	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS AGRATTO	R$ 2.490,00	R$ 1.481,82
780000069	18107	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS AGRATTO	R$ 1.660,00	R$ 987,70
780000130	18181	BEBEDOURO ELÉTRICO LIBELL	R$ 602,33	R$ 390,36
780000248	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000440	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000241	-	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA 40 PPM, A4, PRO 4003DW, 110 VOLTS	R$ 1.972,88	R$ 730,10
-	RELAC.	TECLADO PADRÃO ABNT -2 COM CONECTOR USB	R$ 157,40	R$ 157,40
-	RELAC.	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	R$ 86,40	R$ 86,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 02 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5° - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73951092

Portaria nº 1358 de 01 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Termo de Convênio nº 123/2023/PGE-SEAS (70769911);

Considerando o Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73662593);

Considerando o Parecer de Destinação de Bens Móveis (73662815);

Considerando a Justificativa para Doação (73662841);

Considerando a Autorização (73662851).

Resolve:

Art. 1°- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Convênio nº 123/2023/PGE-SEAS (70769911) ao **Município de Seringueiras,** CNPJ 63.761.993/0001-34, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$
780000051	18089	CONDENSADORA 18.000 BTUS SPLIT	R$ 2.490,00	R$ 1.481,82
780000110	18148	EVAPORADORA SPLIT 18.000	R$ 1.660,00	R$ 987,70
780000171	18222	BEBEDOURO ELÉTRICO LIBELL	R$ 602,33	R$ 390,36
780000389	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000390	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000391	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780000581	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000582	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000583	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780000200	-	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA 40 PPM, A4, PRO 4003DW, 110 VOLTS	R$ 1.972,88	R$ 730,10
-	RELAC.	TECLADO PADRÃO ABNT -2 COM CONECTOR USB	R$ 157,40	R$ 157,40
-	RELAC.	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	R$ 86,40	R$ 86,40

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 02 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5° - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73931328

Portaria nº 1342 de 30 de junho de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);

Considerando a Justificativa para doação (id. 73245911);

Considerando o Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73245857);

Considerando o Parecer de Destinação de Bens Móveis (73245890); e

Resolve:

Art. 1°- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2012, a **Associação Agro-mbiental Paraíso das Acácias - APA,** CNPJ n° 06.346.905/0001-02, no município de Primavera de Rondônia, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBO E-ESTADO	TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
101.468	01130	Forno a gás med 27cm de altura x 80mm de largura	R$ 146,90	R$ 61,10
-	-	Kit Assedeira de Alumínio n° 7	R$ 325,00	R$ 325,00
-	-	Botija de Gás de 13 KG	R$ 89,00	R$ 89,00

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5° - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73886146

Portaria nº 1366 de 02 de julho de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº ******653, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 108 (73368814) e da NE - Nota de Empenho nº 2026NE000287 (71044918), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **DS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.634.918/0001-11**, conforme o Processo nº 0026.002393/2026-45. E em sua ausência ou impedimento legal,a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula Nº ******989, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Fica designado o servidor DOUGLAS PEIXOTO NÓIA, matrícula nº ******650, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal deste, será designada como **Fiscal Setorial**

Substituta a servidora ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº ******178.

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 73980630

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002437/2026-37

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1502 (73415570) e **Certificado** (73700202), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Isaque Johnson Cabral, Denilton Martins de Albuquerque, Adriana Farias Lima Barbosa do Nascimento, Pedro Gomes de Oliveira, Ana Késsia Melo dos Santos, Edon Costa Oliveira, Mariângela Pereira Vassoler, Sâmia Joecy Serrati de Oliveira, Sigride Alice de Souza Ribeiro e Wallace Veloso Costa**,** no valor total de **R$ 11.125,00 (onze mil cento e vinte e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73978432

Portaria nº 1362 de 01 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 386/2026/SEAS-FEAS, de 29 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para ao Município de Guajará - Mirim, para realizar a entrega dos kits do programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 03 a 04/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Erilene Matos Martins	******765	Porto Velho
Tony Eduardo da Silva	******871	Porto Velho
Francisco Pereira dos Santos	******673	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73949552

Portaria nº 1365 de 02 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 78/2026/SEAS-SEAS-COHAB, de 23 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, com o objetivo de prestação de suporte técnico ao processo de seleção de beneficiários, mediante recepção, conferência e organização da documentação dos candidatos convocados no âmbito da demanda habitacional do Residencial Morar Melhor II. A concessão de diárias no período de 26/07 a 01/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Carina de Souza Franco	******033	Porto Velho
Atila de Carvalho Mariano	******676	Porto Velho
Franklin Júnior Farias Duarte	******331	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	******317	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor João Carlos Ortiz Pereiracomo Condutora do Veículo Oficial

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73978509

Portaria nº 1364 de 01 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 381/2026/SEAS-FEAS, de 26 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos de Jaci-Paraná, Gleba Rio Pardo, Linha do Pavão e União Bandeirantes, para realizar a execução da entrega dos kits do programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 04 a 09/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Alcione Ferreira de Carvalho	******256	Porto Velho
Dáphine Silveira Torres	******073	Porto Velho

Art. 2°- Designar a Servidora Dáphine Silveira Torres como Condutora do Veículo Oficial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73961554

Portaria nº 1368 de 02 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 106/2026/SEAS-GLOG, de 01 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Município de Guajará-Mirim, para garantir o retorno seguro da servidora Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues em missão e o devido traslado do veículo oficial de placa SLI4H49 à base. A concessão de diárias no período de 02 a 03/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
João Carlos Ortiz Pereira	******317	Porto Velho
José Carlos Brasil da Silva	******267	Porto Velho

Art. 2°- Designar os Servidores João Carlos Ortiz Pereira e José Carlos Brasil da Silva como condutores dos Veículos Oficiais.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73990386

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0005.002142/2026-17, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA LAGOINHA EM CACOAL-ASSOCIAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

LAGOINHA CACOAL, inscrito no CNPJ de nº **51.825.715/0001-14**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão, que se destina para a realização do Projeto.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 72595171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convenente: Município de Itapuã do Oeste

CNPJ nº: 63.761.936/0001-55

Convênio nº 145/SEAS/PGE/2023

Valor Global: R$ 19.082,69 (dezenove mil oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Processo nº 0026.070564/2022-35

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Convenente**,** visando o repasse de Kit de equipamentos (material permanente), 01 (um) Ar condicionado, 03 (três) computadores, 01 (um) bebedouro, 01 (um) impressora multifuncional.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 1571/2026/SEAS-CI (id.73792717), o qual afirma que:

> "Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas, COM RESSALVA do Município de ITAPUÃ DO OESTE,** inscrito no CNPJ/MF sob nº **63.761.936/0001-55**, referente ao **Termo de Convênio nº 145/SEAS/PGE-2023 (0038239911),** em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe."

Resolvo:

Aprovar e homologara prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 73974152

Portaria de férias nº 9814 de 02 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

INTERROMPER a contar de 18/06/2026 a 27/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ATILA DE CARVALHO MARIANO**, **SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 ***, matrícula ******676, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/06/2026 a 27/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC60770

Portaria de férias nº 9815 de 02 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/06/2026 a 27/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARINA DE SOUZA FRANCO**, **SEAS - Assessor IX - CDS-9 ***, matrícula ******033, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/06/2026 a 27/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC60771

Portaria de férias nº 9822 de 02 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2026 a 06/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANO RICARDO RIBEIRO**, **SEAS - Gerente - CDS-9***, matrícula ******120, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/06/2026 a 06/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Protocolo DOC60773

Portaria de férias nº 9824 de 02 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILDASIO GOMES DA SILVA,** SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Administração *, matrícula ******977, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**14/04/2026 a 28/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**14/04/2026 a 28/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/07/2026 a 03/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC60774

Portaria de férias nº 9827 de 02 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELMA PALACIO DE OLIVEIRA,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******571, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**04/02/2026 a 13/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/02/2026 a 13/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2026 a 21/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC60776

Portaria de férias nº 9829 de 02 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

INTERROMPER a contar de 29/06/2026 a 08/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******269, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(29/06/2026 a 08/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC60777

Portaria de férias nº 9834 de 02 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALKIRIA MAIA ALVES,** MEMBRO DA EQUIPE TECNICA , matrícula ******321, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 20/01/2026 e 27/07/2026 a 05/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC60778

Portaria de férias nº 9833 de 02 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RYAN CRISTOPHER BORGES FARIAS,** SEAS - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******713, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 30/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Protocolo DOC60779

Portaria nº 1373 de 02 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a Gestão e Fiscalização do processo SEI nº 0026.004557/2026-79, cujo objeto é a Contratação da Empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA – CNPJ nº 09.425.942/0001-96** para prestação de Serviços de Hospedagem e Refeição tipo self-service, no **evento 4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida**, no dia **22, 23 e 24 de junho de 2026**, em Porto Velho/RO.

Art. 2º – Fica designado o servidor **ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA**, Matrícula Nº ******745, como Gestor do Contrato e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor **SARA DE SOUZA BARBOSA**, **Matrícula nº ******653**, para atuar como gestora substituto.

Art. 3º – Fica designado o servidor TYELISSON SILVA ARAUJO, **Matrícula nº ******972**, como **Fiscal Setorial** e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA**, **matrícula nº ******918**, para atuar como **fiscal substituta.**

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a **22/06/2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 73995065

Portaria nº 1377 de 02 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade realizar o Recebimento da despesa com a prestação de serviço de locação de 58 veículos automotivos, do tipo Pick Up, para transporte de passageiros, sem fornecimento de combustível e motorista, Km livre, apólice de seguro total, equipamento rastreador e outros, para atender as demandas de transporte dos Conselhos Tutelares instalados nos municípios de Rondônia, disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme previsão no Termo de Contrato 542 (0048884465).

1. **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Matrícula nº ******208 (Membro);

2. **POLIANA SANTANA DE PAULA**, Matrícula nº ******211 (Membro);

3. **NARA MACEDO AMPUERO**, Matrícula nº ******572 (Membro);

Art. 2º - Ficam designados para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados os servidores: **FRANCISCO ISRAEL DE ALBUQUERQUE**, matrícula n° ******980, **PAULO BRENO CORREIA DE ARAÚJO**, matrícula n° ******065, LOUISE DE SOUZA GONÇALVES**,** matrícula n° ******332 e **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI**, matrícula nº ******025, **ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA**, matrícula ******351 e nas suas ausências e/ou impedimentos legais, os servidores: **ANA CECILIA DE AMORIM DIOGO**, matrícula n° ******708 (suplente) e **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, matrícula n° ******296-7 (suplente).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art. 3º - Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO,** matrícula nº ***.***.079, como Gestor do Contrato, e na sua ausência e/ou impedimento legal, a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, matrícula nº ******374, como gestora de contrato em substituição.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 2565 de 20 de outubro de 2026 (0065578237).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 73999405

Portaria nº 1379 de 02 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **Fiscais do Termo de Contrato nº 1132 (0067097120),** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos descritos neste documento:

a) Fiscal Técnico: **JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA**, Assessor, Matrícula nº ******317 e **ALISSON RODRIGUES DA SILVA**, Assessor, Matrícula nº ******020 como fiscais titulares e, em seus impedimentos legais, PAULO BRENO CORREIA DE ARAÚJO, matrícula n° ******065, como fiscal substituto.

b) Fiscal Administrativo: LOUISE DE SOUZA GONÇALVES, assessor, matrícula ******332, como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **ANA CECÍLIA AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº ******708 como fiscal substituta.

Art. 2º -Fica designado como Gestor do Contrato o servidor, KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, Assessora, Matrícula nº ******079, como Gestora do Contrato e em casos fortuitos ou seus impedimentos legais a servidora GABRIELE SOUZA LIMA, Assessora, matrícula nº ******096, para atuar como Gestora substituta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 74001461

Portaria nº 1380 de 02 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0057410269), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados.

1**. Fiscal Administrativo: ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº ******709 como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, o servidor LOUISE DE SOUZA GONÇALVES, assessor, matrícula ******332, como fiscal substituto.

Art. 2º - Fica designado como gestor do contrato, o servidor **KAYAN MACEDO DE SOUZA CARVALHO**, Assessor, Matricula:******079 e, em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, matrícula nº ******374.

Art. 3º Ficam revogados os termos da Portaria 2564 de 20 de outubro de 2025 (0065577716).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 74003573

Portaria nº 1383 de 02 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo Recebimento e Acompanhamento do Contrato Nº 549/PGE-2021 (0020165062), referente ao processo nº 0026.238132/2019-32, firmado entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF sob n° 61.198.164/0001-60, relativo à prestação de serviços de seguro total para veículos pertencentes à frota desta Secretaria:

1.**JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA,** Assessor, Matrícula nº ******317 (Presidente);

2. **ELIANE MENEZES COSTA NASCIMENTO,** Assessora, Matrícula nº ******836 (Membro);

3. **JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA,** Assessor, Matrícula nº ******317 (Membro);

4. LOUISE DE SOUZA GONÇALVES**,** Assessor, Matrícula nº ******332(Membro);

Art. 2º - **DESIGNAR** como fiscal responsável pela emissão do Relatório de Execução dos Serviços Prestados, referente ao Contrato Nº 549/PGE-2021 (0020165062), o servidor **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº ******967, e, em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO,** Assessora, Matrícula nº ******708, para substituí-lo.

Art. 3º - **DESIGNAR** o servidor KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, Assessor, Mat. *****079, como Gestor do Contrato. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº ******096, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, a respectiva chefia imediata ficará responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 33 de 14 de janeiro de 2026 (68074824).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 74011160

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

AVISO

OBJETO: Inscrição de 1 (um) servidor, para participação no **Curso de Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento**, que terá duração de 04 encontros, sendo **28, 29, 30 e 31 de julho de 2026**, realizados de modo presencial, na cidade de Fortaleza/CE, pela C**ONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE**.**

A Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI nº0065.002631/2026-56 , realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, Inciso III, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a participação no **Curso de Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento**, com a inscrição de uma vaga que terá duração de 04 encontros, sendo **28, 29, 30 e 31 de julho de 2026**, realizados de modo presencial, na cidade de Fortaleza/CE, pela C**ONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, da qual apresentou o valor para (uma) inscrição de R$4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais) total, encontram-se devidamente justificados, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Publique-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 73823648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 383/FEASE-ASCI (73407976) de 29/06/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (72367662), (72368054) e (72368175).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS,
Presidente-FEASE-RO

Data e hora do sistema

Protocolo 73887744

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 398/FEASE-ASCI (73530830) de 29/06/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (73348013) e (73420534).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS,
Presidente-FEASE-RO

Data e hora do sistema

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Protocolo 73876235

Portaria nº 482 de 02 de julho de 2026

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Assistente Administrativo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Assistente Administrativo, o servidor VAMBERTO XAVIER DE BARROS, matricula **nº ******486**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor MILTON OLIVEIRA DE ABREU, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **nº ******894**, no período de 11/07/2026 a 30/07/2026 por motivo de Férias, conforme notificação de férias, ID.(73924936).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 74002519

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 485 de 30 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ALESSANDRO CAMPOS ARAÚJO**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R$6.000,00 (seis mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	2.500,00
33.90-39	3.500,00
TOTAL	**6.000,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 73868230

EXTRATO

1- EXTRATO: Baixa Patrimonial nº 020/2026; **2- UNIDADE GESTORA**: IDARON/RO; **3- OBJETO**: baixa patrimonial de bens móveis ID 73975549(SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 70261127; **4- PROCESSO**: 0015.003846/2026-80; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS**: http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/; **6- DATA DA ASSINATURA**: 02/07/2026.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto/Gerente Patrimonial IDARON/Mat - 3*****623

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Protocolo 73978388

Portaria nº 487 de 02 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 474, de 23 de junho de 2020;

Considerando o Memorando 9 (73838554) e Autorização 73954147;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão instaurada pela Portaria nº 73, de 27 de janeiro de 2025, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0015.016492/2024-71,** bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 73977837

Portaria nº 488 de 02 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EDVALDO PANDOLFI PINHEIRO**, Chefe I - CDS-01, matrícula nº ******055**, para responder pelas atribuições da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Califórnia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores, com efeitos retroativos a contar de 1º/07/2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 73986249

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 9802 de 02 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON SILVA DE AMORIM,** ADMINISTRADOR - LC 67/92 , matrícula ******771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2026 a 15/01/2026 e 28/01/2026 a 06/02/2026 e 19/10/2026 a 28/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

JANAYNA PUPP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC60756

Portaria de férias nº 9803 de 02 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE CRUZ ALVES,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 17/09/2026 a 26/09/2026 e 15/10/2026 a 24/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC60757

Portaria de férias nº 9804 de 02 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JHONATAS RENATO ALVES PIRES,** ENGENHEIRO AGRÔNOMO, matrícula ******614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 27/10/2026 e 04/12/2026 a 18/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC60758

Portaria de férias nº 9805 de 02 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 20/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE THIAGO MARIN INACIO**, **SEDAM - Gerente de Projetos em Educação Ambiental - CDS-06 ***, matrícula ******686, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC60759

Portaria de férias nº 9806 de 02 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIVAN SOARES MONTEIRO,** SEDAM - Gerente de Uso Alternativo do Solo - CDS-06 *, matrícula ******922, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/01/2026 a 21/01/2026 e 12/08/2026 a 21/08/2026 e 22/12/2026 a 31/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC60760

Portaria de férias nº 9807 de 02 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DOS SANTOS,** BIÓLOGO, matrícula ******163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2026 a 10/04/2026 e 11/04/2026 a 20/04/2026 e 13/07/2026 a 22/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Protocolo DOC60761

Portaria de férias nº 9808 de 02 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE FERREIRA DA SILVA,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******504, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 a 17/08/2026 e 04/12/2026 a 18/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC60762

Portaria de férias nº 9809 de 02 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARAH CRISTINA CARRILHO VALENCA QUEIROZ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******240, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/01/2026 a 16/01/2026 e 04/05/2026 a 13/05/2026 e 23/11/2026 a 02/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC60763

Portaria de férias nº 9810 de 02 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YAGO LIMA TEIXEIRA,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******951, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2026 a 10/07/2026 e 13/07/2026 a 01/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC60764

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 431 de 02 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **06 de julho de 2026**, a disponibilização da servidora **Beatriz Bino,** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, que desenvolveu suas atividades laborais junto à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 406 de 22 de junho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 74008043

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000377/2025-06

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício nº 196/GDAQ/2025 (0060073802) e fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) visando atender o**"Instituto de Empreendedorismo Inovação e Pesquisa de Rondônia"**, destinado ao **"FEST ROLIM – Festival de Gastronomia e Cultura"**, apresentado conforme Plano de Trabalho (0063942865). Considerando que o valor total da emenda parlamentar é de ***R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)***, informa-se que o valor do repasse à Organização da Sociedade Civil (OSC) será de **R$ 341.760,00 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta reais)**, conforme os detalhamentos e adequações estabelecidos na proposta apresentada e aprovada, nos termos do **Plano de Trabalho** (0063942865).

Salientamos que o valor global do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho totaliza em **R$ 346.760,00 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais)** sendo o valor de repasse de para empenho **R$**

341.760,00 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta reais) e Contrapartida **de R$ *5.000,00 (cinco mil reais)*.**

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0062850219) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 69/2025/SETUR-CONV (0062863149), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0062849873), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0063989385) e a NE - Nota de Empenho (0063989542) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil,**Instituto de Empreendedorismo Inovação e Pesquisa de Rondônia.**

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

> "Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

> **"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:**
>
> **V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias**, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Matricula **695

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 id. (0063989669)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Protocolo 0062849787

TERMO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0038.000761/2025-09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2025/SETUR-CONV (0064794659)
CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.463.485/0001-88, com sede em complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário 2º Andar, nesta cidade de Porto Velho-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

CONTRATADA: A Empresa AMIZAEL SOARES QUEIROZ DE SA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.750.611/0001-76,com sede em Rua da Saudade, n. 4684, COMPLEMENTO SALA A, Bairro Floresta.

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 0038.000761/2025-09, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato supracitado, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 3/2025/SETUR-CONV, cujo objeto original é prestação de serviços de monitoramento eletrônico e segurança patrimonial 24 horas para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo, celebrado entre as partes em 29/09/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão é motivada por razões de interesse público, especificamente pela necessidade de **economicidade, contenção de gastos e readequação orçamentária** nas contas do Órgão.

2.2. A medida visa otimizar o erário e garantir a eficiência na gestão pública, tornando desnecessária a manutenção integral do ajuste neste momento.

2.3. O ato está amparado nos termos do **Art. 137, inciso VIII** (razões de interesse público) e **Art. 138, inciso I** c/c **§ 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1. A rescisão unilateral produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste Termo e de sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

3.2. Ficam extintas, a partir da data indicada no item 3.1, as obrigações futuras de ambas as partes decorrentes do presente instrumento, resguardado à Contratada o direito ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados ou bens devidamente entregues até a referida data.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão unilateral promovida pela Administração, será assegurado à Contratada apenas o pagamento dos serviços efetivamente executados, comprovados e regularmente atestados até a data da rescisão, vedado o pagamento de indenização por lucros cessantes, perdas e danos ou quaisquer outras despesas decorrentes da extinção contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E INDENIZAÇÕES

4.1. Nos termos do **Art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, à CONTRATADA será assegurado o pagamento pelos serviços executados até a data da rescisão, além de indenização por custos diretos e comprovados decorrentes do desfazimento do negócio, caso aplicáveis e devidamente quantificados em processo administrativo próprio.

4.2. A CONTRATADA declara não ter nada a reclamar a título de lucros cessantes ou danos emergentes não previstos em lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO

5.1. Caberá ao Órgão Contratante providenciar a publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado, em observância ao princípio da transparência administrativa.

5.2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

Porto Velho, 11 de junho de 2026.

CONTRATADA

AMIZAEL SOARES QUEIROZ DE SA

Título da Empresa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

CONTRATANTE

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo 72668905

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria de férias nº 9783 de 02 de julho de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2026 a 10/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO VALDEMIR SANTOS**, **SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 ***, matrícula ******579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2026 a 10/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC60728

Portaria de férias nº 9782 de 02 de julho de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/06/2026 a 17/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GISLANE FERREIRA GONÇALVES**, **SEOSP - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula ******799, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC60729

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Portaria de férias nº 9793 de 02 de julho de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******276, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026 e 14/12/2026 a 23/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC60730

Portaria de férias nº 9792 de 02 de julho de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA,** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula ******315, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o**12/01/2026 a 31/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**12/01/2026 a 31/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 01/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC60731

Portaria de férias nº 9791 de 02 de julho de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IANCA ALVES DE OLIVEIRA,** SEOSP - Gerente de Planejamento e Saneamento Basico - CDS-09 *, matrícula ******786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 19/01/2026 a 28/01/2026 e 03/11/2026 a 12/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC60732

Portaria de férias nº 9790 de 02 de julho de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IGOR GUYBSON SANTOS SOARES,** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula ******297, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o**08/06/2026 a 27/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**14/06/2026 a 27/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/06/2026 a 12/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC60733

Portaria de férias nº 9789 de 02 de julho de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVAN RIBEIRO GONCALVES,** SEOSP - Gerente de Projetos - CDS-09 *, matrícula ******337, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 08/09/2026 a 17/09/2026 e 03/11/2026 a 12/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC60735

Portaria de férias nº 9788 de 02 de julho de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA**, **SEOSP - Chefe de Núcleo de Tecnologia Informação - CDS-03 ***, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC60736

Portaria de férias nº 9787 de 02 de julho de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2026 a 09/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ ALVES PEREIRA NETO**, **SEOSP - Chefe de Núcleo de Planejamento de Obras - CDS-03 ***, matrícula ******475, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2026 a 09/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC60737

Portaria de férias nº 9786 de 02 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2026 a 09/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, **SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula ******610, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2026 a 09/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC60738

Portaria de férias nº 9785 de 02 de julho de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE SOUZA,** SEOSP - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula ******689, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o**08/06/2026 a 17/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**08/06/2026 a 08/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/01/2026 a 19/01/2026 e 04/05/2026 a 13/05/2026 e 06/07/2026 a 15/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC60740

Portaria de férias nº 9784 de 02 de julho de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEBASTIAO PACHECO DA SILVA,** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula ******515, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o**02/03/2026 a 31/03/2026**e que foram interrompidas a contar do

dia**02/03/2026 a 31/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC60741

Portaria nº 324 de 02 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NESP (73836773) e Certidão Nascimento (73867487), nos autos do Processo SEI nº 0069.001790/2026-01;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de **Folga relativa à Licença Paternidade**, ao servidor **Allison Carreiro Lemes**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula nº ******678, lotado no Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos/NESP, a partir da data do nascimento de sua filha, no período de 25.06.2026 a 14.07.2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 73973773

Portaria nº 325 de 02 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de Fomento nº 15/2026/SEOSP-NFEF (71168605) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E LEITEIROS - ASPROSEG, no município de Costa Marques - RO objetivando a CONSTRUÇÃO BARRACÃO 10X20 EM ESTRUTURAS METÁLICAS, FECHADO COM TELHAS ALUZINCO, conforme Plano de Trabalho (id. 71126822) e anexos do Processo n.º 0069.002727/2025-01:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*******147	Engenheiro Civil, do quadro de servidores;
2	Silvio Vicente Cunha de Souza	*******369	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 73991837

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 9752 de 01 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL MOREIRA DA SILVA CAMPOS**, **PEDREIRO**, matrícula ******346, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ

DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC60698

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Portaria de férias nº 9753 de 01 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDIMAR OGUSTO CARRERA CAMPOS**, **MOTORISTA**, matrícula ******224, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC60699

Portaria de férias nº 9754 de 01 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFERSON DA SILVA SOUSA,** DER - Chefe de Equipe de Obras de Arte - CDS-01 *, matrícula ******575, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**18/05/2026 a 27/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**18/05/2026 a 27/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/07/2026 a 15/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC60700

Portaria de férias nº 9755 de 01 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUARES AVELINO DOS SANTOS,** MOTORISTA, matrícula ******536, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**12/01/2026 a 31/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**12/01/2026 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

31/01/2026,referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/01/2027 a 23/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC60701

Portaria de férias nº 9756 de 01 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA,** AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******052, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 10/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 10/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/01/2027 a 13/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC60702

Portaria de férias nº 9757 de 01 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDNEI DE OLIVEIRA TEREZA,** AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******072, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/03/2026 a 13/03/2026 e 14/03/2026 a 23/03/2026 e 02/09/2026 a 11/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC60703

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Portaria de férias nº 9758 de 01 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TOSHIE TANJI FILHO**, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******303, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC60704

Portaria de férias nº 9759 de 01 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/06/2026 a 30/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANDA DE SOUZA ANDRADE**, **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula ******504, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2026 a 30/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC60705

Portaria de férias nº 9760 de 01 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA LUCIA PADILHA,** AGENTE DE PORTARIA, matrícula ******174, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 19/01/2026 a 28/01/2026 e 14/10/2026 a 23/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC60706

Portaria de férias nº 9761 de 01 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WENDESON FERNANDO LIMA NOIA,** OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula ******734, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 22/11/2026 e 01/12/2026 a 10/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC60707

Portaria de férias nº 9762 de 01 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WICTOR ADRIANO DINIZ RUELA,** AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS, matrícula ******726, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 09/02/2026 a 18/02/2026 e 24/08/2026 a 02/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC60708

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Portaria nº 1600 de 01 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Declaração (73838978), constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.074697/2022-99;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de **01/07/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade, do servidor **WALDEMY MARIANO NETO**, matrícula n.º ******345, que exerce suas atividades laborais como Almoxarife na 3° Residência Regional de Ouro Preto do Oeste no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73932427

Portaria nº 1580 de 29 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (73434121) e Plano de Trabalho Home Office (73434285), nos autos do Processo SEI nº 0020.004140/2026-66;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 24/06/2026 a 22/09/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, Assessor de Procurador, matrícula nº ******713, lotado na Procuradoria Setorial, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73858400

Portaria nº 1582 de 29 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (73723377) e Plano de Trabalho Home Office (73723619), nos autos do Processo SEI nº 0009.007131/2026-85;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 29/06/2026 a 27/09/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora DANIELE NICOLINI, Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº ******111, lotada na Gerência de Tecnologia da Informação, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73858512

Portaria nº 1589 de 30 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (73221018), Declaração (73225234), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.006628/2026-86;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******023, lotado na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, nos dias de **06/07/2026 a 13/07/2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 22/03/2024, 05/06/2024, 04/09/2024 e 09/12/2024, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73911887

Portaria nº 1590 de 30 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (73826476) e Declaração da Justiça Eleitoral (0049314542), nos autos do Processo SEI n.º 0009.006739/2024-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia ao servidor **JOSÉ WAUTEMBERG GODOY E SILVA**, matrícula n.º ******885, ocupante do cargo de Assessor III, lotado na 11° Residência Regional de Pimenta Bueno, referente aos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruída em 03/07/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73912173

Portaria nº 1591 de 30 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (72841562) e o Despacho (73065551), nos autos do Processo SEI nº 0009.002895/2026-84;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 01/04/2026, na 3° Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, o servidor **JOÃO PAULO MENDES** matrícula nº ******253, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal,cedido ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia- DER/RO, pertencenteao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73912395

Portaria nº 1592 de 30 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (73506242) e Declaração da Justiça Eleitoral (73506630), nos autos do Processo SEI n.º 0009.015135/2025-56;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia ao servidor **HERMITO ASSUNÇÃO LEIGUE**, matrícula n.º ******420, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Logística, referente aos serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruída em 06/07/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73912583

Portaria nº 1593 de 30 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de

março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Memorando (73783519), nos autos do Processo SEI nº 0009.007198/2026-10;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 8 (oito) dias de Licença Nojo no período de 24/06/2026 a 01/07/2026 ao servidor **EDSON ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº ******567, lotado no Núcleo de Topografia e Laboratório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73912760

Portaria nº 1594 de 30 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 16/2026/DER-CDJIP (73824225), nos autos do Processo SEI nº 0009.014923/2025-25;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora EDNA FERNANDES COIMBRA FUMAGALLI, Federal a Disposição do Estado, matrícula nº ******612, para responder pela Central de Distribuição de Ji-Paraná, deste Departamento, substituindo pelo período de 07/07/2026 a 16/07/2026, em virtude do gozo de férias do titular, o servidor MARCOS GONÇALVES ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná, matrícula nº ******012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73913045

Portaria nº 1598 de 01 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Despacho (73696203), constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.006832/2026-05;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de **01/07/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade, do servidor **ROBSON FERNANDES COSTA**, matrícula n.º ******120, que exerce suas atividades laborais como Motorista na 13° Residência Regional de Porto Velho no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Protocolo 73928289

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;
>
> [...]

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de equipamentos de fiscalização eletrônica, destinados ao monitoramento da malha viária do Estado de Rondônia. A contratação tem por finalidade subsidiar ações de engenharia de tráfego voltadas à promoção da segurança viária, por meio do controle e da fiscalização da velocidade em trechos e pontos críticos, contribuindo para a redução de sinistros de trânsito, a preservação da vida e a garantia de condições seguras de circulação, devidamente autorizada conforme Autorização do DG-DER (ID.73919705).

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de fortalecer as ações de segurança viária na malha rodoviária estadual sob a jurisdição do DER/RO, considerando os recorrentes registros de sinistros de trânsito associados, principalmente, ao excesso de velocidade e ao descumprimento da legislação de trânsito.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Item	**Objeto**	**QTDE**	**Prioridade**	**Total Estimado**
142	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de equipamentos de fiscalização eletrônica, destinados ao monitoramento da malha viária do Estado de Rondônia. A contratação tem por finalidade subsidiar ações de engenharia de tráfego voltadas à promoção da segurança viária, por meio do controle e da fiscalização da velocidade em trechos e pontos críticos, contribuindo para a redução de sinistros de trânsito, a preservação da vida e a garantia de condições seguras de circulação.	42	Alto	R$ 259.736,93

Porto Velho, 02 de Julho de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 73972332

Portaria nº 1604 de 01 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 55 (ID.73917890), Certidão 342 (ID.73943718), bem como nos autos do processo 0009.007316/2026-90.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 15/06/2026 a 24/06/2026 - 10 (dez) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor YANN DE LUCAS RIBEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº ******735, ocupante do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

cargo de Assessor Especial de Gestão de Pessoas, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, anteriormente marcadas para usufruir em 15/06/2026 a 24/06/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73947285

Portaria nº 1602 de 01 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-CGPeSocial (ID.73884338), Despacho DER-CGP (ID.73917094), Certidão 341 (Id.73941728) nos autos do Processo 0009.006470/2026-44;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **MATHEUS CARVALHO DA FONSECA**, matrícula n.º ******799, Assessor Técnico II, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 23/10/2026 a 01/11/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2026, ficando transferida para fruição do novo período em 31/08/2026 a 09/09/2026 - 10 (dez) dias - Período referente ao Abono Pecuniário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73941847

Notificação nº 17/2026/DER-ASTECDG

NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.003498/2026-20

Processo Principal: nº 0009.007498/2025-18

Contrato: Contrato nº 712/2025//PGE-DERADM (70479776)

Notificante: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO

Notificado: CBAA - ASFALTOS LTDA

CNPJ nº: 05.099.585/0004-05

End.: Rua COROACI, 50 LOTE 17 SALA A - SANTA ETELVINA, em Manaus/AM

End. Eletrônico:

Representante legal: Sr. ARTHUR PINHEIRO DA COSTA RAMOS NETO

Objeto: Notificação para conhecimento e apresentação de Defesa Prévia.

Por meio desta, e na melhor forma de direito, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER do Estado de Rondônia, **NOTIFICA** a Empresa **CBAA - AFASLTOS LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 05.099.585/0004-05 (contrato), e qualificada no Contrato nº 712/2025//PGE-DERADM (70479776), para apresentação de Defesa Prévia, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Preliminarmente, ressalto, que todas as peças de informações, expedientes, despachos, notificações, etc., que, porventura, sejam relacionados a um identificador (Id.) no decorrer do relatório e fundamento dessa Notificação, corresponderão, de maneira individualizada, a um ato praticado neste Processo Administrativo Punitivo nº

0009.003498/2026-20, ou no Processo Principal nº 0009.007498/2025-18, e visam substancializar esse ato administrativo sancionatório.

1. DO CONTRATO

Foi firmado o Contrato nº 712/2025//PGE-DERADM (70479776) entre esse Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e a empresa ora Notificada CBAA - ASFALTOS LTDA, onde o objeto da obrigação contratual consistiu na Aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações do Termo de Referência (0046670326).

Restou estabelecido que os serviços, então, contratados, obedeceriam ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com os quantitativos solicitados por este Departamento, através da Coordenadoria de Usinas de Asfalto, podendo variar, de acordo com a demanda de trabalho das usinas que estão distribuídas em pontos estratégicos do Estado. (*Cláusula Segunda- Regime de Execução*)

O prazo para a execução da entrega do objeto contratado foi fixado em *15 (quinze) dias* corridos contados s a partir do recebimento da solicitação de material (Ordem de Fornecimento) emitida pelo DER/RO. *(Cláusula Segunda - Do Prazo de Entrega)*.

A relação contratual em tela foi regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

O valor total do contrato foi fixado em R$ 3.857.100,00 (*três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e cem reais)*, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. *(Cláusula Sétima - Da Disponibilidade Orçamentária)*.

Pois, bem.

2. DOS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS

A Seção de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Usinas de Asfalto (DER-COUSACONT) aponta, em seu Termo de Abertura (70394992), que à empresa ora Notificada CBAA - ASFALTOS LTDA, gravita o respectivo descumprimento contratual em torno do não atendimento as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incorrendo no descumprimento da C*láusula Quinta – Dos Deveres da Contratada, §2º, Cláusula Oitava - Da Liquidação/Do Pagamento/Forma de Pagamento, §3º,* todas previstas no Termo Contrato nº 712//2025/PGE-DERADM (70479776).

Em suma, os fatos relatados pela Seção de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Usinas de Asfalto (DER-COUSACONT) são os seguintes:

> (...)
>
> Este Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER pactuou com a empresa CBAA Asfaltos Ltda., por meio do Termo de Contrato nº 712/2025/PGE-DERADM(70479776), assinado em 01/08/2025, no
>
> valor de R$ 3.857.100,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e cem reais), tendo seu Extrato nº 2451 (70480051) sido publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia na mesma data.
>
> Em 1º de dezembro de 2025, foi emitida a Ordem de Fornecimento nº 226/2025(70480149) solicitando o fornecimento de 60,00 toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo. Posteriormente, em 16 de janeiro de
>
> 2026, foi emitida a Ordem de Fornecimento nº 21/2026(70480218) ambas prevendo entregas parceladas, conforme a necessidade da Autarquia.
>
> Em 19 de janeiro de 2026, foi entregue a carga de CAP 50/70, Nota Fiscal 322 (70480301), referente à Ordem de Fornecimento nº 226/2025(70480149).
>
> Na ocasião, constatou-se que a Certidão Positiva de Tributos Estaduais já se encontrava vencida (68562940), fato também apontado pela **Controladoria Interna por meio do Parecer nº 261** (70480511), conforme trecho a seguir:
>
> "Verifica-se que a Certidão Positiva de Tributos Estaduais com efeito de Negativa, com validade em 14.01.2026, encontra-se desatualizada em relação à data do recebimento do material, a qual foi recebida pela Comissão de Fiscalização em 19.01.2026, conforme o termo (68528345).
>
> Nesse sentido, orienta-se a inserção, nos autos, de Certidão Positiva de Tributos Estaduais atualizada."
>
> Diante da irregularidade, foi encaminhado o e-mail (70481117) solicitando a apresentação da certidão atualizada, a fim de regularizar o apontamento da Controladoria Interna, atender às

exigências contratuais, bem como das demais certidões necessárias à realização da medição subsequente. Contudo, embora tenham sido encaminhadas outras certidões, a Certidão Positiva de Tributos Estaduais não foi apresentada.

Assim, foi realizada a medição da Nota Fiscal nº 342(70481337), ocasião em que permaneceram vencidas a Certidão Positiva de Tributos Estaduais e o Certificado de Regularidade do FGTS (70518271), apontado também no Parecer nº 388(70481459), da Controladoria Interna:

"12.1. O Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Positiva de Tributos Estaduais c/ Efeito Negativo encontram-se vencidos;"

Em 25 de fevereiro de 2026, em resposta ao e-mail (70481117), a empresa encaminhou manifestação por meio do e-mail (ID 70483193), contendo o Ofício nº 006/2026 – CBAA-AM(70483405), no qual alegou a existência de fatores externos que estariam dificultando a regularização da inconsistência apontada.

Considerando que a irregularidade perdurava por período considerável, foi elaborado o Parecer nº 1 (70483525) por este Gestor de Contrato, no qual foram descritas as inconformidades verificadas em três medições, incluindo a da Nota Fiscal nº 369(70483584) , que se encontrava em elaboração à época.

Durante essa medição, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS válido, sanando parcialmente o apontamento do Parecer nº 388 (70481459).

Contudo, permaneceram vencidas a Certidão Positiva de Tributos Estaduais, bem como a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (70518501), conforme registrado na Informação nº 4 – Nota Fiscal nº 369(70489038), de 04 de março de 2026. Dessa forma, as irregularidades já se acumulavam em três medições.

No âmbito do Parecer nº 1 (70483525), foi realizado cálculo preliminar de multa referente às três medições mencionadas, alcançando o montante de R$ 40.379,34 (quarenta mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Ressalta-se que tais valores possuem caráter estimativo, tendo sido apurados até a data de elaboração do parecer (04/03/2026), devendo ser atualizados posteriormente, considerando que a contagem da mora somente se encerra com a efetiva regularização das pendências ou com decisão final da autoridade competente.

Em 05 de março de 2026, a empresa CBAA ASFALTOS LTDA. apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, conforme Informação nº 6 (69829990)do Gestor de Contrato. Todavia, permanecia pendente a regularização da Certidão Positiva de Tributos Estaduais, conforme novamente apontado pela Controladoria Interna no Parecer nº 538(69939596), de 11 de março de 2026.

Na mesma data, 11 de março de 2026, a contratada apresentou, por meio de e-mail(ID 70489886) a Certidão Positiva de Tributos Estaduais (70530401) devidamente atualizada, sanando, assim, a última pendência documental.

Por fim, com base no Parecer nº 1 (70483525), no qual foram detalhadas as irregularidades, as cláusulas contratuais descumpridas e os valores de multa, foi autorizada a abertura de processo punitivo(70490232) bem como realizada a retenção cautelar do valor de R$ 40.379,34 (quarenta mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, conforme Glosa de Preparação de Pagamento (70490024) e Adendo ao ID 70001497 (70489944).

(...)

3.DAS CLÁSULAS NÃO CUMPRIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Quanto aos descumprimentos das *cláusulas contratuais*, a Seção de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Usinas de Asfalto (DER-COUSACONT), indica e apresenta como fundamento em desfavor da ora Notificada CBAA - ASFALTOS LTDA as seguintes disposições *legais* e *contratuais*:

(...)

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Considerando os fatos acima narrados, o imbróglio do Termo de Contrato nº 712/2025/PGE-DERADM(70479776), estabelece, na Cláusula Quinta, que a contratada deve manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

"CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar os serviços conforme especificação do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter, durante toda a execução da vigência do seu contrato/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[...]

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar, durante a execução da vigência do seu contrato/instrumento equivalente, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;"

Considerando que a Cláusula Oitava do referido contrato dispõe que as notas fiscais devem estar obrigatoriamente acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, como condição para pagamento:

"CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO/DO PAGAMENTO/FORMA DE PAGAMENTO

[...]

PARÁFRAGO TERCEIRO: A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), **obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas." (grifo nosso)

Considerando que a Cláusula Décima Quarta – Das Sanções – prevê a aplicação de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, por item e por ocorrência, nos casos de deixar de manter a documentação de habilitação atualizada:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

[..]

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

PARÁGRAFO SEXTO: Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de

Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

PARÁGRAFO NONO: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante/contratada se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

PARÁGRAFOS DÉCIMO TERCEIRO: As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %
	Para os itens a seguir, deixar de:		
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

(...)

4. DA MULTA. APURAÇÃO DOS CÁLCULOS.

No que diz respeito a respectiva multa apurada em desfavor da empresa Notificada CBAA ASFALTOS LTDA , a Seção de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Usinas de Asfalto (DER-COUSACONT) indicou o seguinte valor no Termo de Abertura (70394992):

(...)

Em face ao descumprimento contratual e com base na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES, foi realizado o cálculo prévio, conforme Parecer nº 1 (70483525), de:

DA APURAÇÃO DA MULTA – NOTA FISCAL Nº 322

O recebimento da Nota Fiscal nº 322 (68528345) ocorreu em 19/01/2026, data em que já se verificava a irregularidade da certidão estadual. Assim, considera-se essa data como marco inicial da inadimplência contratual. Até 04/03/2026, transcorreram 45 dias de inadimplência.

Até 04/03/2026, transcorreram 45 dias de inadimplência.

Infração contratual: deixar de manter a documentação de habilitação atualizada (0,2% ao dia).

Valor da Nota Fiscal nº 322: R$ 274.566,60

Período de inadimplência: 45 dias

Cálculo:

Multa = 0,2% por dia x Dias inadimplente de Certidão x Valor da Nota Fiscal

Multa = 0,2% x 45 dias x R$ 274.566,60

Multa = R$ 24.710,99 (vinte e quatro mil setecentos e dez reais e noventa e nove centavos)

DA APURAÇÃO DA MULTA – NOTA FISCAL Nº 342

O recebimento da Nota Fiscal nº 342 (69093221) ocorreu em 02/02/2026, permanecendo a irregularidade.

Até 04/03/2026, transcorreram 31 dias.

Valor da Nota Fiscal nº 342: R$ 193.554,90

Período de inadimplência: 31 dias

Multa = 0,2% por dia x Dias inadimplente de Certidão x Valor da Nota Fiscal

Multa = 0,2% x 31 dias x R$ 193.554,90

Multa = R$ 12.000,40 (doze mil reais e quarenta centavos)

DA APURAÇÃO DA MULTA – NOTA FISCAL Nº 369

O recebimento da Nota Fiscal nº 369 ocorreu em 23/02/2026, mantendo-se a irregularidade.

Considerando 10 dias de inadimplência até 04/03/2026:

Valor da Nota Fiscal nº 369: R$ 183.397,60

Período de inadimplência: 10 dias

Multa = 0,2% x 10 dias x R$ 183.397,60

Multa = R$ 3.667,95 (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

TOTAL PARCIAL APURADO (ATÉ 04/03/2026)

Neste sentido, até a referida data há um acumulado total de multa no valor de R$ 40.379,34 (quarenta mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Importa ressaltar que o cálculo inicial foi realizado até o dia 04 de março de 2026, data de elaboração do referido parecer, ocasião em que o valor correspondente foi devidamente retido. Contudo, considerando que a regularização ocorreu apenas em 11 de março de 2026, procedeu-se ao recálculo da multa até o dia imediatamente anterior, conforme demonstrado a seguir:

DA APURAÇÃO DA MULTA – NOTA FISCAL Nº 322

O recebimento da Nota Fiscal nº 322 (70480301) ocorreu em 19/01/2026, data em que já se verificava a irregularidade da certidão estadual, a qual se adota como marco inicial da

inadimplência contratual.

Até 10/03/2026, transcorreram 51 dias de inadimplência.

Infração contratual: deixar de manter a documentação de habilitação atualizada (0,2% ao dia).

Valor da Nota Fiscal nº 322: R$ 274.566,60

Período de inadimplência: 51 dias

Cálculo:

Multa = 0,2% por dia x Dias inadimplente de Certidão x Valor da Nota Fiscal

Multa = 0,2% x 51 dias x R$ 274.566,60

Multa = R$ 28.005,79 (vinte e oito mil cinco reais e setenta e nove centavos)

DA APURAÇÃO DA MULTA – NOTA FISCAL Nº 342

O recebimento da Nota Fiscal nº 342 (70481337) ocorreu em 02/02/2026, permanecendo a irregularidade documental.

Até 10/03/2026, transcorreram 37 dias.

Valor da Nota Fiscal nº 342: R$ 193.554,90

Período de inadimplência: 37 dias

Multa = 0,2% por dia x Dias inadimplente de Certidão x Valor da Nota Fiscal

Multa = 0,2% x 37 dias x R$ 193.554,90

Multa = R$ 14.323,06 (quatorze mil trezentos e vinte e três reais e seis centavos)

DA APURAÇÃO DA MULTA – NOTA FISCAL Nº 369

O recebimento da Nota Fiscal nº 369 (70483584) ocorreu em 23/02/2026, mantendo-se a irregularidade.

Considerando 16 dias de inadimplência até 10/03/2026:

Valor da Nota Fiscal nº 369: R$ 183.397,60

Período de inadimplência: 16 dias

Multa = 0,2% x 16 dias x R$ 183.397,60

Multa = R$ 5.868,72 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)

TOTAL PARCIAL APURADO (ATÉ 11/03/2026)

Dessa forma, até a data de 10 de março de 2026, o valor total acumulado de multa perfaz o montante de R$ 48.197,57 (quarenta e oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Considerando que já foi realizada a retenção do valor de R$ 40.379,34 (quarenta mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), e que a regularização ocorreu em 11 de março de 2026, sendo o dia 10/03/2026 o termo final da inadimplência, tem-se a diferença a complementar.

Assim, resta o valor de **R$ 7.818,23 (sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e três centavos)** a ser retido ou pago pela empresa a título de multa.

(...)

5. INFORMAÇÃO SOBRE O ACESSO DOS AUTOS E O LOCAL PARA PROTOCOLO DA DEFESA

Eventual defesa em torno dos apontamentos apresentados pela Seção de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Usinas de Asfalto (DER-COUSACONT) deverá constar o número do Processo nº 0009.003498/2026-20 com endereçamento ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do e-mail: *gabderro@gmail.com* ou protocolado pessoalmente por intermédio do Protocolo Geral do DER-RO das *7h30 às 13h30*, situado na *Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Edifício Rio Jamari - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-47*0.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Punitivo SEI! nº 0009.003498/2026-20, assim como os autos do Processo Principal Sei! nº 0009.007498/2025-18, estarão disponíveis pelo prazo legal para vista do interessado e sua vinculação se dará por meio dos registros de cadastros então existentes no sistema SEI!.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Caso o interessado tenha constituído Patrono em sua defesa, e porventura, o causídico não possua cadastro no respectivo sistema processual SEI!, deverá, impreterivelmente, ser feito o respectivo registro cadastral do advogado no referido sistema e comunicado por meio dos E-mails alhures esse DER-RO no prazo de 24 horas.

A inobservância voluntária dos prazos para o exercício do contraditório e da ampla defesa pode acarretar na preclusão da apresentação da Defesa Prévia.

5.1CONCLUSÃO

Assim, portanto, **NOTIFICO** a empresa **CBBA ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.099.585/0004-05, para querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** em torno dos fatos alhures imputados em seu desfavor pela Seção de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Usinas de Asfalto (DER-COUSACONT)que ora se fundamentam no Termo de Abertura (70394992), onde, por consequência, indica ser o caso de aplicação de sanção administrativa prevista na *Cláusula Quinta – Dos Deveres da Contratada, Cláusula Oitava – Da Liquidação/Pagamento/Forma de Pagamento e Cláusula Décima Quarta – Das Sanções*, todas do Termo de Contrato nº 712/2025/PGE-DERADM (70479776), c/c arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de Defesa Prévia no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis** tornará preclusa ulterior ação da empresa CBBA ASFALTOS LTDA visando o exercício desse direito de defesa, conforme disposição constante na *Cláusula Décima Quarta – Das Sanções* do Termo de Contrato nº 712/2025/PGE-DERADM (70479776), c/c arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de março de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70627581

Portaria nº 1605 de 01 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (73465913) e Plano de Trabalho Home Office (73465941), nos autos do Processo SEI nº 0009.004042/2026-87;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 21/06/2026 a 19/09/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor FRANCISCO ALVES GOMES, Federal a Disposição do Estado, matrícula nº ******797, lotado na 6ª Residência Regional de Machadinho D'Oeste, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73969000

Portaria nº 1606 de 01 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de

2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (73947181), Declaração (73947182), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.007347/2026-41;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **MARLEI FATIMA CAVALI**, matrícula nº ******659, lotada na Usina de Asfalto de Vilhena, nos dias de **03/07/2026 a 10/07/2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 29/08/2024, 26/11/2024 e 26/05/2025, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73969463

Portaria nº 1607 de 01 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 1/2026/NUAD8 (73866886), nos autos do Processo SEI nº 0009.007268/2026-30;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor CRISTIANO FURTADO DA CRUZ, Gerente Regional Sul, matrícula nº ******308, para responder pela 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, deste Departamento, substituindo pelo período de 08/07/2026 a 27/07/2026, em virtude do gozo de férias do titular, o servidor ENIVALDO SOARES DE SOUZA ocupante do cargo de Residente, matrícula nº ******014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73969673

Portaria nº 1608 de 01 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (73690510) e Plano de Trabalho Home Office (73691756), nos autos do Processo SEI nº 0009.000008/2026-33;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 01/07/2026 a **30/**09/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora MARIA QUÉZIA REIS DOS SANTOS, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******750, lotada na Coordenação Administrativa e Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73970076

Portaria nº 1609 de 01 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante no Despacho (73846018), nos autos do Processo SEI nº 0009.003470/2023-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor RAMON XIMENES MARTINS, Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira, matrícula nº ******925, para responder pela Gerência de Contabilidade, deste Departamento, substituindo a contar da data de publicação, em virtude da ausência e impedimentos legais do titular, o servidor JONAS SANTOS OLIVEIRA ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade, matrícula nº ******269.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73970221

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 115 de 01 de julho de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais de contratações de bens e serviços de entrega imediata e integral, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais das contratações de materiais e de serviços de entrega imediata e integral destinadas ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, nas hipóteses em que o contrato for substituído por instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

As designações observarão as condições e especificações técnicas previstas em cada processo licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como nas demais normas aplicáveis, vinculando-se ao respectivo Termo de Referência e aos demais documentos que instruem os autos dos processos administrativos do exercício de 2026.

GESTOR DE CONTRATO			
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Gestor Titular	Aline Topan Sussai	******881	Assessor II
Gestor Substituto	Alessandra dos Santos Miranda	******594	Assessor I

FISCAIS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS			
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Fiscal Técnico/Administrativo	DULCILENE BATISTA DE LIMA	******927	Assessor VI (NRM)
Fiscal Técnico/Administrativo	ANDREW MACHADO ALVES	******131	Assessor I (GETEC)
Fiscal Técnico/Administrativo	MAX MAIA LIMA DE SOUZA	******736	Gerente VIII(TI)
Fiscal Técnico/Administrativo	DAVID INACIO DOS SANTOS NETO	******8087	ASSESSOR VIII (ARQUIVO)

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê- los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 4º. **Caberá ao fiscal técnico do contrato** as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. **Caberá ao fiscal administrativo do contrato** as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 39 de 04 de março de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 73963512

Portaria nº 116 de 01 de julho de 2026

Retifica portarias de designação de gestores e fiscais de contratos no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral das informações funcionais constantes nas portarias de designação de gestores e fiscais dos contratos contínuos no âmbito deste Instituto;

CONSIDERANDO a alteração exclusivamente da matrícula funcional da servidora suplente de gestão contratual, sem qualquer modificação da pessoa anteriormente designada, de suas atribuições ou das condições de acompanhamento e fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Portarias abaixo relacionadas, exclusivamente quanto à matrícula funcional da servidora **Alessandra dos Santos Miranda**, designada como suplente de gestão contratual:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

- Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2026 (67948143);
- Portaria nº 3 de 06 de janeiro de 2026 (67953420);
- Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2026 (67965453);
- Portaria nº 5 de 06 de janeiro de 2026 (67971065);
- Portaria nº 6 de 07 de janeiro de 2026 (68023523);
- Portaria nº 7 de 08 de janeiro de 2026 (68040068);
- Portaria nº 8 de 08 de janeiro de 2026 (68050430);
- Portaria nº 9 de 08 de janeiro de 2026 (68053370);
- Portaria nº 11 de 08 de janeiro de 2026 (68060577);
- Portaria nº 15 de 08 de janeiro de 2026 (68074686);
- Portaria nº 16 de 08 de janeiro de 2026 (68077420);
- Portaria nº 17 de 09 de janeiro de 2026 (68097933);
- Portaria nº 18 de 09 de janeiro de 2026 (68101985);
- Portaria nº 34 de 10 de fevereiro de 2026 (69070955);
- Portaria nº 53 de 11 de março de 2026 (70040817);
- Portaria nº 108 de 11 de junho de 2026 (73207292 / 73492218);

Art. 2º Onde se lê:

Alessandra dos Santos Miranda, matrícula nº ******627

Leia-se:

Alessandra dos Santos Miranda, matrícula nº ******594

Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes nas portarias mencionadas no art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 73965230

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria de férias nº 9794 de 02 de julho de 2026.

O(A) Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº55 de 06/05/2020 de 06/05/2020,publicada no DOE n.46, de 15/04/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *, matrícula ******046, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo

ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/07/2026 a 05/08/2026 e 30/09/2026 a 09/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2026.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente

Protocolo DOC60734

EXTRATO

EXTRATO 52

TERMO DE OUTORGA Nº: 037/2026

PROCESSO: 0012.000186/2026-13

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - Programa de Apoio à Projetos Financiados por Emendas Impositivas - PROEMEND

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A): Diana Ketlem Paula do Nascimento CPF sob o nº ***.160.712 -**.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, inscrita no CNPJ/MF nº 10.817.343/0009-54, com sede na Av. 15 de novembro, 4849 - Campus - Porto Velho/RO, CEP: 76.820-441

DO OBJETO: Apoio financeiro para a execução do Projeto intitulado **"IFRO + IDIOMAS – Pesquisa Aplicada em Educação Linguística, Internacionalização, difusão do conhecimento científico e Desenvolvimento Regional no município de Cacoal/RO**" com apoio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Individual.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R$359.300,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

ASSINAM:

DIANA KETLEM PAULA DO NASCIMENTO - Outorgado(a)/Coordenador(a)

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA **-** Instituto Federal de Rondônia - IFRO - Instituição Executora

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO - Outorgante

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 73991939

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APROVADAS

EDITAL Nº 3/2026/FAPERO-DITT
Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores Programa Centelha 3 RONDÔNIA

Em observância ao estabelecido no **item 11** do Edital do **Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores Programa Centelha 3 RONDÔNIA**, a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, por meio de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

sua Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT, torna público o **RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APROVADAS NA FASE 1.**

LISTA FINAL DAS 120 IDEIAS INOVADORAS APROVADAS NA FASE 1 DO PROGRAMA CENTELHA 3 RONDÔNIA

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia – FAPERO, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em parceria com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP e com a Fundação CERTI, conforme previsto no Edital nº 3/2026 – Programa Centelha 3 RO, divulga o resultado final da Fase 1 (Ideias Inovadoras), os resultados desta fase são divulgados conforme o modelo estabelecido no edital, sendo que as pontuações individuais podem ser consultadas diretamente pelos(as) proponentes no sistema oficial do programa. Ressalta-se que, nos termos do item 10.1, alínea “d”, são classificadas até 120 ideias, em ordem decrescente de nota, limitada a uma por proponente, sendo selecionada, em caso de múltiplas inscrições, aquela que obtiver a maior pontuação.

	TÍTULO DA IDEIA (EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
01	BioFluxo: Saneamento Anfíbio com Biofiltro de Resíduos Locais	Iego Mateus de Sá	Impacto Socioambiental	Porto Velho
02	Laboratório SymbioLab	Michael Mesquita de Lacerda Lamarca Cardoso	Biotecnologia e Genética	Cacoal
03	EGGSCAN – Plataforma de Contagem Inteligente de Ovos	Jéssica dos Santos Roma	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
04	CarbonTrack Plataforma de Carbono, Rastreabilidade e Compliance Cacau	Antonio Luciano Volpato Alves	Impacto Socioambiental	Cacoal
05	Trecho.AI: IA e FinOps para o Transporte Rodoviário	Mateus Souza e Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
06	AquaSat RO: Monitoramento Ambiental por Satélite e Capacitação	JOSEVAN DUARTE MAGALHAES	Impacto Socioambiental	Porto Velho
07	Alka Mater: Sistema Vigila de Monitoramento Gestacional	William Mendes Aniceto da Silva	Internet das Coisas (IoT)	Ji-Paraná
08	Veridyan Samaúma - Certificação Automatizada de Carbono Floresta	RAFAEL NUNES DE PAULA	Blockchain	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

09	Ecos da Floresta - Plataforma Gamificada de Treinamento Auditivo	Karla Souza Corrêa	Tecnologia Socia	Ji-Paraná
10	GovBuilder: Transformando o Licenciamento Urbano com BIM e IA	Leone Augusto Bezerra Leitão	Big Data	Porto Velho
11	Solução integrada de aplicação ABA e psicoeducação para rede de apoio	DAVID ISMAEL NOGUEIRA	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
12	AGRO H2 RONDÔNIA	Layse Fernanda Cosme dos Santos	Manufatura Avançada e Robótica	Porto Velho
13	Alvo Certo: Pulverização Precisa	Kawan Vicentin Leite	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
14	Estocagem Inovadora de Sêmen de Tambaqui para Impulsionar a Produção	Andreoli Correia Alves	Biotecnologia e Genética	Ji-Paraná
15	PlacentaScan AI: plataforma inteligente de triagem de risco pós-parto	FABRICIO MORAES DE ALMEIDA	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
16	SafraFrio: Sistema Inteligente de Preservação Pós-Colheita	Marcelo Chikoski	Internet das Coisas (IoT)	Candeias do Jamari
17	Sérum natural para o melasma com bioativos da floresta amazônica	YARA CAROLINE BRESSAN GIL DO NASCIMENTO	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
18	Sistema Inteligente de Decisão para Microclima Agrícola sobre Dados	CREUZA GOMES BATISTA	Automação	Vilhena
19	SocialTech: Tecnologia para Impacto Social	GUSTAVO VIEIRA SALES	Automação	Porto Velho
20	SentraLink	Isabelli Bressan Gil	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
21	EduPIA - Plataforma de implementação da BNCC Computação	Jadiael Rodrigues da Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
22	SOLUÇÃO BPO TECH AGRO	Italo Roberto Dos Santos Ribas De Oliveira	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cacoal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

23	Eco Alerta: Monitoramento de Lepidópteros.	Jeniffer Lory Gois dos Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
24	Desenvolvimento de fitoterápico a partir de planta amazônica	ALEX GOMES SAKAI	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
25	Power Bank Ultra	Gabrielly Cristine Araújo Rodrigues	Manufatura Avançada e Robótica	Porto Velho
26	BIOTRACE RO Plataforma Inteligente de Rastreabilidade	Amanda Barros Matos	Impacto Socioambiental	Porto Velho
27	DermaSpect AI: triagem do câncer de pele	Walter Pinheiro Rodrigues	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
28	ACS Digital - Chatbot para Vigilância e Atenção à Saúde	Carlos André da Silva Muller	Automação	Porto Velho
29	RedaLine: Mentoria Digital para Desenvolvimento da Escrita	ALIF DE PAULA MALUF	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
30	Pulsar X: Tecnologia que salva vidas	João Alex de Almeida	Eletroeletrônica	Vilhena
31	PRAXIA - Inteligência que transforma a práxis.	Rafael Pitwak Machado Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
32	SOLLICITA: Assistente Digital para Gestão Inteligente de Licitações	Raphael Braga Maciel	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
33	Oiru Bio - Tecnologia da Floresta Viva	Isabella Ribeiro Barbosa	Eletroeletrônica	Ji-Paraná
34	BioMatriz 3D Amazônica para Cicatrização Inteligente	Mara Célia Reis	Nanotecnologia	Porto Velho
35	Anatomic3D	Juliano Fischer Naves	Manufatura Avançada e Robótica	Vilhena
36	TALOS: Vigilância Autônoma, Inteligente e Conversacional	Matheus Reis de Deus Martins	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
37	Biochá do Açaí: aproveitamento integral do caroço do açaí	Marcos Aparecido Atiles Mateus	Biotecnologia e Genética	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

38	Talu Biomaterial Sustentável a partir do Buriti	Maria Jaqueline Freire Tavares	Impacto Socioambiental	Ouro Preto do Oeste
39	AmazoAtivos Verde: Plataforma sustentável de bioativos amazônicos	Eusa Marques dos Santos Aragon	Química e Novos Materiais	Ouro Preto do Oeste
40	Esgotamento Sanitário Ecológico: TEvap e Círculo de Bananeiras	Cairã Luã Reis de Andrade	Impacto Socioambiental	Ji-Paraná
41	SideHub: CRM de IA Contextual para WhatsApp e Redes Sociais	Reginaldo Alves dos Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ouro Preto do Oeste
42	ClinicFeed	Guilherme Torrejon Passos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cacoal
43	Sentinela Climática	Maikon Douglas Kiister Plaster	Internet das Coisas (IoT)	Rolim de Moura
44	Solução digital: Gestão Autônoma e Fail-Safe para Piscicultura c/ IA	Lindoilson Oliveira Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Seringueiras
45	Prototipo da AutoCultivadeira	Assis Júnior Siebra Barbosa	Manufatura Avançada e Robótica	Porto Velho
46	BIOMAMA IA: Triagem Mamográfica Inteligente	Natiele Vieira de Oliveira Maciel	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
47	LabMóvel Amazônia	SHEKINAH MENDES SILVA	Impacto Socioambiental	Ariquemes
48	GovMatch: IA para diagnóstico municipal e inovação pública	César Augusto Wanderley Oliveira	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
49	Indice de Confiabilidade GovConfia	Lincon Fannuel Azuim Bergamo de Lima	Segurança, Privacidade e Dados	Porto Velho
50	Saude do Futuro	Hugo Atallah motta	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
51	BuscaBoi: Rastreabilidade Bovina com Biometria e IA	Jacques Yves Silva Belmont	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
52	TERAPIA SEM CONSULTÓRIO CLUB +Vida	FLORENCIO LEONEL AIDAR PEREIRA (Léo Aidar)	Tecnologia Social	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

53	Apy-Bio (Inovação em Subprodutos)	Sergio Yassuo Ywamoto	Química e Novos Materiais	Colorado do Oeste
54	EYA — Earth + IA Platform	Alisson Henrique Amorim Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Vilhena
55	IntegralMente - Plataforma de Saúde Mental Corporativa e Compliance	MARCIA FRANCISCA DA COSTA DO NASCIMENTO	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
56	Elo Energia: Consumo Elétrico Otimizado	Renan Damasceno	TI e Telecom	Porto Velho
57	Ygarapé: Granulado Higiênico Amazônico Premium de Açaí para Gatos	Daniel Carlos Eggers	Química e Novos Materiais	Porto Velho
58	MaternaMente	Alita Talicia SIlva Brito	Impacto Socioambiental	Porto Velho
59	TecnoCacau: Adoçante Sustentável	Marcelo Alves Medeiros	Biotecnologia e Genética	Jaru
60	Borbulhante de Mel: tecnologia de fermentação com ativos amazônicos	Gabriela Samara Neiva Zolinger	Biotecnologia e Genética	Vilhena
61	Aves Caipira Essência do Campo	Jair Engler de Almeida	Automação	Cacoal
62	Luna Clima: inteligência preventiva para riscos climáticos e desastres	Uilian Lopes Correia Yamagishi	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ariquemes
63	ROEDUCA TECH Plataforma Inteligente de Educação Técnica Agropecuária	Vitória Maria de Souza dos Santos Alves	Tecnologia Social	Porto Velho
64	Reciclasa: Compostagem doméstica com sustentabilidade ao seu alcance.	Elize Francisca Mendes dos Anjos	Impacto Socioambiental	Porto Velho
65	Coleção Amazônia | Produtos com Origem e Impacto	VITOR HENRIQUE SANTANA	Impacto Socioambiental	Cacoal
66	Fumaça Verde	Jose Iovan Teixeira	Impacto Socioambiental	Ji-Paraná
67	BovID: Rastreabilidade Bovina via Biometria e IA	Filipe Rodrigo Freitas Da Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

68	Radar do Agricultor: Agrônomo Digital com IA no WhatsApp	Jairo Marcelo de Mello Junior	Inteligência Artificial e Machine Learning	Vilhena
69	Blê Amazônica: Da Floresta ao Cosmético com Qualidade	Letícia Schirmer Calcagnotto	Impacto Socioambiental	Porto Velho
70	Inclusão de pessoas com deficiências visuais no ensino de ciências.	Amanda Soares Moura	Tecnologia Social	Porto Velho
71	Gosto de Floresta – Pirulitos Funcionais de Frutas Amazônicas	Bruna Bunselmeyer Buzo	Química e Novos Materiais	Porto Velho
72	GeoSiglo Sistema de Gestão Fundiária Inteligente	Clebson Vasconcelos Pinheiro	Impacto Socioambiental	Porto Velho
73	resolvaqui	Luiz Fernando Schmitt	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
74	Yago: Inteligência Artificial para Saúde Financeira	Luiz Fabiano da Silva Fraga	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
75	FIREFLOW - SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO	Gustavo Lobato da Costa	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
76	Reeq.IA – Plataforma Inteligente de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	JULIANA FERREIRA BISPO	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
77	APP EAITubarão Peças e Serviços para Caminhões	Max Guimaraes Cardoso	Segurança, Privacidade e Dados	Vilhena
78	Caixa Real: gestão simples e prova auditável via Open Finance	Gabriel Vicente Eggers	TI e Telecom	Porto Velho
79	EventFlow: Plataforma de Experiência Inteligente para Eventos Sem Fila	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	Automação	Ji-Paraná
80	ATLAS Health Intelligence	Rafaela Paula Moreira dos Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
81	GatixVendas	Nataniel Wilson De Oliveira Andrade	TI e Telecom	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

82	Hub Manas: Plataforma de Aceleração de Negócios Femininos Digitais	WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI	Inteligência Artificial e Machine Learning	Candeias do Jamari
83	Celeiro Conecta	Cleomar Klipel Ratske	Impacto Socioambiental	Vilhena
84	Educa Cred Ra&FeL	Israel da Silva Barros	Tecnologia Social	Porto Velho
85	Edital Fácil AI: Plataforma Inteligente para Análise e Gestão Automatica	Hermes Soares da Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
86	Cinetra: Análise de Movimento para Fisioterapia	Gisela Maria Pontes Przybysz	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
87	Caderno Verde: Pecuária 4.0	Conceição Rubia Lima de Sousa	Automação	Porto Velho
88	CogniAge: Plataforma Digital de Estimulação e Monitoramento Cognitivo	Lucas Rondina	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
89	Georo: Inteligência Ambiental e Compliance para o Agro	Geisniwander Pelegrini Santos	TI e Telecom	Cacoal
90	Sis-Max Med: Plataforma Inteligente de Gestão para Médicos	Maxwell Moreira dos Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
91	Serviço Certo	Felipe Queiroz Rech	Tecnologia Social	Ariquemes
92	Fishing Booking	Edson Aleotti	Impacto Socioambiental	Ji-Paraná
93	BIOSUBSTRATO AMAZÔNIA	Otávio Augusto França Ferreira	Impacto Socioambiental	Porto Velho
94	AgroOS: Assistente Digital do Agricultor Familiar	Mauro Guilherme Ferreira Bezerra	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
95	Agrobase Café Plataforma Inteligente para Produtores de Café	Alceni da Silva Correa	Automação	Cacoal
96	Saúde Mulher: Plataforma Integrativa de Saúde Feminina	Daiana Oldoni Pazinato	Impacto Socioambiental	Colorado do Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

97	FLORES DESIDRATADAS DA AMÂZONIA	Claudia regina figueiredo nascimento oliveira	Impacto Socioambiental	Jaru
98	JURISCORTEX:Plataforma Tecnológica de Inteligência Jurídica Preventiva	Alexandro Silva Nascimento	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
99	SmartCloudIO - Sistema de Informação Geográfica Web	Laercio Tischer	TI e Telecom	Vilhena
100	ZapSistema - IA que cria sistemas para MEI em português	Wendel Favero Lauterte	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cacoal
101	OficinaPro Tech	Tenório Leal Carvalho Souza	Impacto Socioambiental	Vilhena
102	Produção Inteligente de Espuma PU Sob Demanda para Cadeiras	CLAUDIA REGINA MEZZOMO CORREA	Manufatura Avançada e Robótica	Vilhena
103	Agro Tour RO	SAMIR BORGES DA SILVA	Realidade Virtual	Cacoal
104	Casa das Abelhas Nativas	Fernando de Sousa Gehrke	Impacto Socioambiental	Porto Velho
105	Ciência Jovem — Plataforma de Projetos Científicos	Ana Luiza Souza Ribeiro	Tecnologia Social	Rolim de Moura
106	RASTRIBOI:Rastreabilidade Sanitária e Monitoramento Bovino Inteligente	Hudson Vauz Will Silva	Internet das Coisas (IoT)	Ji-Paraná
107	CNC Modular Inteligente para Marcenaria Digital	Maique Rodrigues Mendes	Automação	Porto Velho
108	ELO DE VÊNUS - Conecta ONG Brasil	MARIA AMELIA RIBEIRO MENDES	Tecnologia Social	Ji-Paraná
109	BioBanTech – Biofábrica de Banana In Vitro para Agricultura Familiar	Fernanda Nayara Monica Storche	Biotecnologia e Genética	São Francisco do Guaporé
110	Athos IA: Tecnologia para Ampliar o Acesso à Lei do Bem	LARISSA STEFANE SODRÉ SILVA	Inteligência Artificial e Machine Learning	Rolim de Moura
111	Telemetria Lácteos	Valdirei Matias de Jesus	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
112	Memória Viva – Funerária Humanizada e Centro de Acolhimento ao Luto	POLIANA CRISTINA DE Araújo Batista Martins BATISTA	Tecnologia Social	Ji-Paraná

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

113	Kanba: Automação Inteligente de Fluxos e Notificações para Agências.	Herus Neuhaus	TI e Telecom	Porto Velho		
114	ARGOS: Plataforma Inteligente de Gestão de Contratos	José Ribamar Costa Ferreira Júnior	TI e Telecom	Porto Velho		
115	EWT-System: Gestão e Produtividade para MPMEs	Eder Wevelin dos Anjos Tomaz	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho		
116	QualiObra Engajamento e Qualidade na Construção	ROXANA CAVALCANTE SIQUEIRA ARAUJO	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho		
117	IRIS - Instituto Rondoniense de Inferência Socioeconômicas.	Dener Nunes	Big Data	Candeias do Jamari		
118		Info364: Inteligência Regional e Conectividade Digital.		Edilson Paixão de Oliveira	Big Data	Porto Velho
119	Cadeira de Parto Elisa - Dispositivo Ergonômico Multiposição	SONIA MARIA DONDONI MARINI	Tecnologia Social	Porto Velho		
120		Agrofloresta Castanheiras - Cestas que Sustentam a agricultura		Milene Rodrigues Dias	Impacto Socioambiental	Candeias do Jamari

Data e hora do sistema.

Dr. LOURISMAR DA SILVA BARROSO

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 73980190

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TACNT N. 015/2023/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN-RO e S M DE JESUS S M DE JESUS (CNPJ n. 46.004.053/0001-81).

OBJETO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/6/2026.

PROCESSO SEI N. 0010.016401/2023-67.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

SIDNEI MONTEIRO DE JESUS

Representante da contratada

Protocolo 73959598

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90039/2025/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público aos interessados que o Pregão acima citado, que tem como objeto Aquisição de Material de Consumo e Permanentes, sendo Material de Consumo (simulador de Pele Humana Com Queimaduras, Kit de Ataduras e esparadrapo, Kit de primeiros socorros, KIT Torniquete , Kit emergência de transporte de produtos perigosos, Kit de placas de identificação de produtos perigosos, Multímetro Digital, Chave De Roda, Kit Obra conjunto de EPI, Kit de Educação no Trânsito e flashcards de Placas, Óculos simuladores dos efeitos do uso de Droga, Álcool, Sono, Óculos de realidade virtual, Assento de elevação e Cadeirinha infantil para automóvel, Extintor de Incêndio), Material Permanente: Manequim (tórax) e de bebê para simulação em RCP, Macaco Hidráulico, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n. 0010.011531/2025-75, foi adjudicado e homologado, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021 , em favor das empresas:

APL CIENTIFICA LTDA - CNPJ: 46.676.590/0001-78, para o item 1, no valor total de R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais);

BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTAS LTDA - CNPJ: 30.284.338/0001-83, para os itens 2, 4, 5 e 24, no valor total de R$ 33.669,15 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos);

CJ&M SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 53.463.762/0001-90, para o item 6, no valor total de R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais);

J.R DA CONCEIÇÃO JUNIOR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.704.826/0001-20, para o itens 7, 14 e 15, no valor total de R$ 49.725,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais);

UNIVERSAL COMPANY LTDA - CNPJ: 49.446.41/0001-71, para o item 9, no valor total de R$ 21.753,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três reais);

FAGNER SOUSA SILVA - CNPJ: 63.729.991/0001-68, para os itens 10 e 13, no valor total de R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais);

TWM SOLUCOES EM SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 62.925.921/0001-12, para o item 11, no valor total de R$ 2.820,75 (dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos);

PI SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 62.593.932/0001-42, para os itens 12 e 22, no valor total de R$ 7.943,94 (sete mil, novecentos e três reais e noventa e quatro centavos);

RCP-IMPORTACAO,EXPORTACAO,COMERCIO,MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - CNPJ: 11.106.305/0001-07, para os itens 16, 17, 18 e 19, no valor total de R$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais);

ASHER EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 24.838.277/0001-56, para o item 20, no valor total de R$ 41.520,60 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R$ 433.697,44 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Porto Velho, 26 de junho de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 73959704

Portaria nº 1025 de 01 de julho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.021281/2026-62;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor BRUNO FARIAS PEREIRA, comissionado sem vínculo, matrícula n. ******688 para responder, em substituição à servidora ANA CAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula n. ******736, pelo cargo de **Chefe de** Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças (Divisão de Serviços Gerais), CDS-04, concomitante ao cargo de Assessor III, CDS-03, no período de **1º/7/2026 a 10/7/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 73945051

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026 - EMATER/RO**
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R$** 5,00 (cinco reais)
Processo Administrativo nº 0011.002665/2026-76/**EMATER/RO**
com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, exceto nos itens 03 e 04 que serão por AMPLA CONCORRÊNCIA
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 016/2026/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de processamento de dados, composto por toners, cilindros e fotocondutores, visando atender às necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 (doze) meses. Data e Horário da **Abertura: 15/07/2026** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R$ 338.905,28 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 02 de Julho de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Vice- Presidente.

Protocolo 73983276

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 551 de 29 de junho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.003701/2026-79;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a remarcação do período de recesso administrativo da servidora **JULIANA MANFRINI CARDOZO AIRES**, matrícula n. ******898, CPF n. ***.250.642-**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, lotada na Equipe de Atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2025, anteriormente fixado para o período de **15/6/2026 a 19/6/2026**, para o período de **22/6/2026 a 26/6/2026**, nos termos do art. 7º e 4º, *caput*, da Portaria n. 1.006, de 10 de novembro de 2025.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 73827309

RESOLUÇÃO N. 42/2026/IPERON-DIREX

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de defensor dativo e perito com atuação no âmbito da Corregedoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, III, da Lei Complementar 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação de defensores dativos e peritos no âmbito da Corregedoria do Iperon;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 4ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon, ocorrida em 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, por meio desta Resolução, a atuação de defensores dativos e peritos no âmbito da Corregedoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

CAPÍTULO II - DO DEFENSOR DATIVO

Art. 2º O servidor designado como defensor dativo deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo e estável;

II - não ser membro e/ou Presidente de Comissão de PAD;

III - possuir nível superior, preferencialmente com formação em Direito; e

IV - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou sendo investigado em sindicância administrativa.

Art. 3º O servidor nomeado como defensor dativo terá o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da ciência de sua designação, para apresentar a defesa do acusado.

Parágrafo único: O prazo para apresentação da defesa poderá ser prorrogado por igual período, em caráter excepcional, mediante requerimento fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com devida justificativa e mediante deferimento da Comissão.

Art. 4º O servidor nomeado como defensor dativo deverá:

I - assinar declaração de ausência de impedimento e suspeição;

II - desempenhar suas funções com afinco e responsabilidade, apresentando todos os fatos e argumentos pertinentes à defesa do acusado, podendo, ainda, indicar provas a serem produzidas e rol de testemunhas;

III - manter sigilo absoluto sobre as informações e documentos a que tiver acesso no exercício de suas funções, observando a discrição e a ética no tratamento das informações; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

IV - ter acesso irrestrito à íntegra do processo administrativo, a ser disponibilizado pela Comissão.

Art. 5º Os defensores dativos serão nomeados por meio de Portaria Conjunta da Presidência e da Corregedoria do IPERON, mediante consulta realizada anualmente aos servidores do Iperon, por meio de manifestação de interesse.

§ 1º Havendo mais de um servidor interessado em atuar como defensor dativo, a designação para cada ato será realizada mediante sorteio, a ser conduzido pela Corregedoria do Iperon.

§ 2º A portaria de nomeação de que trata o caput deste artigo indicará o(s) procedimento(s) disciplinar(es) que o servidor designado deverá atuar como defensor dativo.

Art. 6º O defensor dativo fará jus a 02 (dois) dias de folga compensatória por processo em que atuar, a título de compensação pelo desempenho da função pública e acúmulo de atribuições.

§ 1º O direito à folga compensatória será formalmente reconhecido por meio de certidão emitida pela Corregedoria do IPERON, atestando o efetivo cumprimento do encargo.

§ 2º A fruição das folgas compensatórias deverá ocorrer mediante prévio acordo com a chefia imediata, no prazo limite de até 02 (dois) anos, contados a partir da aquisição do direito.

§ 3º O servidor que não apresentar a defesa dentro do prazo estabelecido ou que descumprir quaisquer dos deveres descritos nesta Resolução e na Portaria de designação ficará impedido de atuar como defensor dativo em futuras nomeações pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data do descumprimento do dever.

§ 4º É vedada a conversão em pecúnia das folgas compensatórias de que trata este artigo.

CAPÍTULO III - DO PERITO

Art. 7º O servidor públicodesignado para atuarcomo perito deverá:

I - possuir formação em nível superior na área do conhecimento a ser periciada;

II - assinar declaração de ausência de impedimento e suspeição, comprometendo-se a manter sigilo sobre as informações obtidas durante o exercício de sua função; e

III - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou sendo investigado em sindicância administrativa.

Art. 8º O servidor nomeado como perito terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua nomeação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e deferimento da Comissão.

Parágrafo único: O perito terá direito a ter acesso irrestrito à íntegra do processo, a ser disponibilizado pela Comissão.

Art. 9º O perito poderá ser intimado pela Comissão de PAD para complementar o laudo pericial, caso haja necessidade.

Parágrafo único: O prazo para complementação do laudo será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da intimação.

Art. 10. Os peritos serão nomeados por meio de Portaria Conjunta da Presidência e da Corregedoria do IPERON, mediante consulta realizada anualmente aos servidores do IPERON, por meio de manifestação de interesse.

§ 1º Havendo mais de um servidor interessado em atuar como perito, a escolha será realizada por sorteio, a ser conduzido pela Corregedoria do IPERON.

§ 2º A portaria de nomeação de que trata o caput deste artigo indicará o(s) procedimento(s) disciplinar(es) que o servidor designado deverá atuar como perito.

Art. 11. O servidor público que atuar como perito em sindicância ou processo administrativo disciplinar fará jus a 02 (dois) dias de folga compensatória por processo em que atuar, a título de compensação pelo desempenho da função pública e acúmulo de atribuições.

§ 1º O direito à folga compensatória será formalmente reconhecido por meio de certidão emitida pela Corregedoria do IPERON, atestando o efetivo cumprimento do encargo.

§ 2º A fruição das folgas compensatórias deverá ocorrer mediante prévio acordo com a chefia imediata, no prazo limite de até 02 (dois) anos, contados a partir da aquisição do direito.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

§ 3º O servidor que não apresentar o laudo dentro do prazo estabelecido ou que descumprir quaisquer dos deveres descritos nesta Resolução e na Portaria de designação ficará impedido de atuar como perito em futuras nomeações pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data do descumprimento do dever.

§ 4º É vedada a conversão em pecúnia das folgas compensatórias de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os defensores dativos e peritos designados ficam obrigados a cumprir todas as normas e deveres previstos nesta Resolução.

Art. 13. A Comissão de PAD ficará incumbida de:

I - disponibilizar aos defensores dativos e peritos o acesso integral aos processos administrativos e documentos pertinentes à apuração; e

II - encaminhar aos peritos nomeados os quesitos formulados para elaboração do laudo.

Art. 14. A execução das atividades de defensor dativo e de perito pelo servidor designado deverá ocorrer sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo e ser realizada fora do horário regular do expediente.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 73644957

RESOLUÇÃO N. 43/2026/IPERON-DIREX

Dispõe sobre a regulamentação das Competências das Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e as respectivas atribuições dos Cargos de Presidente e Membro de Comissão e Corregedor, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, III, da Lei Complementar 1.100, de 18 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atividade correicional no âmbito do Iperon;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 4ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon, ocorrida em 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As comissões de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) são órgãos temporários e colegiados instituídos pela autoridade competente com a finalidade de apurar irregularidades funcionais praticadas no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON/RO.

Art. 2º As comissões serão compostas por três servidores estáveis, sendo um designado como Presidente, e terão independência funcional na condução dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 3º Compete à Comissão de Sindicância Administrativa:

I – apurar fatos ou condutas irregulares praticadas no âmbito do IPERON, quando não houver elementos suficientes para a instauração imediata de processo administrativo disciplinar;

II – reunir indícios e elementos de prova que permitam identificar a autoria e materialidade de eventual infração disciplinar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

III – colher declarações, requisitar documentos, promover inspeções e realizar outras diligências necessárias à elucidação dos fatos;

IV – classificar juridicamente os fatos apurados, indicando, ao final dos trabalhos, uma das seguintes providências:

a) arquivamento dos autos por inexistência de infração funcional;

b) orientar pela instauração de processo administrativo disciplinar, devendo ser apontada a infração funcional em tese praticada;

c) propor a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, quando preenchidos os requisitos e/ou critérios legais;

§1º A sindicância será concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da comissão.

§2º O relatório conclusivo deverá ser circunstanciado, com fundamentação clara quanto aos fatos, elementos de informações colhidos e recomendação final.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 4º Compete à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I – promover a citação do servidor acusado, assegurando-lhe ciência da instauração do processo e prazo para apresentação de defesa prévia;

II – realizar a instrução processual, com observância do contraditório e da ampla defesa, mediante:

a) tomada de interrogatório do acusado e depoimento dastestemunhas;
b) produção e análise de provas documentais e periciais, quando for o caso; e
c) formulação de quesitos, contraprovas e demais diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;

III - propor a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, quando preenchido os requisitos ou critérios legais;

IV – decidir, por maioria, sobre a procedência ou improcedência das acusações formuladas;

V - lavrar termo de indiciamento;

VI – elaborar relatório final conclusivo, com descrição objetiva dos fatos, apreciação das provas colhidas e sugestão fundamentada de:

a) aplicação da penalidade disciplinar cabível;
b) absolvição do servidor por ausência de provas ou atipicidade da conduta; e
c) arquivamento do processo, quando for o caso.

§1º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 50 (cinquenta) dias podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada da comissão e autorização da autoridade competente.

§2º O relatório final será encaminhado à autoridade instauradora para decisão.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS COMISSÕES
Seção I
Das Atribuições Comuns aos Membros de Sindicância e PAD

Art. 5º São atribuições dos membros das Comissões de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar:

I – atuar com imparcialidade, sigilo, garantir a observância ao contraditório e à ampla defesa no Processo Administrativo Disciplinar;

II – participar das reuniões e diligências designadas, contribuindo para a condução regular dos trabalhos;

III – analisar documentos, provas e demais elementos constantes dos autos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

IV – elaborar, em conjunto com os demais membros, minutas de termos, notificações, intimações e demais peças necessárias à instrução do processo;

V – propor diligências complementares, se necessárias à elucidação dos fatos apurados;

VI – lavrar e expedir os atos e relatórios que compõem o processo.

Seção II

Das Atribuições Específicas do Presidente da Comissão

Art. 6º São atribuições do Presidente das Comissões de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar:

I – coordenar e dirigir os trabalhos da comissão, zelando pelo cumprimento dos prazos legais;

II – representar formalmente a comissão perante autoridades, partes e terceiros;

III – designar datas para reuniões, oitivas e diligências, expedindo as correspondentes intimações e notificações;

IV – presidir audiências, assegurando o regular exercício do contraditório e da ampla defesa;

V – distribuir tarefas aos membros, assegurando a adequada divisão de trabalho;

VI – deliberar, juntamente com os demais membros, sobre a conveniência de diligências e sobre o conteúdo do relatório final;

VII – encaminhar o processo à autoridade instauradora, com o relatório conclusivo.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO CORREGEDOR

Art. 7º São atribuições do Corregedor, no exercício de suas funções institucionais:

I – designar as comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinar, zelando pela regular constituição, imparcialidade e tempestividade dos trabalhos;

II – orientar tecnicamente as comissões processantes, sem interferir na autonomia decisória de seus membros;

III – adotar providências para a condução de sindicâncias e PADs em casos de omissão ou inércia da autoridade competente;

IV– avaliar a gravidade dos fatos noticiados e, quando necessário, propor a adoção de medidas cautelares, como o afastamento preventivo de servidor;

V– analisar relatórios finais de sindicâncias e PADs, opinando sobre a regularidade dos atos praticados e a conformidade das conclusões;

VI – manter controle sistemático dos prazos legais e regimentais relativos aos processos correcionais, assegurando a celeridade da tramitação;

VII – elaborar pareceres, despachos e manifestações técnicas em matéria disciplinar e de responsabilização administrativa;

VIII – propor à autoridade superior a expedição de normas, instruções e orientações voltadas ao aprimoramento do sistema disciplinar e à prevenção de irregularidades;

IX – assegurar o sigilo dos procedimentos, quando exigido pela legislação, bem como a proteção da imagem, integridade e direitos dos envolvidos; e

X - prorrogar prazos de portarias de sindicância administrativa e Processo Administrativo Disciplinar.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 73646872

RESOLUÇÃO N. 44/2026/IPERON-DIREX

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Dispõe sobre a atividade correcional no âmbito da Corregedoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, III, da Lei Complementar 1.100, de 18 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as fases e procedimentos da atividade correcional do Iperon;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 4ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon, ocorrida em 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DAS COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I
DA ATIVIDADE CORRECIONAL

Art. 1º A atividade correcional no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, submete-se às regras e princípios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º A atividade correcional tem como objetivos:

I - dissuadir e prevenir a prática de irregularidades administrativas;

II - responsabilizar servidores públicos que cometam ilícitos disciplinares;

III - zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais; e

IV - contribuir para o fortalecimento da integridade.

Art. 3º Compete à Corregedoria do Iperon:

I - planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correição desenvolvidas no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

II - Implementar painel de transparência correcional;

II - propor à Presidência do Iperon a realização de visitas, inspeções e correições nas unidades administrativas, bem como a adoção de medidas de correção, apuração e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

III - propor à Presidência do Iperon medidas que visem a definição, a padronização, a sistematização, a racionalização e a normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

IV - propor à Presidência do Iperon a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, bem como a prorrogação, recondução e o arquivamento, de processo administrativo disciplinar, sindicância investigativa, punitiva ou patrimonial, processo de tomada de contas especial e processo administrativo sancionador;

V - coordenar, acompanhar, orientar e supervisionar o andamento e os prazos dos procedimentos de sua alçada no âmbito do Iperon;

VI - propor à Presidência do Iperon, como medida cautelar, o afastamento de servidor que possa influir na apuração de irregularidades;

VII - propor à Presidência do Iperon medidas para inibir, reprimir e diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores contra o patrimônio público ou por inobservância de dever funcional;

VIII - manter arquivo privativo de processo administrativo disciplinar, sindicância investigativa, punitiva ou patrimonial, processo de tomada de contas especial e processo administrativo sancionador;

IX - manifestar-se previamente acerca dos pedidos de reconsideração e recursos referentes a penalidades aplicadas no âmbito da Corregedoria;

X - monitorar a aplicação das penalidades decorrentes de processos disciplinares; e

XI – elaborar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

TÍTULO II
DA ADMISSIBILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

CAPÍTULO I
DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Art. 4º O juízo de admissibilidade é o ato administrativo por meio do qual o titular de unidade setorial de correição manifestará de forma fundamentada ao Presidente do Iperon:

I - pelo arquivamento de denúncia, representação ou relato de irregularidade;

II - pela celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

III - pela instauração de procedimento investigativo, no caso de falta de informações ou impossibilidade de obtê-las; ou

IV - pela instauração de processo correcional.

Parágrafo único. Caso sejam identificados indícios de irregularidade cuja competência para apuração não seja da unidade setorial de correição, a matéria deverá ser encaminhada à autoridade competente para a instauração da respectiva apuração.

Art. 5º As denúncias, as representações ou os relatos que noticiem a ocorrência de suposta infração disciplinar, inclusive anônimos, deverão ser objeto de juízo de admissibilidade que avalie a existência de indícios que justifiquem a sua apuração, bem como a espécie de procedimento investigativo ou processo correcional cabível.

§ 1º Para subsidiar o juízo de admissibilidade, o titular da unidade setorial de correição poderá se valer dos procedimentos investigativos previstos nesta Resolução.

§ 2º A denúncia ou representação que não contiver os indícios mínimos que possibilitem sua apuração será motivadamente arquivada.

§ 3º A autoridade competente pode, motivadamente, deixar de deflagrar processo correcional, caso verifique a ocorrência de prescrição antes da sua instauração.

§ 4º No caso de dano ou extravio de bens que implique prejuízo de pequeno valor, bem como no caso de infração com pena, em tese aplicável, punível com repreensão ou suspensão de até 10 (dez) dias, deverá ser observado o disposto no art. 192-A e seguintes da Lei Complementar nº 68/1992, que regulamenta o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Art. 6º Se presentes indícios de autoria e materialidade, será determinada a instauração de processo correcional, sendo desnecessária a existência de procedimento investigativo prévio.

CAPÍTULO II
DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Art. 7ºA Sindicância Investigativa constitui procedimento investigativo de caráter preparatório, não contraditório e não punitivo, de acesso restrito, destinado a investigar falta disciplinar praticada por servidor público, quando a complexidade ou os indícios de autoria e materialidade não justificarem a instauração imediata de processo correcional.

Parágrafo único. Da Sindicância Administrativa investigativa não poderá resultar aplicação de penalidade, sendo prescindível a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8ºA Sindicância Investigativa deverá ser conduzida por até 03 (três) servidores efetivos, atribuindo-se a presidência a um de seus membros no ato instaurador.

Art. 9º O prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da autoridade superior.

Parágrafo único. A comissão de Sindicância Investigativa poderá ser reconduzida após o encerramento de seu prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

Art. 10. O relatório final da Sindicância Investigativa deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, recomendando:

I - o arquivamento, caso ausentes indícios de autoria e materialidade da infração e não sejam aplicáveis penalidades administrativas;

II - a instauração de processo correcional cabível, caso conclua pela existência de indícios de autoria e materialidade e de viabilidade da aplicação de penalidades administrativas; ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

III - a celebração de TAC.

CAPÍTULO III
DA SINDICÂNCIA PATRIMONIAL

Art. 11. A Corregedoria do Iperon procederá à análise da evolução patrimonial quando houver indícios de enriquecimento ilícito e evolução patrimonial do agente público incompatível com os recursos e disponibilidades que compõem seu patrimônio, mediante apuração preliminar a ser instaurada, por determinação do Presidente do Iperon, em razão de:

I - denúncia ou notícia que aponte indícios de enriquecimento ilícito;

II - análise de declarações de bens e demonstrativos de variação patrimonial; e

III - em virtude de representação de Secretário de Estado ou do Procurador Geral do Estado, respeitados os respectivos âmbitos de competências.

Parágrafo único. A tramitação da apuração preliminar a que alude o caput:

I - revestir-se-á de reserva, sob pena de responsabilidade, se contiver informações de caráter pessoal cobertas por sigilo determinado em lei; e

II - não inibirá a competência atribuída por lei, para o mesmo fim, a outros órgãos correcionais.

Art. 12. Instaurada a apuração preliminar, o Corregedor do Iperon notificará o interessado, que poderá apresentar justificativa para a evolução patrimonial constatada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação, prorrogáveis por idêntico período, à vista de requerimento fundamentado.

Parágrafo único. A justificativa a que alude o *caput* poderá ser instruída com documentos considerados hábeis e necessários a comprovar a compatibilidade da evolução patrimonial.

Art. 13. Apresentada a justificativa pelo interessado, ou diante do decurso do prazo sem manifestação, os autos respectivos serão distribuídos a uma Comissão designada, composta por 03 (três) membros, com prazo fixado para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 14. O Corregedor do Iperon, à vista do relatório que constate evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades que compõem o patrimônio do respectivo agente público, expedirá memorando à Presidência do Iperon para:

I - instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

II - adoção de medidas administrativas e judiciais com vistas ao ressarcimento do erário, na hipótese de prejuízos causados ao Estado;

III - decisão pelo afastamento preventivo, nas situações estabelecidas na legislação estatutária; e

IV – encaminhar os indícios de crimes aos órgãos com competência investigativa, nos casos em que a conduta possa caracterizar infração dessa natureza.

Art. 15. Na ausência de indícios de enriquecimento ilícito, ou em sendo considerada suficiente a justificativa apresentada pelo interessado, o Corregedor dará ciência do apurado ao Presidente do Iperon, e, após, procederá ao arquivamento dos autos.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

Art. 16. O Processo Administrativo Disciplinar - PAD é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 17. O PAD será instaurado e conduzido nos termos da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

§ 1º A comissão de PAD será composta por três servidores estáveis, designados pela autoridade competente, por meio de publicação de ato instaurador que indicará, dentre eles, o seu presidente, o qual deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do acusado.

§ 2º O prazo para conclusão do PAD não excederá o prazo de 50 (cinquenta) dias para relatar o processo sendo admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

§ 3º A comissão de PAD poderá ser reconduzida após o encerramento de seu prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

§ 4º Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, o presidente determinará a citação do acusado para interrogatório no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º Em caso de recusa do acusado, em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa passa a contar da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, do dia em que esta se deu.

§ 6º Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, expedir-se-á edital, com prazo de 10 (dez) dias, publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado, e fixado no quadro de avisos do órgão ao qual o acusado é vinculado, para que o mesmo apresente-se para interrogatório e/ou protocolar sua defesa.

§ 7º O prazo a que se refere o parágrafo anterior, será contado da publicação, que deve ser juntada no processo.

§ 8º O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão, o lugar onde poderá ser encontrado.

§ 9º A comunicação dos atos processuais poderá ser realizada por qualquer meio escrito, inclusive na forma eletrônica, desde que se assegure a comprovação da ciência do interessado ou de seu procurador com poderes suficientes para receber a comunicação.

§ 10. Para a realização dos atos de comunicação, admite-se a utilização da citação por hora certa, nos termos da legislação processual civil, quando o acusado ou indiciado encontrar-se em local certo e sabido e houver suspeita de que se oculta para se esquivar do recebimento do respectivo mandado.

§ 11. O comparecimento espontâneo do acusado em ato processual supre eventuais vícios formais relativos à comunicação de sua realização.

§ 12. Superado o interrogatório, o acusado será citado para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, na qual deverá requerer as provas a serem produzidas, apresentando o rol de testemunhas até o máximo de 3 (três), as quais serão intimadas.

Art. 18. O acusado que devidamente citado não apresentar defesa no prazo legal de 5 (cinco) dias será considerado revel.

§ 1º A revelia será declarada por termos nos autos do processo, e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados na acusação.

§ 2º Para defender o servidor revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor estável como defensor dativo, ocupante do cargo de nível igual ou superior ao indiciado, que exercerá as suas funções na forma do regulamento.

§ 3º O servidor nomeado terá um prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da ciência de sua designação, para oferecer a defesa.

Art. 19. Após a regular instrução processual e análise da defesa, a comissão de PAD elaborará relatório final, que deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade do servidor e à pena a ser aplicada, bem como conter os seguintes elementos:

I - identificação da comissão;

II - fatos apurados pela comissão;

III - fundamentos da indiciação;

IV - apreciação de todas as questões fáticas e jurídicas suscitadas na defesa;

V - menção às provas em que a comissão se baseou para formar a sua convicção;

VI - conclusão pela inocência ou responsabilidade do servidor, com as razões que a fundamentam;

VII - indicação do dispositivo legal ou regulamentar transgredido, quando for o caso;

VIII - eventuais circunstâncias agravantes e atenuantes da pena; e

IX - proposta de aplicação de penalidade, quando for o caso.

§ 1º A comissão de PAD deverá informar sobre a existência de indícios de infração penal, dano ao erário e improbidade administrativa, bem como outras infrações administrativas, com a recomendação dos encaminhamentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

cabíveis.

§ 2º A proposta de aplicação de penalidade de suspensão deverá, motivadamente, incluir a sugestão de quantidade de dias.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMARÍSSIMO

Art. 20. O processo administrativo disciplinar sumaríssimo constitui procedimento destinado a apurar responsabilidade de servidor no caso das infrações de abandono de cargo ou emprego ou inassiduidade habitual.

Art. 21. O processo administrativo disciplinar sumaríssimo será instaurado e conduzido nos termos da Lei Complementar nº 68, de 1992, observando-se, no que couber, as disposições aplicáveis ao PAD.

§ 1º A comissão de processo administrativo disciplinar sumaríssimo será composta por 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente por meio de publicação de ato instaurador.

§ 2º O ato instaurador que designar a comissão de processo administrativo disciplinar sumaríssimo descreverá os fatos que caracterizam a autoria e a materialidade da suposta infração disciplinar.

§ 3º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar sumaríssimo se exaure no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 4º A comissão de processo administrativo disciplinar sumaríssimo poderá ser reconduzida após o encerramento de seu prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

§ 5º O processo administrativo disciplinar sumaríssimo deverá ser instruído previamente à instauração com as provas que caracterizem a autoria e a materialidade da falta disciplinar sob apuração.

§ 6º Quando houver necessidade justificada de produção de atos instrutórios não consubstanciados em prova documental, deverá, preferencialmente, ocorrer a conversão do rito sumaríssimo em ordinário.

§ 7º Nos processos de abandono de cargo ou emprego, a comissão providenciará, de imediato, a citação do servidor para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da citação ou da última publicação do edital.

§ 8º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior e não comparecendo o acusado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para, em 3 (três) dias a contar da ciência da nomeação, apresentar defesa.

§ 9º Nos casos de inassiduidade habitual, o servidor será citado para apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VI
DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

Art. 22. O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos em casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.

Art. 23. Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível, em tese, com repreensão ou suspensão de até 10 (dez) dias, com base no previsto na Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 24. O TAC somente será celebrado quando observados os seguintes critérios:

I - inexistência de dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator;

II - que o histórico funcional do servidor lhe abone a conduta precedente;

III - que a solução se mostre razoável no caso concreto;

IV - que a pena, em tese aplicável, seja punível com repreensão ou suspensão de até 10 (dez) dias;

V - que o servidor não esteja em estágio probatório; e

VI - que o servidor já não esteja sendo beneficiado com um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC anterior.

Art. 25. Nos casos em que ocorrer extravio ou dano a bem público que implicar prejuízo de pequeno valor, além do disposto nos incisos anteriores, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC deverá conter o ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado, que poderá ocorrer:

I - por meio de pagamento, integral ou parcelado, conforme conveniência da Administração e disponibilidade do agente, ou nos termos do artigo 161, § 1º, Lei Complementar nº 68/1992; ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

II - pela entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado.

§ 1º. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior ao limite para considerar-se dispensável a licitação, conforme estabelecido pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Iperon, mediante requisição do Corregedor-Geral ou da Comissão, indicará fundamentadamente o valor do prejuízo.

§ 3º. Somente haverá responsabilização pelo dano quando o Corregedor-Geral ou a Comissão concluir de forma fundamentada que o fato gerador do prejuízo decorreu do uso irregular do bem pelo servidor, mediante, pelo menos, conduta culposa.

Art. 26. Por meio do TAC o agente público interessado se compromete a ajustar sua conduta e observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, bem como cumprir eventuais outros compromissos propostos pelo órgão ou entidade e com os quais o agente público voluntariamente tenha concordado.

Art. 27. O Termo de Ajustamento de Conduta não possui caráter punitivo e, sempre que cabível, poderá ser adotado, a qualquer tempo, como forma de compor a irregularidade ou infração.

§ 1º. O Ajustamento de Conduta proposto ao servidor dispensa instauração de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar, exclui eventual aplicação de pena e leva em conta a possibilidade de melhora do agente e aperfeiçoamento do serviço, mediante a compreensão da transgressão por parte do infrator.

§ 2º. A confecção e a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC serão realizadas pelo Corregedor ou Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e pelo servidor, na presença de seu advogado constituído ou de pelo menos duas testemunhas, competindo à Presidência do Iperon a homologação.

Art. 28. A proposta de TAC poderá:

I - ser oferecida de ofício pelo Corregedor;

II - ser sugerida pela comissão responsável pela condução do processo correcional de responsabilização de agentes públicos; ou

III - ser apresentada pelo agente público interessado.

§ 1º Em processos correcionais de responsabilização de agentes públicos em curso, a proposta de TAC poderá ser apresentada pelo interessado à autoridade instauradora ou a Comissão a qualquer momento.

§ 2º A proposta de TAC poderá ser sugerida pela comissão antes da apresentação do relatório final, nos casos em que as provas produzidas durante a fase de inquérito indicarem a necessidade de reenquadramento da conduta do acusado, passando esta a ser considerada de menor potencial ofensivo.

§ 3º A proposta de TAC sugerida por comissão responsável pela condução de processo correcional de responsabilização de agentes públicos ou apresentada pelo interessado poderá ser indeferida quando ausente alguma das condições para sua celebração.

Art. 29. O TAC deverá conter:

I - data, qualificação completa das partes, do advogado ou das testemunhas e as respectivas assinaturas;

II - especificação da pendência, irregularidade ou infração de natureza ética ou disciplinar contendo a fundamentação legal e os demais normativos pertinentes;

III - os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;

IV - a descrição das obrigações assumidas;

V - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e

VI - a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

Art. 30. As obrigações estabelecidas pela Administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.

§ 1º As obrigações estabelecidas no TAC poderão compreender, dentre outras:

I - a reparação do dano causado;

II- a retratação do interessado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

III - a participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

IV - o acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;

V - o cumprimento de metas de desempenho; e

VI - a sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.

§ 2º O prazo de cumprimento das obrigações previstas no TAC será de 12 (doze) meses nos casos da conduta ter prevista, em tese, punível com pena de repreensão e de 24 (vinte e quatro) meses nos casos da conduta ter prevista pena de suspensão de até 10 (dez) dias.

§ 3º Durante o período previsto no parágrafo anterior, o servidor não fará jus a esse mesmo benefício pela prática de qualquer outra falta disciplinar.

§ 4º A inobservância das obrigações estabelecidas no TAC, em especial o não ressarcimento ao erário, será considerado para efeitos de abertura direta de Processo Administrativo Disciplinar por falta no dever de lealdade à Instituição.

§ 5º A celebração do TAC será comunicada à chefia imediata do agente público, com o envio de cópia do termo para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

§ 6º O acompanhamento de que trata o § 5º poderá ser realizado pela unidade correcional do órgão nos casos em que o agente público não esteja submetido à subordinação hierárquica.

§ 7º O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC não será publicado, contudo, uma cópia deverá ser arquivada na Corregedoria.

§ 8º Declarado o cumprimento das condições do TAC, não será instaurado processo correcional de responsabilização de agentes públicos pelos mesmos fatos objeto do ajuste.

Art. 31. É nulo o TAC firmado sem a observância do disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO VII
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 32. Como medida cautelar e a fimde que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, cabe a suspensão preventiva do servidor, sem prejuízo da remuneração, em qualquer fase do Processo Administrativo Disciplinar a que esteja respondendo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, desde que sua permanência em serviço possa prejudicar a apuração dos fatos.

§ 1º Compete ao Presidente do IPERON prorrogar por mais 50 (cinquenta) dias o prazo de suspensão já ordenada, findo o qual cessará o respectivo efeito, ainda que o processo não esteja concluído.

§ 2º Não decidido o processo no prazo de afastamento ou de sua prorrogação, o indiciado reassumirá automaticamente o exercício de seu cargo ou função, aguardando o julgamento.

TÍTULO III
DOS MEIOS DE PROVA; DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS; DO USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS; DO TRATAMENTO DE DADOS
CAPÍTULO I
DOS MEIOS DE PROVA

Art. 33. Nos procedimentos investigativos e processos correcionais poderão ser utilizados quaisquer dos meios probatórios admitidos em lei, tais como prova documental, manifestação técnica, tomada de declarações, depoimentos e diligências necessárias à elucidação dos fatos.

§ 1º A comissão deverá produzir as provas necessárias à elucidação dos fatos, excetuando-se as:

I - ilícitas;

II - desnecessárias;

III - que versarem sobre fatos já provados;

IV - que não tiverem pertinência com o objeto da causa;

V - que forem de produção impossível; ou

VI - relacionadas com fato sobre o qual a lei exige forma própria de provar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

§ 2º Será possível a utilização de prova emprestada, respeitados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser autorizadas pelo juízo competente quando oriundas de processos judiciais.

§ 3º Quando houver utilização de provas ou documentos produzidos em outros processos, a respectiva cópia deverá ser juntada aos autos por meio de certidão onde conste a identificação do processo do qual foi extraída a cópia.

§ 4º Para fins de efetivação do contraditório, o acusado deverá ser intimado para a ciência da produção de quaisquer provas, podendo participar da produção probatória, inclusive por meio da apresentação de quesitos ou perguntas.

Art. 34. Para a elucidação de fatos específicos e mediante decisão fundamentada, poderá ser acessado e monitorado, independentemente de notificação do investigado ou do acusado, o conteúdo dos instrumentos disponibilizados pelo órgão ou entidade para uso funcional de servidor ou empregado, tais como equipamentos e aplicações de tecnologia da informação e comunicação, dados de sistemas, correios eletrônicos, agendas de compromissos, mobiliários e registros de ligações.

Art. 35. Será realizada no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência:

I - a intimação para atos do processo que dependam da participação do interessado ou que possam ser realizados em prejuízo da defesa; e

II - a comunicação à chefia imediata do servidor convocado na condição de testemunha, perito ou declarante.

CAPÍTULO II
DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

Art. 36. As comunicações referentes aos procedimentos investigativos e processos correcionais que tramitam no âmbito da Corregedoria do Iperon devem ser realizadas por escrito e, preferencialmente, por meio de correio eletrônico institucional, aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, observadas as diretrizes e as condições estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. Os recursos tecnológicos podem ser utilizados para a realização de qualquer ato de comunicação processual, inclusive:

I - citação do acusado;

II - intimação de testemunha ou declarante;

III - intimação de investigado ou acusado;

IV - intimação para apresentação de alegações escritas e alegações finais; e

V - citação para apresentação de defesa prévia.

Art. 37. O encaminhamento de comunicações processuais por meio de recursos tecnológicos pode ocorrer mediante mensagem para o endereço de correio eletrônico ou para o número de telefone móvel, funcional ou pessoal.

§ 1º As comunicações processuais direcionadas a entes privados podem ser encaminhadas para o endereço de correio eletrônico ou número de telefone móvel institucional.

§ 2º O interessado, o representante legal e o seu procurador constituído devem informar e manter atualizados o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel para os fins previstos no *caput*.

§ 3º Quando não identificado endereço de correio eletrônico ou número de telefone móvel, funcional ou pessoal, devem ser utilizados os meios convencionais de comunicação dos atos processuais que assegurem a certeza de ciência da comunicação dos atos processuais.

§ 4º O interessado, o representante legal e o procurador constituído devem indicar o nome completo, a profissão ou função pública exercida, o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel das testemunhas por ele indicadas.

Art. 38. A comunicação feita com o interessado, seu representante legal ou procurador, por meio de correio eletrônico ou aplicativo de mensagem instantânea deve ocorrer na forma de mensagem escrita acompanhada de arquivo de imagem do ato administrativo.

§ 1º O arquivo deve estar preferencialmente em formato não editável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

§ 2º Tratando-se de comunicação com mais de uma página e que demande fragmentação em mais de um arquivo, as mídias devem ser devidamente identificadas, de modo a permitir sua leitura com observância da ordem cronológica da produção do documento original.

Art. 39. Os aplicativos de mensagem instantânea utilizados para comunicações processuais devem possuir as seguintes funcionalidades:

I - troca de mensagem de texto; e

II - troca de arquivos de imagem.

Art. 40. Enviada a mensagem pelo correio eletrônico ou pelo aplicativo de mensagem instantânea, a confirmação do recebimento da comunicação se dará mediante:

I - a manifestação do destinatário;

II - a notificação de confirmação de leitura; ou

III - o atendimento da finalidade da comunicação.

Parágrafo único. A contagem de prazos terá início no primeiro dia útil seguinte à data da primeira ocorrência de confirmação de recebimento da comunicação dentre aquelas previstas neste artigo.

Art. 41. Não ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo anterior, no prazo de 5 (cinco) dias, o procedimento de comunicação deve ser cancelado e repetido por qualquer meio.

Parágrafo único. Para a realização dos atos de comunicação, admite-se a utilização da citação por hora certa, nos termos da legislação processual civil, quando o acusado ou indiciado encontrar-se em local certo e sabido e houver suspeita de que se oculta para se esquivar do recebimento do respectivo mandado.

Art. 42. A comunicação processual deve ser incorporada aos autos, mediante a juntada da mensagem de correio eletrônico, de aplicativo de mensagem instantânea ou de termo nos quais constem o dia, o horário e o número de telefone para o qual se enviou a comunicação, bem como o dia e o horário em que ocorreu a confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário, com imagem do ato.

Art. 43. O comparecimento espontâneo do acusado em ato processual supre eventuais vícios formais relativos à comunicação de sua realização.

CAPÍTULO III
DO USO DE RECURSOS TECNOLOÓGICOS

Art. 44. A tomada de interrogatórios, depoimentos e declarações será realizada preferencialmente no formato presencial e, excepcionalmente, por meio de recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Nos procedimentos investigativos e processos correcionais, audiências e reuniões destinadas a garantir a adequada produção da informação ou prova também poderão ser realizadas por meio de recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o caráter reservado daquelas.

§ 2º A utilização de recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, o registro audiovisual e o seu armazenamento devem observar os princípios e diretrizes relacionados à segurança da informação para o tratamento de dados.

Art. 45. Nos procedimentos investigativos e processos correcionais, a realização de audiência por meio de recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real deverá:

I - assegurar a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação; e

II - viabilizar a participação do investigado, acusado, testemunha, técnico ou perito quando residirem em local diverso da sede dos trabalhos da comissão disciplinar.

Parágrafo único. Havendo receio de que o investigado e/ou acusado possa causar temor ou constrangimento à pessoa que será ouvida, poderá ser solicitado que ele desligue a câmera ou que o ato seja realizado sem a sua participação.

Art. 46. O presidente da comissão deverá intimar a pessoa a ser ouvida com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando data, horário e local em que será realizada a audiência ou reunião por meio de videoconferência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

§ 1º Em qualquer caso, a defesa será notificada, nos termos do *caput*, para acompanhar a realização do ato.

§ 2º A comissão atentará para eventual diferença de fuso horário entre as localidades envolvidas ao deliberar pelo horário da realização da audiência ou reunião por meio de recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

§ 3º A necessidade de utilização de equipamento com câmera e microfone para a participação na audiência ou reunião deverá ser informada na intimação.

Art. 47. Ao investigado ou acusado e seu procurador é facultado acompanhar a audiência ou reunião realizada por recurso tecnológico de transmissão de som e imagem em tempo real na sala da repartição pública designada ou em local diverso, conforme decidido pela comissão.

§ 1º A comissão poderá solicitar ao responsável pela repartição pública envolvida a designação de servidor para o exercício da função de secretário *ad hoc*.

§ 2º O secretário *ad hoc* desempenhará atividades de apoio aos trabalhos da comissão disciplinar, tais como identificação dos participantes do ato, encaminhamento e recebimento de documentos, extração de cópias, colheita de assinaturas, dentre outras determinadas pelo presidente da comissão disciplinar.

§ 3º Cabe ainda ao secretário *ad hoc* acompanhar os testes de equipamento e conexões antes da realização do ato, devendo comunicar imediatamente à comissão acerca de eventual circunstância que impossibilite seu uso.

Art. 48. O registro audiovisual gerado em audiência deverá ser juntado aos autos, sem necessidade de transcrição em ata, sendo disponibilizado à defesa o acesso ao seu conteúdo ou à respectiva cópia.

§ 1º O presidente da comissão assinará a ata de audiência lavrada, na qual serão registrados, pelo menos, a data, os locais e os participantes do ato.

§ 2º O registro nominal e individualizado da presença de cada um dos participantes na gravação dispensa as suas assinaturas na ata de audiência.

Art. 49. Não sendo possível o registro audiovisual e o seu armazenamento, o depoimento será reduzido a termo com elaboração do termo de interrogatório, depoimento ou declaração.

Parágrafo único. Os termos deverão ser redigidos de forma clara, concisa e objetiva, sem rasuras ou emendas, sendo ao final assinado pelos interrogados, depoentes, declarantes, pelo procuradores e pelos membros da comissão e rubricado em todas as suas folhas.

Art. 50. Todas as formalidades necessárias para a concretização dos atos instrutórios devem observar, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 68/1992 e na Lei Ordinária nº 3.830/2016, devendo as questões de ordem ser dirimidas pelo presidente da comissão ou responsável pela condução do procedimento investigativo ou processo correcional.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 51. A organização dos autos dos procedimentos investigativos e processos correcionais observará as normas gerais sobre o tratamento de dados e acesso à informação no setor público, bem como demais atos normativos editados pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia:

I - as informações e documentos recebidos no curso do procedimento investigativo ou processo correcional que estejam resguardadas por sigilo legal comporão autos apartados, que serão apensados ou vinculados aos principais;

II - os documentos dos quais constem informação sigilosa ou restrita, produzidos no curso do procedimento investigativo ou processo correcional, receberão indicativo apropriado; e

III - os relatórios e os termos produzidos no curso da investigação farão apenas referência aos documentos que possuam natureza sigilosa ou restrita, sem a reprodução da informação de acesso restrito, a fim de resguardar a informação.

Art. 52. A Corregedoria do Iperon manterá acesso restrito às informações e aos documentos sob seu controle, relacionados a:

I - dados pessoais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

II - informações e documentos caracterizados em lei como de natureza sigilosa, tais como sigilo bancário, fiscal, telefônico e patrimonial;

III - processos e inquéritos sob segredo de justiça, bem como apurações correcionais a estes relacionados;

IV - identificação do denunciante, observada a legislação e regulamentação específicas; e

V - procedimentos investigativos e processos correcionais que ainda não estejam concluídos.

Parágrafo único: A restrição de acesso de que tratam os incisos I, II, III e V não poderá ser utilizada para impedir o acesso do investigado, acusado ou indiciado às informações juntadas aos autos que lhe sejam necessárias para o exercício da ampla defesa.

Art. 53. Nos procedimentos investigativos, no TAC e nos processos correcionais, os dados pessoais necessários à devida instrução probatória serão tratados em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O tratamento de dados a que se refere o caput independe do consentimento do titular.

Art. 54. O acusado, seu procurador e demais intervenientes no processo correcional serão informados sobre a utilização dos seus dados pessoais para instrumentalização de procedimentos e processos de responsabilização administrativa, podendo ser compartilhados, nas hipóteses legais, com órgãos e instituições públicas responsáveis pelas atividades de persecução civil ou criminal.

TÍTULO IV
DA PRESCRIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I
DA PRESCRIÇÃO

Art. 55. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
Parágrafo único. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração pública, pode ser alegada a qualquer momento por quaisquer partes e/ou interessado.

Art. 56. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime, quando superiores a 5 (cinco) anos, nos termos do § 2º do art. 179 da Lei Complementar nº 68/1992.
I - pela pena cominada em abstrato, nos termos do art. 109 do Código Penal, enquanto não houver sentença penal condenatória; e
II - pela pena aplicada em concreto, após o trânsito em julgado.
Parágrafo único: A apuração do ilícito na esfera processual criminal não impede a atuação simultânea da Administração Pública em âmbito disciplinar.

Art. 57. A sanção prescrita não será considerada para fins de reincidência.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Ficam revogados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução n° 22/2025/IPERON-DIREX, publicada no nº 63 de 03/04/2025.

Art. 59. Segue anexo à presente Resolução o fluxograma dos processos correcionais da Corregedoria.

Art. 60. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO - FLUXOGRAMA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

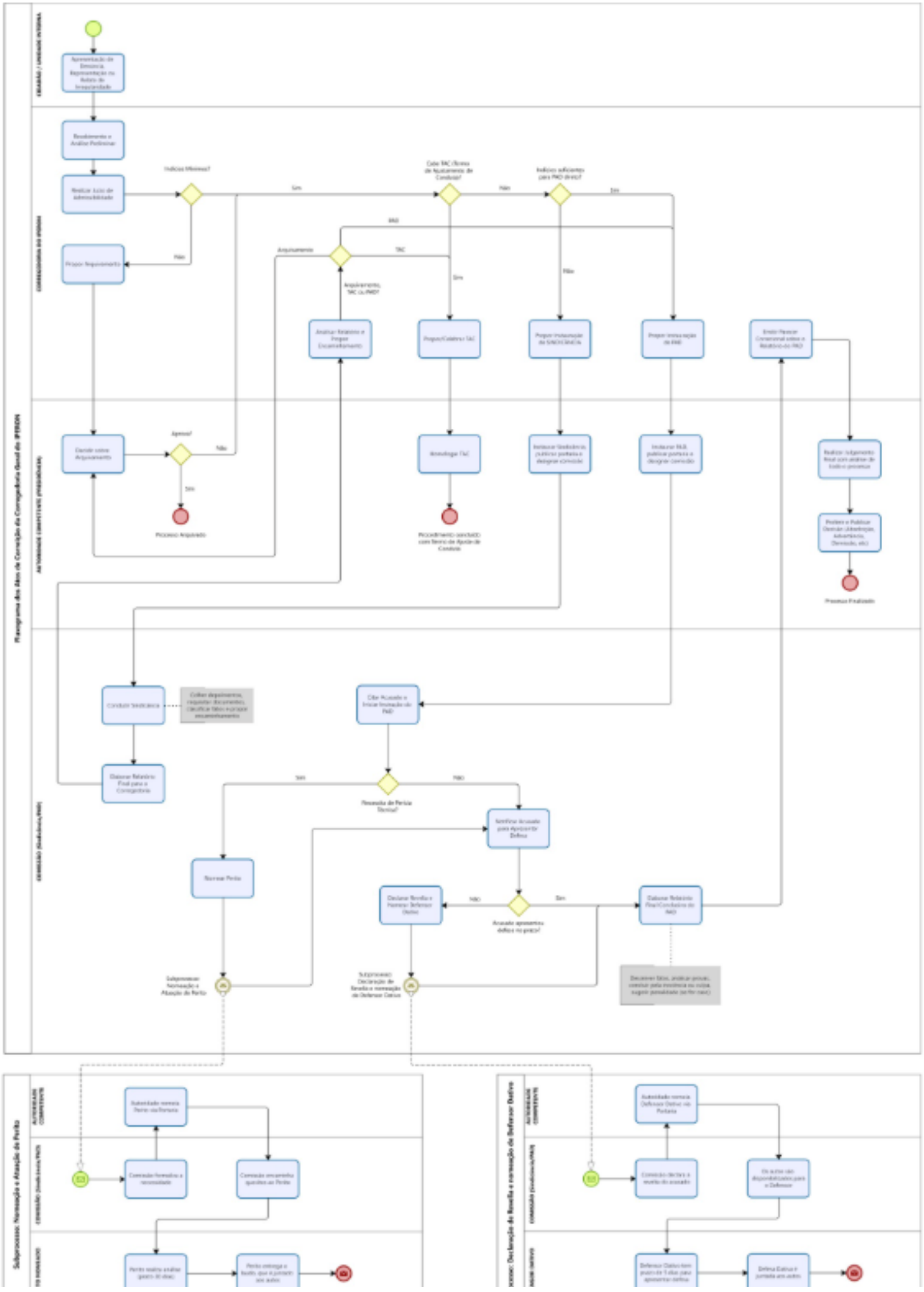

Protocolo 73653253

Portaria nº 484 de 02 de junho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001524/2026-96;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR,** no período de 6/4/2026 a 28/4/2026, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, ao servidor **DANIEL ALVES DE SOUZA**, matrícula n. ******406, CPF n. ***.851.762-**, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, nos termos da Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7 de março de 2022, publicada no DOE/RO n. 41, de 7 de março de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 72911816

Portaria nº 554 de 29 de junho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001524/2026-96;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR,** no período de **29/4/2026 a 5/5/2026**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, ao servidor **DANIEL ALVES DE SOUZA**, matrícula n. ******406, CPF n. ***.851.762-**, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, nos termos da Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7 de março de 2022, publicada no DOE/RO n. 41, de 7 de março de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 73856235

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 197 DE 16/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.004464/2024-52.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (com base na média aritmética simples) e sem paridade à servidora LEONICE MATTARA, inscrita no CPF sob nº **xxx.791.812-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx034**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigos 17, caput, 23, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

média aritmética simples das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - Os proventos serão reajustados nos termos estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73358590

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 204 DE 25/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.045774/2025-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos proporcionais (cálculo por média) e sem paridade, ao (à) servidor (a) MAILCE MOLLULO, inscrita no CPF sob o nº xxx.867.442-xx, ocupante do cargo de Professor, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº xxxxxx307, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019; **artigos 24, 26, 27**, inciso II, e artigo 30 d**a Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73757234

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 211 DE 29/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.004031/2025-88.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor MARIA SONILENE SANTANA, inscrita no CPF sob nº **xxx.104.032-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx231**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual de Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a**

redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73821751

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 214 DE 30/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.004462/2026-44.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade a servidora MARINALDA BARBOSA LIMA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº **xxx.092.792-xx**, ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial**, nível/classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx505,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73894746

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 283 DE 30/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.164647/2021-22.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 941 de 08/08/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 162, de 30/08/2019**, referente à concessão de aposentadoria da servidora **CIRLENE MARIA DOS SANTOS BRITO FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.746.082-xx**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx841**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme **Decisão Monocrática n. 0320/2026-GABOPD..**

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

[...]" inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/08/2019.**

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73889832

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 282 DE 30/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.025220/2021-80.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 629 de 23/06/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122, de 30/06/2023**, referente à concessão de aposentadoria do servidor **ARLÊNIO MIRANDA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.162.742-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx164**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº **0353/2026-GABOPD**.

ONDE SE LÊ:

[...]"inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021."[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/06/2023**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73876146

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 14 de 01 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIRda Portaria nº 23 de 06 de abril de 2022 que compõe a **COMISSÃO DE GESTOR DE CONTRATO 001/2021** os servidores abaixo relacionados, referente ao Contrato Credenciamento Processo 0008.184961/2020-40 CMR-RO:

1. VICTÓRIA FONTENELE FROTA - Matrícula: XXXX260

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado para compor **COMISSÃO DE GESTOR DE CONTRATO 001/2021**, referente ao Contrato Credenciamento Processo 0008.184961/2020-40 CMR-RO:

1 - JOSIMAR ANTONIO DA SILVA - Matrícula: XXXX265

Art. 3º- PREVALECE os demais termos e servidores, à saber:

1. MARIA DA GRAÇA CAPITELLI - Matrícula: XXXX175

2. GEANNE BARROS DA SILVA - Matrícula: XXXX196

Suporte Jurídico:

1. JÔNATHAS COELHO BAPTISTA MELLO - Matricula: XXXX176

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Julho de 2026.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR-RO

Protocolo 73932969

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/SOPH/RO/2026

PROCESSO SEI nº 0040.000485/2025-21
CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.
CONTRATADA: Empresa Silva & Oliveira Serviços LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza dos cavernames do cais flutuante da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO.
VALOR: R$ 409.095,64 (Quatrocentos e nove mil e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (Duzentos e dez) dias.
Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 73926678

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

REQUERIMENTO DE LICENÇA – LP/LI/LO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, inscrita no CNPJ nº 63.762.009/0001-50, com sede na Avenida Elza Vieira Lopes, nº 4803, Centro, Novo Horizonte do Oeste – RO, torna público que REQUEREU junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 01 de julho de 2026, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para o empreendimento Construção de Ponte de Madeira Padrão DER, localizada na Linha 140 Sul, Km 17, Zona Rural, Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, Processo SEDAM em tramitação.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 01 de julho de 2026.

Ronaldo Delazari

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia

Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO41650

REQUERIMENTO DE LICENÇA – LP/LI/LO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, inscrita no CNPJ nº 63.762.009/0001-50, com sede na Avenida Elza Vieira Lopes, nº 4803, Centro, Novo Horizonte do Oeste – RO, torna público que REQUEREU junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 01 de julho de 2026, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para o empreendimento Construção de Ponte de Madeira Padrão DER, localizada no Travessão da Linha 152/148 Sul, Zona Rural, Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, Processo SEDAM em tramitação.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de julho de 2026.

Ronaldo Delazari

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia

Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO41651

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico N.º 08/CPL/2026, Processo Administrativo 190/SEMUSA/2026, tendo como OBJETO: “Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Aquisição de Oxigênio Medicinal, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos” em favor da Empresa PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04, no valor total de R$ 128.400,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), Totalizando R$ 128.400,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de julho de 2026.

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia

Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO41667

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.408.495/0001-02, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 1237, Sala 04, Centro em Ji-Paraná/RO.-DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratações de empresa especializada para construção de bueiros celulares de concreto em Pimenta Bueno - RO na zona rural, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.-

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$232.983,01 (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e um centavo)..- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: vista no orçamento do Município/RO o para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Ficha: 919 - Unidade:020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural - Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 3447/2026 de 15 de Junho de 2026.- DO PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O prazo para execução total do objeto presente no Edital será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços. -DA DATA: 24 de Junho de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO41652

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 30/2026 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 63/2026 - P.G.M., REFERENTE À RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO NOME DA EMPRESA CONSTANTE DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA SENFIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,** Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, n° 1046, bairro Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno - RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 3873/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento ao Extrato do Termo Aditivo n° 63/2026 - P.G.M., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO a identificação de erro material na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 63/2026 - P.G.M., veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 122-310/311, especificamente quanto ao nome da empresa;

ONDE SE LÊ :
ENFIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEIA-SE:
SENFIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do quanto disposto, lavra-se o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria-Geral do Município.

Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2026

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO41653

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026 - P.G.M.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.603.772/0001-71, com sede na Rua Sebastião Soares de Melo, nº 366, Setor Industrial em Pimenta Bueno/RO.-DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de tubos de concreto armado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência..- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 183.304,94 (cento e oitenta e três mil, trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: vista no orçamento do Município/RO o para o exercício de 2026, na classificação abaixo Ficha: 139- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 2856/2026 de 20 de Maio de 2026.- Ficha: 639- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, 2856/2026 de 20 de Maio de 2026.- DO PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. -DA DATA: 26 de Maio de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO41654

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026-REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS para que seja utilizado nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação. O valor estimado da licitação e de **R$2.011.366,42**. Data da abertura e início da disputa: **15/07/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 01/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Protocolo DO41656

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2026-REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de peças mecânicas, componentes, acessórios e itens de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de linha pesada pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), visando o fornecimento parcelado e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$1.136.236,40**. Data da abertura e início da disputa: **16/07/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 01/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Protocolo DO41666

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa para aquisição de fardamento termo de convênio Nº 239/2026/PGE-SEJUCEL**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada identificação dos atletas durante as competições, proporcionando melhor organização, segurança e padronização dos jogos. Além disso, o fornecimento dos uniformes contribui para a valorização do esporte local, incentivando a participação dos atletas e fortalecendo as ações de promoção de esporte e lazer desenvolvidas pela Administração Pública. A utilização de fardamentos padronizados também auxilia na arbitragem, na identificação das equipes e na melhoria da apresentação do evento esportivo perante a comunidade. Dessa forma, a aquisição dos fardamentos é indispensável para a realização do campeonato, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas e o atendimento do interesse público.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
AZULAO MALHAS LTDA – AZULAO MALHAS
CNPJ nº 60.184.288/0001-23
Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 1260, Bairro: Centro – Ji-Paraná – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 02 de julho de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO41657

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

OBJETO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

A **Secretaria Municipal de Educação** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de Material Permanente para a Escola Dom João Paulo I**, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO Termo de Convênio n. 96/2025/PGE SEDUC.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela insuficiência e defasagem de parte dos equipamentos atualmente disponíveis na unidade escolar, situação que compromete a eficiência dos serviços prestados, bem como a qualidade do ambiente de ensino e aprendizagem. Conforme previsto no Plano de Trabalho da Ampliação de Metas do Convênio nº 96/2024/PGE-SEDUC, a aquisição dos equipamentos busca promover melhorias estruturais e operacionais, contribuindo para a modernização da escola e para o adequado funcionamento de suas atividades educacionais e administrativas.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 17.277,70 (dezessete mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada, sendo:

- **R$ 5.999,70** (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) – itens 3 e 4:

Fornecedor:
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A – GAZIN S.A
CNPJ nº 77.941.490/0340-50
Endereço: Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 3714, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.

- **R$ 11.278,00** (onze mil e duzentos e setenta e oito reais) – itens 1, 2, 5 e 6:

Fornecedor:
O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 04.012.436/0017-19
Endereço: Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 3694, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 02 de julho de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO41658

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para **Aquisição de equipamentos de informática para a escola Educandário Paulo Freire de Alto Alegre dos Parecis** – RO 2º termo aditivo ao convênio N. 207/2024/PGE-SEDUC. Processo Administrativo ID:116.9AF - 0000699.69.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 21/07/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 70.087,90** (setenta mil oitenta e sete reais e noventa centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 02 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Késia Ferreira da Silva Lauro
Agente de Contratação

Protocolo DO41660

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2026

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **Registro de Preço**, referente a **Aquisição de materiais e equipamentos de uso hospitalar**, destinados ao hospital de pequeno porte Ana Neri e unidades de saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo Administrativo ID:110.BB2 - 0000474.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. Foi **ADJUDICADO**, o objeto licitado, as empresas: **GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 48.346.338/0001-26**, vencedora dos itens 1, 3, 5, 29, 34, 40, 44, 45, 49, 52, 57, 74, 110, 116, 142, 147, 176, 177, 179, 180, 208, 217 e 218, perfazendo o valor total de **R$ 66.922,06** (sessenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e seis centavos); **empresa: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 38.460.625/0001-09**, vencedora dos itens 2, 10, 13, 14, 18, 26, 27, 28, 32, 33, 43, 70, 75, 86, 100, 107, 109, 138, 139, 144, 145, 146, 172, 173, 174, 175, 178, 181, 182, 186, 187, 188, 225, 227, 229, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 261, 263, 264, 265, 269, 270, 271, 272 e 282, perfazendo o valor total de **R$ 198.468,45** (cento e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); **empresa: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 13.287.059/0001-54**, vencedora dos itens 7, 8, 11, 41, 84, 129 e 199, perfazendo o valor total de **R$ 9.921,50** (nove mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); **empresa: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33**, vencedora dos itens 9, 12, 17, 21, 22, 23, 46, 47, 48, 68, 76, 85, 101, 117, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 148, 149, 150, 156, 168, 169, 170, 190, 192, 193, 194, 211, 216 e 262, perfazendo o valor total de **R$ 78.955,90** (setenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); **empresa: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 55.753.455/0001-70**, vencedora do item 15, perfazendo o valor total de **R$ 556,80** (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); **empresa: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14**, vencedora dos itens 24, 37, 158, 159, 163 e 164, perfazendo o valor total de **R$ 47.408,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e oito reais); **empresa: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 57.498.660/0001-61**, vencedora dos itens 25, 87, 102, 103, 113, 114, 115, 118, 201, 202 e 203, perfazendo o valor total de **R$ 42.965,00** (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais); **empresa: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 51.885.451/0001-94**, vencedora dos itens 35, 36, 39, 50, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 67, 69, 72, 82, 88, 95, 96, 97, 98, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 152, 154, 155, 157, 191, 195, 196, 197, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 231, 232, 233, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 266, 267, 268, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 280, 281 e 284, perfazendo o valor total de **R$ 69.270,60** (sessenta e nove mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos); **empresa: EFRAIM RECURSOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 47.906.362/0001-00**, vencedora do item 42, perfazendo o valor total de **R$ 3.157,20** (três mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **empresa: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.016.004/0001-29**, vencedora dos itens 71 e 230, perfazendo o valor total de **R$ 9.048,50** (nove mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99**, vencedora dos itens 73, 219, 226 e 228, perfazendo o valor total de **R$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais); **empresa: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.581.761/0001-78**, vencedora do item 90, perfazendo o valor total de **R$ 2.049,00** (dois mil e quarenta e nove reais); **empresa: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 20.339.865/0001-94**, vencedora dos itens 104 e 105, perfazendo o valor total de **R$ 3.812,60** (três mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos); **empresa: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 55.333.466/0001-09**, vencedora do item 151, perfazendo o valor total de **R$ 3.990,00** (três mil novecentos e noventa reais); **empresa: BEAGA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.478.755/0001-50**, vencedora do item 160, perfazendo o valor total de **R$ 1.197,00** (mil cento e noventa e sete reais); **empresa: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 06.175.908/0001-12**, vencedora dos itens 161 e 162, perfazendo o valor total de **R$ 11.129,40** (onze mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos); **empresa: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 56.066.880/0001-53**, vencedora dos itens 165 e 166, perfazendo o valor total de **R$ 5.840,00** (cinco mil oitocentos e quarenta reais); **empresa: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ**

sob nº 29.220.512/0001-45, vencedora do item 167, perfazendo o valor total de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais); **empresa: PHARMATIKA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 20.683.336/0001-03**, vencedora dos itens 183, 184 e 185, perfazendo o valor total de **R$ 4.026,00** (quatro mil e vinte e seis reais); **empresa: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 46.073.134/0001-33**, vencedora do item 198, perfazendo o valor total de **R$ 2.783,30** (dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos); **empresa: L FORASTIERI MACHADO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 47.123.165/0001-14**, vencedora dos itens 200, 221 e 222, perfazendo o valor total de **R$ 15.135,00** (quinze mil cento e trinta e cinco reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 02 de julho de 2026.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO41662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para reforma e predial e acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz**. Processo Administrativo nº ID:117.101 - 0000708.69.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. **ADJUDICAR** o objeto licitado, a empresa: **C A MARTINS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 36.597.968/0001-94,** vencedora do lote 1, perfazendo o valor total de **R$ 474.900,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 02 de julho de 2026.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO41671

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e kits de oxigenoterapia** (cilindros completos com válvulas e carros de transporte) para atendimento das demandas do hospital de pequeno porte Ana Nery, unidades básicas de saúde e assistência a pacientes acamados da população do município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo nº ID:123.077 - 0001018.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 23/07/2026,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 459.892,02** (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 02 de julho de 2026.

Késia Ferreira da Silva Lauro

Agente de Contratação

Protocolo DO41673

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público a Dispensa Eletrônica n.º 003/2026/PMC, exclusiva para MPEs, de menor preço por Lote, Processo n.º 1-1064/2026/GABPREF, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais de informática novos para o GABPREF, com sessão pública no dia 08/07/2026, das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R$ 57.374,62. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 01 de julho de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 194/2026

Protocolo DO41659

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1245/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO BRINQUEDOS EXTERNOS, INCLUINDO ITENS AVULSOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA E.M.F.E.I. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 28.556,38 (Vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). Início da sessão pública dia 16/07/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 02 de julho de 2026.

Eliene da Silva
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO41661

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Contrato 113/26.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços horas maquina, execução ao Conv. 595/25/PGE-DERADM, Adesão nº 005/26 a ARP nº 030/24 e 249/24, PE 90017/2024 e 900034/24/CINDERONDONIA 47.615.394/0001-56. Campo Novo de Rondônia/RO, 63.762.033/0001-99, **R$ 1.009.013,47** Proc. 01118/26. Vigência 12 meses, de 01/07/26 à 30/06/27.

Adriana Silva de Siqueira – Secretária – Port. 002/2025

Protocolo DO41665

Extrato Contrato 114/26.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços horas maquina, execução ao Conv. 343/26/PGE-DERADM, Adesão nº 005/26 a ARP nº 030/24 e 249/24, PE 90017/2024 e 900034/24/CINDERONDONIA 47.615.394/0001-56. Campo Novo de Rondônia/RO, 63.762.033/0001-99, **R$ 2.021.006,55** Proc. 01118/26. Vigência 12 meses, de 01/07/26 à 30/06/27.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

Adriana Silva de Siqueira – Secretária – Port. 002/2025

Protocolo DO41664

Extrato Contrato 115/26.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços horas maquina, execução ao Conv. 357/26/PGE-DERADM, Adesão nº 005/26 a ARP nº 030/24 e 249/24, PE 90017/2024 e 900034/24/CINDERONDONIA 47.615.394/0001-56. Campo Novo de Rondônia/RO, 63.762.033/0001-99, **R$ 934.392,15** Proc. 01118/26. Vigência 12 meses, de 01/07/26 à 30/06/27.

Adriana Silva de Siqueira – Secretária – Port. 002/2025

Protocolo DO41663

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 014/2026
PROCESSO ADMINITRATIVO N. 0001694.04.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por LOTE: OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. Valor Total Estimado R$ 196.135,85 (cento e noventa e seis mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Data de Abertura: 16 de Julho de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 01 de Julho de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO41668

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 340/SEMPLAG/2.026
Nº Ordem de Serviço: 05/2026
CONTRATO nº 012/GAB/2026.
OBJETO: Concorrência Pública Edital nº 002/2026, oriunda do processo administrativo nº 340/2026, para a construção civil de 20 (vinte) casas populares no Município de Castanheiras/RO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, conforme Termo de Compromisso nº 992642/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, CNPJ
nº 63.761.969/0001-03
CONTRATADA: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ nº 22.278.902/0001-27.
VIGÊNCIA: Início da execução dos serviços: 02/07/2026. Prazo para execução: 08 (oito) meses- 01/03/2027. Prazo da vigência do contrato: 1 (um) ano 16/06/2026 - 15/06/2027.
VALOR DO CONTRATO: **3.133.500,00 (três milhões, cento e trinta e três mil e quinhentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Município de Castanheiras

Protocolo DO41669

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Pregão Eletrônico nº. 004/2026.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Aquisição de tendas Piramidal. **Valor total estimado: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/07/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 02 de julho de 2026.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Protocolo DO41670

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 044/SUPEL/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO: 0000685.02.01 -2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO COMPLETO, SUA ENTREGA, INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO PARA USO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MINIMAMENTE INVASIVOS NO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE.
LOCADOR: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: º 12.704.512/0001 -18
VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 237.191,76 (duzentos e trinta e sete mil e cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 01 de julho de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO41675

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo nº 157/2026
Processo Administrativo nº 29027/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) RECHE GALDEANO & CIA LTDA CNPJ: 08.713.403/0001-90.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículo tipo camionete, destinado à Diretoria de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, para fins de regularização do loteamento no Distrito Bom Futuro, Termo de Compromisso nº 964840/2024/MCIDADES/CAIXA.
VALOR: R$ 101.760,00 (Cento e um mil, setecentos e sessenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DE GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Protocolo DO41674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo nº 166/2026
Processo Administrativo nº 17.535/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Bombeiros Profissionais Civis para atender a REALIZAÇÃO DO 4º CAMPEONATO DE PESCA E 4º ENCONTRO DE PESCA DE ARIQUEMES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais).

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente
NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC
DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO41676

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90065/2026
PROC. N.º29420/SEMOSP/2025

O Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90065/2026 de 29/06/2026 (ID 4109662) e com razões remissivas ao Parecer 731 de 30/06/2026 (ID 4111961), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa de Locação de Veículos para Transporte de Pessoal, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90065/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 29420/2025, em favor das empresas: DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ - 17.983.124/0001-37, itens: 3, 4, valor total: R$ 365.503,75, RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ - 10.886.827/0001-06, itens: 1, 2, valor total: R$ 164.745,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ R$ 530.248,75 (quinhentos e trinta e mil, duzentos e quarenta e oito mil reais e sententa e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Protocolo DO41682

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO VILHENA/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.694/2025/SEMTRAN

O Exmo. Sr.Flori Cordeiro de Miranda Junior, DD. Prefeito do Município de Vilhena/RO, mediante as condições estipuladas no Concurso Público do Município de Vilhena/RO - Edital nº 01/2026, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso Público do Município de Vilhena/RO - Edital nº 01/2026 (nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.vilhena.ro.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Vilhena-RO, 2 de julho de 2026
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

Protocolo DO41678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de toners e kits de tintas, bem como eventual contratação de serviço de manutenção corretiva em impressoras, com substituição de peças, para atendimento das necessidades administrativas do CRAS e das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1416/2026**. Valor total de R$: 13.915,50 (treze mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **02 de julho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 02 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO41677

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
Processo Administrativo nº 1660/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023, 207/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 10.535.646,95 (dez milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Início da sessão pública dia 23/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 02 de julho de 2026.
Edson da Silva Moura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto 004/2026

Protocolo DO41679

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE COLROADO DO OESTE

ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE COLORADO DO OESTE – RO (ASTACOL)
CNPJ 14.145.305/0001-04, Avenida Marechal Rondon, n° 3873
Município de Colorado do Oeste -RO, CEP 76.993-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE COLORADO DO OESTE – RO (ASTACOL), inscrita no CNPJ sob nº 14.145.305/0001-04, convoca todos associados e interessados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 10 de julho de 2026, com início às 20h e término até às 22h e ocorrerá de forma presencial no seguinte endereço Avenida Marechal Rondon, nº 3873, Centro, Município de Colorado do Oeste – RO, CEP 76.993-000, para discussão e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:
I – Reativação da Associação;
II – Alteração do Estatuto Social;
III – Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
IV – Alteração do endereço da sede da Associação.
A Assembleia Geral Extraordinária será instalada no dia, horário e local acima indicados, para apreciação e deliberação dos assuntos constantes da ordem do dia.

CARLOS SABINO DA SILVA
PRESIDENTE DA ASTACOL

Protocolo DO41655

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 24ª REGIÃO/RO

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 24ª REGIÃO – CORECON-RO/AC
EXTRATO DA PORTARIA Nº 19/2026

O Presidente do CORECON 24ª Região – RO/AC torna pública a designação do Conselheiro e Vice-Presidente **João Batista Almeida** para exercer as funções de **Gestor Financeiro e Tesoureiro**, no período de **1º de julho a 31 de**

dezembro de 2026, em substituição ao Conselheiro **Guilherme Giacon da Silva**, conforme deliberação da **490ª Sessão Plenária Ordinária**, realizada em **25 de junho de 2026**.Porto Velho/RO, 26 de junho de 2026.
A íntegra da Portaria está disponível em **https://corecon-ro.org.br/**.

Econ. F**rancisco Aroldo Vasconcelos de Oliveira**
Presidente do CORECON-RO/AC

Protocolo DO41648

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo de Distrato.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ-APEFAIJIP, escrita no CNPJ 02.703.555/0001-25.
CONTRATADA: QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ 47.955.983/0001-83.
OBJETO: Distrato amigável e rescisão consensual do Contrato nº 003/APEFAIJIP/2026, firmado em 15 de abril de 2026, cujo objeto consistia no fornecimento de materiais de expediente diversos**,** sem que tenha ocorrido execução contratual ou pagamento à contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula décima e décima primeira do contrato nº 003/APEFAIJIP/2026 e art.34, inciso III do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da APEFAIJIP.
VALOR DO CONTRATO DISTRATADO: R$ 33.762,41 (trinta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), correspondente ao valor global originalmente contratado, sem que tenha havido execução do objeto ou realização de qualquer pagamento à contratada.
DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 01/07/2026
ASSINAM: Márcio Barreto dos Santos ((Presidente da APEFAIJIP) e Quelini Cristina Medeiros Gomes (Representante da QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA).

Márcio Barreto dos Santos
Presidente APEFAIJIP

Protocolo DO41672

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30706
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/07/2026, às 14:50

RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
HERMES JOSE DIAS FILHO

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE